



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1444/2020
De 18 de dezembro de 2020

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 295.389.689,36** (Duzentos e noventa e cinco milhões trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I - A Receita do Orçamento Fiscal é de **R\$ 269.430.310,61** (Duzentos e Sessenta e nove milhões, quatrocentos e trinta mil, trezentos e dez reais e sessenta e um centavos) e a Receita do Orçamento da Seguridade Social é de **R\$ 25.959.378,75** (Vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme o desdobramento:

RECEITA DO ORÇAMENTO	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	300.266.388,81
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	76.395.658,77
Contribuições	26.928.297,50
Receita Patrimonial	5.426.576,20
Receita de Serviços	1.124.505,81
Transferências Correntes	184.714.662,23
Outras Receitas Correntes	5.676.788,25
9 DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-25.107.961,95
Dedução das Transferências Correntes	-5.259.450,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-19.848.511,95
2 RECEITAS DE CAPITAL	20.231.262,50
Operações de Crédito	20.000.000,00
Alienação de Bens	10.500,00
Transferências de Capital	220.762,50
TOTAL	295.389.689,36

00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - A Despesa Total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 295.389.689,36** (duzentos e noventa e cinco milhões trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o descrito nos incisos deste artigo:

I – Despesa distribuída entre os seguintes órgãos orçamentários:

	PODER LEGISLATIVO	9.747.000,00
01.00	CÂMARA MUNICIPAL	9.747.000,00
	PODER EXECUTIVO	258.556.810,61
02.00	Secretaria Municipal de Administração	22.441.150,13
03.00	Secretaria Municipal de Saúde	1.805.321,07
04.00	Secretaria Municipal de Educação	16.686.665,63
05.00	Procuradoria Geral do Município	2.483.650,00
06.00	Secretaria Municipal de Governo	1.201.350,00
07.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1.562.037,50
08.00	Secretaria Municipal de Obras Públicas	28.755.289,13
09.00	Secretaria Municipal de Urbanismo	12.707.097,11
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	151.937,76
11.00	FUNREBOM	210.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	1.579.933,16
15.00	Fundo Municipal de Saúde	50.055.598,83
16.00	Fundo Municipal de Educação	76.421.981,12
17.00	Fundo Municipal de Assistência Social	12.976.108,88
18.00	Fundo Municipal de Transito	5.209.505,00
20.00	Fundo Municipal de Habitação	934.413,63
21.00	Secretaria Municipal de Defesa Social	4.305.450,00
22.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	9.494.720,04
23.00	Secretaria Municipal do Trabalho	2.902.262,50
24.00	Gabinete do Prefeito	227.915,00
25.00	Fundo Municipal dos Dtos da Criança e do Adolescente	516.805,35
26.00	Fundo Municipal do Idoso	294.036,26
27.00	Fundo Municipal de Desenvolvimento	70.000,00
29.00	Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	445.685,63
30.00	Fundo Municipal do Meio Ambiente	486.850,00
32.00	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	1.437.516,73
33.00	Secretaria Municipal de Habitação	242.267,53
34.00	Secretaria Municipal de Comunicação Social	800.000,00
35.00	Secretaria Municipal da Mulher	950.000,00
36.00	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.266.262,63

00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

13.00	Instituto de Previdência Munic. Fazenda Rio Grande	26.828.378,75
	FAZPREV	26.828.378,75
31.00	Cia. de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande	57.500,00
	CODEF	57.500,00
	RESERVA DE CONTIGENCIA	135.000,00
99.00	Reserva de Contingência	135.000,00

Art. 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, fica fixado em **R\$ 26.828.378,75** (Vinte e seis milhões oitocentos e vinte e oito mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), será realizada com a seguinte distribuição:

RECEITA DO ORÇAMENTO DO FAZPREV	
1 RECEITAS	26.828.378,75
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.845.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	5.406.576,25
COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	132.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.205,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA ORÇAMENTARIA	11.573.297,50
REPASSE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	869.000,00
TOTAL DA RECEITA	26.828.378,75

DESPESAS DO ORÇAMENTO DO FAZPREV	
DESPESAS	26.828.378,75
3 DESPESAS CORRENTES	7.221.702,50
4 DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.526.676,25
TOTAL DA DESPESA	26.828.378,75

Art. 5º - O Orçamento Da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande – CODEF, fica fixado em **R\$ 57.500,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), será realizada com a seguinte distribuição:

RECEITA DO ORÇAMENTO DA CODEF	
1 RECEITAS	57.500,00
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	57.500,00
TOTAL DA RECEITA	57.500,00

DESPESAS DO ORÇAMENTO DA CODEF	
DESPESAS	57.500,00
3 DESPESAS CORRENTES	57.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DA DESPESA	57.500,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

I – remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previsto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

IV – utilizar a Reserva de Contingência, também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 7º - Fica os Poderes Executivo e Legislativo e os Órgãos da Administração Indireta autorizados a abrir créditos adicionais suplementares nos moldes e limites fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Efetuar Operações de Crédito, previstas nos art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, até o limite de 16 % (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

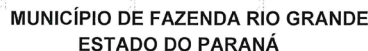
Art. 9º - Os Créditos Adicionais Suplementares a que se referem os arts. 6º e 7º, desta lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesas, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos.

Art. 10 - Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Fazenda Rio Grande, do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande e da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa autorizada, no âmbito dos respectivos órgãos, por Ato próprio de cada entidade.

Art. 11 - Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2020 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos no exercício de 2021, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecendo à codificação constante nesta lei.

Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios, programas estaduais e federais, operações de créditos ou excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como

00



Parágrafo Único – Os valores dos créditos suplementares abertos com base neste artigo, não serão considerados para fins de percentual estabelecido no artigo 6º desta Lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes de convênios que vierem a ser celebrados junto aos órgãos da administração federal; estadual e municipal, não previstos nesta Lei.

Parágrafo Único – Os valores dos créditos suplementares abertos com base neste artigo, não serão considerados para fins de percentual estabelecido no artigo 6º desta Lei.

Art. 14 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 15 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos federal, estadual e municipal e entidades assistenciais, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 16 - A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei Municipal do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, a Lei Municipal das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e suas alterações.

Art. 17 – Ficam alterados/compatibilizados os anexos das metas do PPA e LDO, conforme disposto nos anexos desta Lei.

Art. 18 - Fica autorizado a compatibilização dos valores, programas e ações no **PPA** e **LDO** para o exercício de 2021 e fontes de recursos de acordo com as instruções normativas do TCE.

Art. 19 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2020.

MÁRCIO CLÁUDIO WOZNIAK
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1

Data: 17/12/2020

Receitas	Valor	Despesas	Valor		
Receitas Correntes	300.296.388,81	DESPESAS CORRENTES	238.140.160,57		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.395.658,77	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	142.923.323,14		
Contribuições	28.928.297,50	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.535.800,00		
Receita Patrimonial	6.426.576,25	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.681.037,43		
Receita de Serviços	1.124.505,81				
Transferência Correntes	184.714.562,23				
Outras Receitas Correntes	5.676.788,25				
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇ	-25.107.961,95				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-5.259.450,00				
Transferência Correntes	-19.849.511,95				
		Superavit	37.018.266,29		
Total	275.158.426,86	Total	275.158.426,86		
Superavit do orçamento corrente	37.018.266,29				
Receitas de Capital	20.231.262,90	DESPESAS DE CAPITAL	37.587.852,54		
Operações de Crédito	20.000.000,00	INVESTIMENTOS	32.022.177,54		
Alienação de Bens	10.500,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO D	5.565.675,00		
Transferência de Capital	220.762,50				
Deficit	17.356.590,04				
Total	37.587.852,54	Total	37.587.852,54		
Resumo					
Receitas Correntes	300.296.388,81	101,65 %	DESPESAS CORRENTES	238.140.160,57	80,62 %
Receitas de Capital	20.231.262,50	6,85 %	DESPESAS DE CAPITAL	37.587.852,54	12,72 %
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E	-25.107.961,95	-8,50 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.661.676,25	6,66 %
Total	295.389.689,36	100,00 %	Total	295.389.689,36	100,00 %

Página: 1/9

Data: 17/12/2020

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes			249.199.048,1
4.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		71.136.208,77	
4.1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos		56.595.000,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	8.820.000,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	8.820.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	8.820.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.820.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	8.820.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	5.292.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	2.205.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	1.323.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	47.775.000,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	33.285.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	23.100.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	23.100.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	17.010.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-3.150.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.087.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-1.312.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.252.500,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-787.500,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.185.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prin	10.185.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.111.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.546.250,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.527.750,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	14.490.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	14.490.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	14.490.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.694.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.622.500,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.173.500,00		
4.1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas		13.521.458,77	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.972.873,73		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.972.873,73		



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 3

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/9

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.972.873,73		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	4.206.373,73		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	226.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	-3.150,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras	703.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.514.997,50		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização do Urbanismo	21.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa do Fundo Municipal de Políticas Públicas	1.523.526,23		
4.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Combate a Incêndio - FUNREBOM	210.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	Taxa de Utilização de Bens de Domínio Público	10.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	94.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras	10.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	73.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	451.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras	441.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	220.500,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	21.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadoras	199.500,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	8.548.585,04		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	8.548.585,04		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	8.548.585,04		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	8.466.976,88		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Cemitérios	248.889,38		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa Cemitério - Principal	-1.050,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Limpeza Pública	7.987.612,50		
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Serviços do Meio Ambiente	57.881,25		
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxa de Serviços de Patrulha Mecanizada	173.643,75		
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	2.315,24		
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxa de Cemitérios	578,81		
4.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Taxa de Limpeza Pública	578,81		
4.1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	Taxa de Serviços do Meio Ambiente	578,81		
4.1.1.2.2.01.1.2.04.00.00	Taxa de Serviços de Patrulha Mecanizada	578,81		
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	79.292,92		
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Cemitérios	79.292,92		

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/9

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		1.019.750,00	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	1.019.750,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.019.750,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.019.750,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	619.750,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	100.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	-5.250,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.02.00.00	Contribuição de Melhoria - Fundo Municipal de Habitação - fonte 1007	525.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	200.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	200.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	200.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	200.000,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		6.510.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		6.510.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.510.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	6.510.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		20.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		20.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Fonte: 1000	20.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		1.124.505,81	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		69.457,50	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.576,25		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11.576,25		
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final Lixo	11.576,25		
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	57.881,25		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	57.881,25		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	57.881,25		
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		1.055.048,31	
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	1.055.048,31		
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde	1.055.048,31		
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - Principal	1.055.048,31		



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 4

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/9
Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		164.866.050,28	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		68.857.220,73	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	68.857.220,73		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	48.532.270,52		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	44.452.800,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	44.452.800,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	33.339.600,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Princip	13.891.500,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-11.113.200,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.334.900,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	2.315.250,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Pri	2.315.250,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Livre	1.736.437,50		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% 104	578.812,50		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	1.736.437,52		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Princip	1.736.437,52		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Livre	1.302.328,14		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% 104	434.109,38		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	27.783,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	27.783,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.837,25		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.682,19		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Ru	-6.945,75		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.209,31		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	605.437,88		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	23.152,50		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	23.152,50		
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	3.472,88		
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Prin	3.472,88		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	578.812,50		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	578.812,50		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicc	10.820.512,49		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	10.820.512,49		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	10.820.512,49		
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	PAB - Custeio Atenção Primária em Saúde	368.124,75		
4.1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	PAB - Piso de Atenção Básica Fixo - (PAB FIXO)	10.452.387,74		

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/9
Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Se	2.039.271,09		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	2.039.271,09		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica _Prin	2.039.271,09		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Piso Básio Fixo (SUAS)	1.284.258,34		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Componente para Qualificação da Gestão - IGD-SUAS	54.035,16		
4.1.7.1.8.04.1.1.10.00.00	Componentes para Implantação de Ações e Serviços Bolsa Família	218.942,54		
4.1.7.1.8.04.1.1.13.00.00	Componentes para Implantação de Ações e Serviços Bolsa Família	482.035,05		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	6.859.728,75		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	5.355.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	5.355.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.504.728,75		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -	1.504.728,75		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		36.497.329,55	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	36.497.329,55		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	35.110.261,05		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	25.673.464,80		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	25.673.464,80		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	19.255.098,60		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	8.022.957,75		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-6.418.366,20		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.813.774,65		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	8.820.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.820.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	6.615.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.756.250,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-2.205.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.653.750,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	420.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	420.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	315.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	131.250,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	-105.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	78.750,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	196.796,25		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	196.796,25		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	11.576,00		



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 5

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/9

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	11.576,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Princi	11.576,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	FAF - INC. FINANC DE INV. PARA TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS - FONTE 1381	11.576,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	1.375.492,50		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	1.375.492,50		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	1.375.492,50		
4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Programa Transporte Escolar Estadual - PETE	856.642,50		
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa Estadual - PPAS II Centro POP - F. 1712	81.900,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	FEAS PPA IV - F. 1770	31.500,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	CEAS/IPR - Deliberação 51/2016 - Expansão p/ Serv. Abordagem - F. 1941	94.500,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.05.00.00	CEAS/IPR - Deliberação 51/2016 - Expansão p/ Acolhimento Instituc. - F. 1942	40.950,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.18.00.00	Repasse Programa Primeira Infância no SUAS Fonte 11726	270.000,00		
4.1.7.4.0.0.0.0.00.00.00	Transferência de instituições Privadas		711.500,00	
4.1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de instituições Privadas - Específica E/M	711.500,00		
4.1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	711.500,00		
4.1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	711.500,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriorment	711.500,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.01.00.00	Convênio SANEPAR	472.500,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA Font	189.000,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.03.00.00	Receita Fundo Municipal da Pessoa Idosa Fonte 11900	50.000,00		
4.1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		58.800.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	58.800.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de v	58.800.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	58.800.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	58.800.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDEB 60%	47.040.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	FUNDEB 40%	11.760.000,00		
4.1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		5.542.283,25	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		4.748.152,50	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	4.748.152,50		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	4.748.152,50		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	4.748.152,50		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	4.725.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas por Auto de Infração	23.152,50		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.157,62	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.157,62		

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/9

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.157,62		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.157,62		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.157,62		
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	1.157,62		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		792.973,13	
4.1.9.0.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	445.685,63		
4.1.9.0.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa	445.685,63		
4.1.9.0.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa - Principal	445.685,63		
4.1.9.0.0.12.1.1.01.00.00	Honorários de Sucumbência de Ações Judiciais - fonte 1008	445.685,63		
4.1.9.0.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	347.287,50		
4.1.9.0.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	347.287,50		
4.1.9.0.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	347.287,50		
4.1.9.0.0.99.1.1.01.00.00	Outras receitas primarias	347.287,50		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			20.231.262,50
4.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		20.000.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		20.000.000,00	
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.000.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		10.500,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		10.500,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.500,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.500,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	3.150,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alieneção de Bens Móveis - Recursos do FUNDEB	3.150,00		
4.2.2.1.3.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.350,00		
4.2.2.1.3.00.1.4.02.00.00	Alieneção de Bens Móveis - Recursos da Saúde	2.100,00		
4.2.2.1.3.00.1.4.03.00.00	Alieneção de Bens Móveis - Recursos não Vinculados	5.250,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital		220.762,50	
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		220.762,50	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	220.762,50		
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	105.000,00		
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	105.000,00		
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	105.000,00		
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	Estruturação da Rede de Atenção Basica de Saúde	105.000,00		



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 6

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/9
Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.2.8.03.1.1.01.01.00	Estrutur Rede Atenção Basica Saude - F 1518	105.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	115.762,50		
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	115.762,50		
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	115.762,50		
4.2.4.2.8.10.1.1.02.00.00	Programa Estadual VIAGIASUS - Resolução 22/2015	115.762,50		
			Total das receitas:	269.430.310,61
			Total por entidade:	269.430.310,61
Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		20.418.297,50	25.959.378,75
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		20.418.297,50	
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo	20.418.297,50		
4.1.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuições Sociais	19.548.427,50		
4.1.2.1.0.04.1.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Ativo	19.548.427,50		
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuições do Servidor Inativo	642.120,00		
4.1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	Contribuições do Servidor Pensionista	227.750,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		5.406.576,25	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		5.406.576,25	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.406.576,25		
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS - Principal	5.406.576,25		
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - Vinculado	5.240.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - Ações	75.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	Rendimentos de Aplicação Imobiliárias	11.576,25		
4.1.3.2.1.00.4.1.04.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - Comp. Financeira	70.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.1.05.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - Taxa de Adm	10.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		134.505,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.205,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	2.205,00		
4.1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	2.205,00		
4.1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	2.205,00		
4.1.9.2.2.06.1.1.01.00.00	Ressarcimento Folha de Pagamento - vinculados	1.102,50		
4.1.9.2.2.06.1.1.02.00.00	Ressarcimento Folha de Pagamento - Administrativos	1.102,50		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		132.300,00	
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdência dos Servido	132.300,00		

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 9/9
Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdência dos Servi	132.300,00		
		Total das receitas:		
		25.959.378,75		
		Total por entidade:		
		25.959.378,75		
		Total geral:		
		295.389.689,36		



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/2
Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			238.140.160,57
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		142.923.323,14	
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		182.763,69	
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	182.763,69		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		128.809.629,41	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	4.680.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	1.625.000,00		
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	37.050,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.874.995,93		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.669.114,72		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.111.349,59		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	22.050,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.790.069,17		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		13.930.930,04	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.930.930,04		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		2.535.800,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.535.800,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.535.800,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		92.681.037,43	
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		7.505,00	
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.505,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		1.017.312,41	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	284.311,25		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	733.001,16		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.015.133,62	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.015.133,62		
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.630.000,00	
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.630.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		88.983.433,61	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	801.623,17		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.283.071,61		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	179.500,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.042.787,50		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.496.078,28		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	27.500,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.053.192,02		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.930.194,26		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.891.930,43		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.676.294,74		

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/2
Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.565.437,88		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	85.000,00		
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.995.302,85		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	376.500,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.900,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	504.620,87		
3.3.90.98.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	62.500,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		27.652,79	
3.3.91.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	27.652,79		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			37.587.852,54
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		32.022.177,54	
4.4.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		211.000,00	
4.4.22.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	211.000,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.811.177,54	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.472.975,63		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.104.003,44		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.948,47		
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	33.250,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		5.565.675,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.565.675,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.565.675,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			19.661.676,25
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		19.661.676,25	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		19.661.676,25	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.661.676,25		
Total das despesas:				295.389.689,36
Total da entidade:				295.389.689,36
Total geral:				295.389.689,36

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas	
4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	300.266.388,81
4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.395.658,77
4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos	61.845.000,00
4.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	8.620.000,00
4.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	8.620.000,00
4.1.1.3.0.3.1.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	8.620.000,00
4.1.1.3.0.3.1.1.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.620.000,00
4.1.1.3.0.3.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	8.620.000,00
4.1.1.3.0.3.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	5.292.000,00
4.1.1.3.0.3.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	2.205.000,00
4.1.1.3.0.3.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	1.323.000,00
4.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municipais	33.025.000,00
4.1.1.8.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF Municipais	38.536.000,00
4.1.1.8.0.1.1.0.0.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	28.350.000,00
4.1.1.8.0.1.1.1.0.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	28.350.000,00
4.1.1.8.0.1.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	17.010.000,00
4.1.1.8.0.1.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.087.500,00
4.1.1.8.0.1.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.252.500,00
4.1.1.8.0.1.4.0.0.0.0.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	10.185.000,00
4.1.1.8.0.1.4.1.0.0.0.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.111.000,00
4.1.1.8.0.1.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.546.250,00
4.1.1.8.0.1.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.527.750,00
4.1.1.8.0.2.0.0.0.0.0.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	14.490.000,00
4.1.1.8.0.2.3.0.0.0.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	14.490.000,00
4.1.1.8.0.2.3.1.0.0.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	14.490.000,00
4.1.1.8.0.2.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.694.000,00
4.1.1.8.0.2.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.622.500,00
4.1.1.8.0.2.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.173.500,00
4.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.00	Taxas	13.525.658,77
4.1.1.2.1.0.0.0.0.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.976.023,73
4.1.1.2.1.0.1.0.0.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.976.023,73
4.1.1.2.1.0.1.1.0.0.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.976.023,73
4.1.1.2.1.0.1.1.0.0.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	4.209.523,73
4.1.1.2.1.0.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	226.000,00
4.1.1.2.1.0.1.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e	703.500,00
4.1.1.2.1.0.1.1.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	1.514.997,25
4.1.1.2.1.0.1.1.1.04.00.00	Taxa de Fiscalização do Urbanismo	21.000,00
4.1.1.2.1.0.1.1.1.05.00.00	Taxa do Fundo Municipal de Políticas Públicas	1.523.526,23
4.1.1.2.1.0.1.1.1.06.00.00	Taxa de Combate a Incêndio - FUNREBOM	210.000,00
4.1.1.2.1.0.1.1.1.07.00.00	Taxa de Utilização de Bens de Domínio Público	10.500,00
4.1.1.2.1.0.1.1.2.0.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	94.500,00
4.1.1.2.1.0.1.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.500,00
4.1.1.2.1.0.1.1.2.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e	10.500,00
4.1.1.2.1.0.1.1.2.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	73.500,00
4.1.1.2.1.0.1.1.3.0.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	451.500,00
4.1.1.2.1.0.1.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	10.500,00
4.1.1.2.1.0.1.1.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e	441.000,00
4.1.1.2.1.0.1.1.4.0.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	220.500,00
4.1.1.2.1.0.1.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	21.000,00
4.1.1.2.1.0.1.1.4.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e	199.500,00
4.1.1.2.2.0.0.0.0.0.0.00	Taxas pela prestação de Serviços	8.549.635,04
4.1.1.2.2.0.1.0.0.0.0.0.00	Taxas pela prestação de Serviços	8.549.635,04
4.1.1.2.2.0.1.1.0.0.0.0.00	Taxas pela prestação de Serviços	8.549.635,04
4.1.1.2.2.0.1.1.0.0.0.0.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	8.468.026,88
4.1.1.2.2.0.1.1.1.01.00.00	Taxa de Cemitérios	248.889,38
4.1.1.2.2.0.1.1.1.02.00.00	Taxa de Limpeza Pública	7.987.612,50
4.1.1.2.2.0.1.1.1.03.00.00	Taxa de Serviços do Meio Ambiente	57.881,25
4.1.1.2.2.0.1.1.1.04.00.00	Taxa de Serviços de Patrulha Mecanizada	173.643,75

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.1.2.2.0.1.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	2.315,24
4.1.1.2.2.0.1.1.2.01.00.00	Taxa de Cemitérios	578,81
4.1.1.2.2.0.1.1.2.02.00.00	Taxa de Limpeza Pública	578,81
4.1.1.2.2.0.1.1.2.03.00.00	Taxa de Serviços do Meio Ambiente	578,81
4.1.1.2.2.0.1.1.2.04.00.00	Taxa de Serviços de Patrulha Mecanizada	578,81
4.1.1.2.2.0.1.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	79.292,92
4.1.1.2.2.0.1.1.3.01.00.00	Taxa de Cemitérios	79.292,92
4.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.00	Contribuição de Melhoria	1.025.000,00
4.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	1.025.000,00
4.1.1.3.0.0.4.0.0.0.0.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.025.000,00
4.1.1.3.0.0.4.1.0.0.0.0.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.025.000,00
4.1.1.3.0.0.4.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	625.000,00
4.1.1.3.0.0.4.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	100.000,00
4.1.1.3.0.0.4.1.1.02.00.00	Contribuição de Melhoria - Fundo Municipal de Habitação - fonte 1007	525.000,00
4.1.1.3.0.0.4.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	200.000,00
4.1.1.3.0.0.4.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	200.000,00
4.1.1.3.0.0.4.1.4.0.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	200.000,00
4.1.1.3.0.0.4.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	200.000,00
4.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Contribuições	26.928.297,50
4.1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Contribuições Sociais	20.418.297,50
4.1.2.1.0.0.4.0.0.0.0.00	Contribuição do Servidor Ativo	20.418.297,50
4.1.2.1.0.0.4.1.0.0.0.0.00	Contribuições Sociais	19.548.427,50
4.1.2.1.0.0.4.1.1.01.00.00	Contribuições do Servidor Ativo	19.548.427,50
4.1.2.1.0.0.4.3.1.00.00.00	Contribuições do Servidor Inativo	642.120,00
4.1.2.1.0.0.4.1.0.0.0.0.00	Contribuições do Servidor Pensionista	227.750,00
4.1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.510.000,00
4.1.2.4.0.0.1.0.0.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.510.000,00
4.1.2.4.0.0.1.1.0.0.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	6.510.000,00
4.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receita Patrimonial	5.426.576,25
4.1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.00	Valores Mobiliários	5.426.576,25
4.1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	5.426.576,25
4.1.3.2.1.0.1.1.0.0.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.000,00
4.1.3.2.1.0.1.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00
4.1.3.2.1.0.1.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Livres	20.000,00
4.1.3.2.1.0.1.1.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários Fonte: 1000	20.000,00
4.1.3.2.1.0.1.4.1.0.0.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS - Princip	5.406.576,25
4.1.3.2.1.0.4.1.0.1.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - Vinculado	5.240.000,00
4.1.3.2.1.0.4.1.02.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - Ações	75.000,00
4.1.3.2.1.0.4.1.03.00.00	Rendimentos de Aplicação Imobiliárias	11.576,25
4.1.3.2.1.0.4.1.04.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - Comp. Financeira	70.000,00
4.1.3.2.1.0.4.1.05.00.00	Rendimentos de Aplicação Financeira - Taxa de Adm	10.000,00
4.1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receita de Serviços	1.124.505,81
4.1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	69.457,50
4.1.6.1.0.0.1.0.0.0.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.576,25
4.1.6.1.0.0.1.1.0.0.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.576,25
4.1.6.1.0.0.1.1.1.0.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11.576,25
4.1.6.1.0.0.1.1.1.01.00.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final Lixo	11.576,25
4.1.6.1.0.0.2.0.0.0.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	57.881,25
4.1.6.1.0.0.2.1.0.0.0.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	57.881,25
4.1.6.3.0.0.0.0.0.0.0.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.055.048,31
4.1.6.3.0.0.1.0.0.0.0.0.00	Serviços de atendimento à Saúde	1.055.048,31
4.1.6.3.0.0.1.1.0.0.0.0.00	Serviços de atendimento à Saúde	1.055.048,31
4.1.6.3.0.0.1.1.1.0.00.00	Serviços de atendimento à Saúde - Principal	1.055.048,31
4.1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferência Correntes	184.714.562,23
4.1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferência da União e de suas Entidades	977.366,48
4.1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferência da União - Especifica E/M	79.977.366,48
4.1.7.1.0.0.1.0.0.0.0.0.00	Participação na Receita da União	59.652.416,27
4.1.7.1.0.0.1.2.0.0.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	55.566.000,00
4.1.7.1.0.0.1.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	55.566.000,00

Estado do Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.1.8.0.1.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	33.339.600,00
4.1.7.1.8.0.1.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.891.500,00
4.1.7.1.8.0.1.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.334.900,00
4.1.7.1.8.0.1.3.0.0.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mds de c	2.315.250,00
4.1.7.1.8.0.1.3.1.0.0.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mds de c	2.315.250,00
4.1.7.1.8.0.1.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Livre	1.736.437,50
4.1.7.1.8.0.1.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% 104	578.812,50
4.1.7.1.8.0.1.4.0.0.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mds de ji	1.736.437,52
4.1.7.1.8.0.1.4.1.0.0.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mds de ji	1.736.437,52
4.1.7.1.8.0.1.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Livre	1.302.328,14
4.1.7.1.8.0.1.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% 104	434.109,38
4.1.7.1.8.0.1.5.0.0.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	34.728,75
4.1.7.1.8.0.1.5.1.0.0.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	34.728,75
4.1.7.1.8.0.1.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principa	20.837,25
4.1.7.1.8.0.1.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pr	8.682,19
4.1.7.1.8.0.1.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princip	5.206,31
4.1.7.1.8.0.2.0.0.0.0.0.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	605.437,88
4.1.7.1.8.0.2.2.0.0.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	23.152,50
4.1.7.1.8.0.2.2.1.0.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	23.152,50
4.1.7.1.8.0.2.3.0.0.0.0.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.9	3.472,88
4.1.7.1.8.0.2.3.1.0.0.0.0.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.	3.472,88
4.1.7.1.8.0.2.6.0.0.0.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	578.812,50
4.1.7.1.8.0.2.6.1.0.0.0.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	578.812,50
4.1.7.1.8.0.3.0.0.0.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Se	10.820.512,49
4.1.7.1.8.0.3.1.0.0.0.0.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	10.820.512,49
4.1.7.1.8.0.3.1.1.0.0.0.0.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	10.820.512,49
4.1.7.1.8.0.3.1.1.09.00.00	PAB - Custeio Atenção Primária em Saúde	368.124,75
4.1.7.1.8.0.3.1.1.19.00.00	PAB - Piso de Atenção Básica Fixo - (PAB FIXO)	10.452.387,74
4.1.7.1.8.0.4.0.0.0.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos n	2.039.271,09
4.1.7.1.8.0.4.1.0.0.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção	2.039.271,09
4.1.7.1.8.0.4.1.1.0.0.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção	2.039.271,09
4.1.7.1.8.0.4.1.1.01.00.00	Piso Básico Fixo (SUAS)	1.284.258,34
4.1.7.1.8.0.4.1.1.03.00.00	Componente para Qualificação da Gestão - IGD-SUAS	54.035,16
4.1.7.1.8.0.4.1.1.1.0.0.0.00	Componentes para Implantação de Ações e Serviços Bolsa Família	218.942,54
4.1.7.1.8.0.4.1.1.1.13.00.00	Componentes para Implantação de Ações e Serviços Bolsa Família	482.035,05
4.1.7.1.8.0.5.0.0.0.0.0.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND	6.859.728,75
4.1.7.1.8.0.5.1.0.0.0.0.00	Transferência do Salário-Educação	5.355.000,00
4.1.7.1.8.0.5.1.1.0.0.0.0.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	5.355.000,00
4.1.7.1.8.0.5.3.0.0.0.0.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	1.504.728,75
4.1.7.1.8.0.5.3.1.0.0.0.0.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	1.504.728,75
4.1.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.225.695,75
4.1.7.2.0.0.1.0.0.0.0.0.00	Participação na Receita dos Estados	43.838.627,25
4.1.7.2.0.0.1.1.0.0.0.0.00	Cota-Parte do ICMS	32.091.831,00
4.1.7.2.0.0.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	32.091.831,00
4.1.7.2.0.0.1.1.01.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	11.576,00
4.1.7.2.0.0.1.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	8.022.957,75
4.1.7.2.0.0.1.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.813.774,65
4.1.7.2.0.0.2.0.0.0.0.0.00	Cota-Parte do IPVA	11.025.000,00
4.1.7.2.0.0.2.1.0.0.0.0.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11.025.000,00
4.1.7.2.0.0.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	6.615.000,00
4.1.7.2.0.0.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.756.250,00
4.1.7.2.0.0.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.653.750,00
4.1.7.2.0.0.3.0.0.0.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	525.000,00
4.1.7.2.0.0.3.1.0.0.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	525.000,00
4.1.7.2.0.0.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.500,00
4.1.7.2.0.0.3.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	13.250,00
4.1.7.2.0.0.3.1.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	78.750,00
4.1.7.2.0.0.4.0.0.0.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	196.796,25
4.1.7.2.0.0.4.1.0.0.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	196.796,25



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 9

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Exibir somente as contas com valor

Página: 5/6

Data: 18/12/2020

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.000.000,00
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	10.500,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	10.500,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.500,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.500,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	3.150,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alienação de Bens Móveis - Recursos do FUNDEB	3.150,00
4.2.2.1.3.00.1.4.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.350,00
4.2.2.1.3.00.1.4.02.00.00	Alienação de Bens Móveis - Recursos da Saúde	2.100,00
4.2.2.1.3.00.1.4.03.00.00	Alienação de Bens Móveis - Recursos não Vinculados	5.250,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	220.762,50
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	220.762,50
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	220.762,50
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	105.000,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	105.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	105.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde	105.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.01.01.00	Estrutur Rede Atenção Básica Saúde - F 1518	105.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	115.762,50
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	115.762,50
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Prin	115.762,50
4.2.4.2.8.10.1.1.02.00.00	Programa Estadual VIAGIASUS - Resolução 22/2015	115.762,50
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-25.107.961,95
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-5.259.450,00
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	-5.250.000,00
4.9.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	-5.250.000,00
4.9.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-5.250.000,00
4.9.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-3.150,00
4.9.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-5.250.000,00
4.9.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-3.150.000,00
4.9.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-1.312.500,00
4.9.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-787.500,00
4.9.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	-4.200,00
4.9.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-3.150,00
4.9.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-3.150,00
4.9.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-3.150,00
4.9.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-3.150,00
4.9.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	-3.150,00
4.9.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	-1.050,00
4.9.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	-1.050,00
4.9.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	-1.050,00
4.9.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	-1.050,00
4.9.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa Cemitério - Principal	-1.050,00
4.9.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	-5.250,00
4.9.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	-5.250,00
4.9.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	-5.250,00
4.9.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	-5.250,00
4.9.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	-5.250,00
4.9.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	-5.250,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	-19.848.511,95
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	-11.120.145,75
4.9.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Especifica E/M	-11.120.145,75
4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-11.120.145,75
4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	-11.113.200,00
4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-11.113.200,00
4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	-11.113.200,00
4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-6.945,75
4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-6.945,75

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Exibir somente as contas com valor

Página: 6/6

Data: 18/12/2020

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade	-6.945,75
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-8.728.366,20
4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	-8.728.366,20
4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-8.728.366,20
4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-6.418.366,20
4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.418.366,20
4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	-6.418.366,20
4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-2.205.000,00
4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.205.000,00
4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	-2.205.000,00
4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-105.000,00
4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-105.000,00
4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	-105.000,00
Total geral:		295.389.689,36

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1

Data: 17/12/2020

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
2 Judiciária	61 Ação Judiciária
3 Essencial à Justiça	92 Representação Judicial e Extrajudicial
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	128 Formação de Recursos Humanos
	131 Comunicação Social
	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
6 Segurança Pública	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	242 Assistência ao Portador de Deficiência
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	305 Vigilância Epidemiológica
	334 Fomento ao Trabalho
	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
	695 Turismo
14 Direitos da Cidadania	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
	542 Controle Ambiental
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/15

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		25.406.787,50	269.847.901,86	0,00	295.389.689,36
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		211.000,00	9.536.000,00	0,00	9.747.000,00
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		211.000,00	9.536.000,00	0,00	9.747.000,00
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa	211.000,00	9.536.000,00		9.747.000,00
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	211.000,00	9.536.000,00		9.747.000,00
01.031.0001.1.001	Construção, Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	211.000,00			211.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores		8.550.000,00		8.550.000,00
01.031.0001.2.126	Atividades do Legislativo		686.000,00		686.000,00
01.031.0001.2.151	Procuradoria Legislativa da Mulher		300.000,00		300.000,00
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		200.000,00	22.241.150,13	0,00	22.441.150,13
Unidade: 02.01 SM de Administração		200.000,00	22.241.150,13	0,00	22.441.150,13
04	Administração				
04.122	Administração Geral	200.000,00	14.243.775,13		14.443.775,13
04.122.0010	MAIS OBRAS	200.000,00	14.063.775,13		14.263.775,13
04.122.0010.1.019	Acessibilidade aos Prédios Públicos	200.000,00			200.000,00
04.122.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		14.063.775,13		14.063.775,13
04.122.0002.2.002	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração		9.005.850,00		9.005.850,00
04.122.0002.2.003	Manutenção das Atividades da SM de Administração		4.857.925,13		4.857.925,13
04.122.0002.2.141	Manutenção do Paço Municipal		200.000,00		200.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		180.000,00		180.000,00
04.128.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		180.000,00		180.000,00
04.128.0002.2.140	Manutenção Escola Administração Pública		180.000,00		180.000,00
28	Encargos Especiais		7.997.375,00		7.997.375,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		7.997.375,00		7.997.375,00
28.843.0020	ENCARGOS ESPECIAIS		7.997.375,00		7.997.375,00
28.843.0020.2.004	Parcelamento PASEP		609.300,00		609.300,00
28.843.0020.2.005	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		7.005.075,00		7.005.075,00
28.843.0020.2.007	Precatórios e Sentenças Judiciais		383.000,00		383.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	1.805.321,07	0,00	1.805.321,07
Unidade: 03.01 SM de Saúde		0,00	1.805.321,07	0,00	1.805.321,07
10	Saúde		1.805.321,07		1.805.321,07
10.301	Atenção Básica		1.805.321,07		1.805.321,07
10.301.0003	MAIS SAÚDE		1.805.321,07		1.805.321,07
10.301.0003.2.008	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde		411.029,51		411.029,51

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/15

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		25.406.787,50	269.847.901,86	0,00	295.389.689,36
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	1.805.321,07	0,00	1.805.321,07
Unidade: 03.01 SM de Saúde		0,00	1.805.321,07	0,00	1.805.321,07
10	Saúde		1.805.321,07		1.805.321,07
10.301	Atenção Básica		1.805.321,07		1.805.321,07
10.301.0003	MAIS SAÚDE		1.805.321,07		1.805.321,07
10.301.0003.2.009	Manutenção das Atividades da SM de Saúde		1.075.882,37		1.075.882,37
10.301.0003.2.010	Programas do Conselho Municipal de Saúde		64.438,57		64.438,57
10.301.0003.2.011	Programas Conselho Municipal da Mulher		7.500,00		7.500,00
10.301.0003.2.012	COMESP		246.470,62		246.470,62
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	16.686.665,63	0,00	16.686.665,63
Unidade: 04.01 SM de Educação		0,00	16.686.665,63	0,00	16.686.665,63
12	Educação		16.686.665,63		16.686.665,63
12.361	Ensino Fundamental		16.686.665,63		16.686.665,63
12.361.0004	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		16.686.665,63		16.686.665,63
12.361.0004.2.013	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação		9.459.597,00		9.459.597,00
12.361.0004.2.014	Manutenção das Atividades da SM de Educação		3.273.319,25		3.273.319,25
12.361.0004.2.015	Complementação do Programa de Alimentação Escolar		1.056.870,63		1.056.870,63
12.361.0004.2.016	Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar		2.738.997,50		2.738.997,50
12.361.0004.2.017	Manutenção do Programa PROCONDEV		57.881,25		57.881,25
12.361.0004.2.153	Manutenção dos Programas CIPA escolar e PAE		100.000,00		100.000,00
Órgão: 05.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	2.483.650,00	0,00	2.483.650,00
Unidade: 05.01 Procuradoria Geral do Município		0,00	2.483.650,00	0,00	2.483.650,00
02	Judiciária		2.483.650,00		2.483.650,00
02.061	Ação Judiciária		2.483.650,00		2.483.650,00
02.061.0007	EFICIÊNCIA E REPUPERAÇÃO FISCAL		2.483.650,00		2.483.650,00
02.061.0007.2.025	Manutenção da Folha de Pagamento da PGM		2.342.150,00		2.342.150,00
02.061.0007.2.124	Manutenção das Atividades da PGM		141.500,00		141.500,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 11

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/15

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		25.406.787,50	269.847.901,86	0,00	295.389.689,36
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		0,00	1.201.350,00	0,00	1.201.350,00
Unidade: 06.01 SM de Governo		0,00	1.201.350,00	0,00	1.201.350,00
04	Administração		1.201.350,00		1.201.350,00
04.122	Administração Geral		1.191.350,00		1.191.350,00
04.122.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		1.191.350,00		1.191.350,00
04.122.0002.2.026	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo		1.025.000,00		1.025.000,00
04.122.0002.2.027	Manutenção das Atividades da SM de Governo		166.350,00		166.350,00
04.131	Comunicação Social		10.000,00		10.000,00
04.131.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		10.000,00		10.000,00
04.131.0002.2.028	Manutenção de Ações Institucionais		10.000,00		10.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		0,00	1.562.037,50	0,00	1.562.037,50
Unidade: 07.01 SM de Desenvolvimento Econômico		0,00	1.562.037,50	0,00	1.562.037,50
20	Agricultura		134.500,00		134.500,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		134.500,00		134.500,00
20.608.0009	FAZENDA ORGÂNICA		134.500,00		134.500,00
20.608.0009.2.031	Manutenção de Programas de Apoio ao Agricultor Familiar		100.000,00		100.000,00
20.608.0009.2.032	Manutenção do Programa de Distribuição de Calciário		34.500,00		34.500,00
22	Indústria		1.427.537,50		1.427.537,50
22.661	Promoção Industrial		1.427.537,50		1.427.537,50
22.661.0008	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		1.427.537,50		1.427.537,50
22.661.0008.2.029	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico		1.266.300,00		1.266.300,00
22.661.0008.2.030	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico		161.237,50		161.237,50
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		20.686.762,50	8.068.526,63	0,00	28.755.289,13
Unidade: 08.01 SM de Obras Públicas		20.686.762,50	8.068.526,63	0,00	28.755.289,13
15	Urbanismo	20.686.762,50	8.068.526,63		28.755.289,13
15.451	Infra-Estrutura Urbana	20.686.762,50	3.043.615,00		23.730.377,50
15.451.0010	MAIS OBRAS	20.686.762,50	3.043.615,00		23.730.377,50
15.451.0010.1.003	Pavimentação de Vias Urbanas		20.686.762,50		20.686.762,50
15.451.0010.2.035	Manutenção da Malha Viária Municipal		2.249.500,00		2.249.500,00
15.451.0010.2.036	Manutenção do Sistema Micro e Macro Drenagem		794.115,00		794.115,00
15.452	Serviços Urbanos		5.024.911,63		5.024.911,63
15.452.0010	MAIS OBRAS		5.024.911,63		5.024.911,63
15.452.0010.2.033	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Publicas		3.915.500,00		3.915.500,00
15.452.0010.2.034	Manutenção das Atividades da SM de Obras Publicas		1.109.411,63		1.109.411,63

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/15

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		25.406.787,50	269.847.901,86	0,00	295.389.689,36
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		20.686.762,50	8.068.526,63	0,00	28.755.289,13
Unidade: 08.01 SM de Obras Públicas		20.686.762,50	8.068.526,63	0,00	28.755.289,13
15	Urbanismo	20.686.762,50	8.068.526,63		28.755.289,13
15.452	Serviços Urbanos		5.024.911,63		5.024.911,63
15.452.0010	MAIS OBRAS		5.024.911,63		5.024.911,63
15.452.0010.2.034	Manutenção das Atividades da SM de Obras Publicas		1.109.411,63		1.109.411,63
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		0,00	12.707.097,11	0,00	12.707.097,11
Unidade: 09.01 SM de Urbanismo		0,00	12.707.097,11	0,00	12.707.097,11
15	Urbanismo		12.707.097,11		12.707.097,11
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.421.597,11		1.421.597,11
15.451.0010	MAIS OBRAS		1.421.597,11		1.421.597,11
15.451.0010.2.137	Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Urbanas		1.421.597,11		1.421.597,11
15.452	Serviços Urbanos		11.285.500,00		11.285.500,00
15.452.0010	MAIS OBRAS		11.285.500,00		11.285.500,00
15.452.0010.2.037	Manutenção da Folha de Pagamento da SM Urbanismo		1.765.500,00		1.765.500,00
15.452.0010.2.038	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo		1.982.000,00		1.982.000,00
15.452.0010.2.039	Manutenção do Sistema de Iluminação Publica		6.486.137,50		6.486.137,50
15.452.0010.2.040	Manutenção da Folha de Pagamento do Sistema Iluminação Publica		1.041.862,50		1.041.862,50
15.452.0010.2.149	Manutenção do Terminal de Transporte Coletivo e Pontos de Ônibus		10.000,00		10.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	151.937,76	0,00	151.937,76
Unidade: 10.01 SM de Assistência Social		0,00	151.937,76	0,00	151.937,76
08	Assistência Social		151.937,76		151.937,76
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		151.937,76		151.937,76
08.243.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		151.937,76		151.937,76
08.243.0011.2.042	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social		151.937,76		151.937,76
Órgão: 11.00 FUNREBOM		0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
Unidade: 11.01 FUNREBOM		0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
06	Segurança Pública		210.000,00		210.000,00
06.182	Defesa Civil		210.000,00		210.000,00
06.182.0012	FUNREBOM		210.000,00		210.000,00
06.182.0012.2.044	Manutenção do FUNREBOM		210.000,00		210.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 12

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/15

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		25.406.787,50	269.847.901,86	0,00	295.389.689,36
Órgão: 13.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC. FAZENDA RIO GRANDE	80.000,00	26.748.378,75	0,00	26.828.378,75
Unidade: 13.01	FAZPREV	80.000,00	26.748.378,75	0,00	26.828.378,75
04	Administração	80.000,00	800.102,50		880.102,50
04.122	Administração Geral	80.000,00	800.102,50		880.102,50
04.122.0013	PREVIDENCIA MUNICIPAL	80.000,00	800.102,50		880.102,50
04.122.0013.1.004	Aquisição de Bens Móveis	70.000,00			70.000,00
04.122.0013.1.005	Construção Sede do FAZPREV	10.000,00			10.000,00
04.122.0013.2.045	Manutenção das Atividades do FAZPREV		800.102,50		800.102,50
09	Previdência Social		6.421.600,00		6.421.600,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		6.421.600,00		6.421.600,00
09.272.0013	PREVIDENCIA MUNICIPAL		6.421.600,00		6.421.600,00
09.272.0013.2.046	Manutenção da Folha de Pagamento de Benefícios		6.421.600,00		6.421.600,00
99	Reserva de Contingência		19.526.676,25		19.526.676,25
99.999	Reserva de Contingência		19.526.676,25		19.526.676,25
99.999.0013	PREVIDENCIA MUNICIPAL		19.526.676,25		19.526.676,25
99.999.0013.2.047	Reserva de Contingências do FAZPREV		19.526.676,25		19.526.676,25
Órgão: 14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	1.579.933,16	0,00	1.579.933,16
Unidade: 14.01	SM de Planejamento e Finanças	0,00	1.579.933,16	0,00	1.579.933,16
04	Administração		1.579.933,16		1.579.933,16
04.123	Administração Financeira		1.579.933,16		1.579.933,16
04.123.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		1.579.933,16		1.579.933,16
04.123.0002.2.048	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças		1.392.500,00		1.392.500,00
04.123.0002.2.049	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças		187.433,16		187.433,16
Órgão: 15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	792.000,00	49.263.598,83	0,00	50.055.598,83
Unidade: 15.01	Bloco da Gestão Administrativa	550.000,00	3.875.262,69	0,00	4.425.262,69
10	Saúde	550.000,00	3.875.262,69		4.425.262,69
10.301	Atenção Básica	550.000,00	3.875.262,69		4.425.262,69
10.301.0003	MAIS SAÚDE	550.000,00	3.875.262,69		4.425.262,69
10.301.0003.1.023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (ONIBUS TRATAMENTO HEMODIÁLISE)	550.000,00			550.000,00
10.301.0003.2.050	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão ADM		1.644.118,05		1.644.118,05
10.301.0003.2.051	Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão ADM		1.462.481,64		1.462.481,64
10.301.0003.2.150	Consórcios Públicos		768.663,00		768.663,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 6/15

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		25.406.787,50	269.847.901,86	0,00	295.389.689,36
Órgão: 15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	792.000,00	49.263.598,83	0,00	50.055.598,83
Unidade: 15.02	Bloco da Atenção Básica	242.000,00	13.869.964,79	0,00	14.111.964,79
10	Saúde	242.000,00	13.869.964,79		14.111.964,79
10.301	Atenção Básica	242.000,00	13.869.964,79		14.111.964,79
10.301.0003	MAIS SAÚDE	242.000,00	13.869.964,79		14.111.964,79
10.301.0003.1.013	Manutenção e Reforma de Unidades de Saúde	242.000,00			242.000,00
10.301.0003.2.053	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão Básica		9.811.817,16		9.811.817,16
10.301.0003.2.054	Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão Básica		4.058.147,63		4.058.147,63
Unidade: 15.03	Bloco da Vigilância em Saúde	0,00	1.119.599,42	0,00	1.119.599,42
10	Saúde		1.119.599,42		1.119.599,42
10.122	Administração Geral		50.000,00		50.000,00
10.122.0003	MAIS SAÚDE		50.000,00		50.000,00
10.122.0003.2.148	Enfrentamento a Emergência		50.000,00		50.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.069.599,42		1.069.599,42
10.305.0003	MAIS SAÚDE		1.069.599,42		1.069.599,42
10.305.0003.2.055	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde		505.186,06		505.186,06
10.305.0003.2.056	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde		564.413,36		564.413,36
Unidade: 15.04	Bloco da Assistência Farmaceutica	0,00	2.543.235,57	0,00	2.543.235,57
10	Saúde		2.543.235,57		2.543.235,57
10.301	Atenção Básica		2.543.235,57		2.543.235,57
10.301.0003	MAIS SAÚDE		2.543.235,57		2.543.235,57
10.301.0003.2.057	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistencia Farmaceutica		442.647,17		442.647,17
10.301.0003.2.058	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmaceutica		2.100.588,40		2.100.588,40
Unidade: 15.05	Bloco da Média e Alta Complexidade	0,00	27.855.536,36	0,00	27.855.536,36
10	Saúde		27.855.536,36		27.855.536,36
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		27.855.536,36		27.855.536,36
10.302.0003	MAIS SAÚDE		27.855.536,36		27.855.536,36
10.302.0003.2.059	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - Hospital Municipal		8.978.469,28		8.978.469,28
10.302.0003.2.060	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - UPA e SAMU		8.080.879,30		8.080.879,30
10.302.0003.2.061	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Alta Complexidade - CAPS		988.993,43		988.993,43
10.302.0003.2.062	Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - Hospital Municipal		4.298.486,96		4.298.486,96
10.302.0003.2.063	Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - UPA E SAMU		4.984.774,94		4.984.774,94



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/15

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		25.406.787,50	269.847.901,86	0,00	295.389.689,36
Órgão: 15.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		792.000,00	49.263.598,83	0,00	50.055.598,83
Unidade: 15.05 Bloco da Média e Alta Complexidade		0,00	27.855.536,36	0,00	27.855.536,36
10	Saúde				
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		27.855.536,36		27.855.536,36
10.302.0003	MAIS SAÚDE		27.855.536,36		27.855.536,36
10.302.0003.2.064	Manutenção das Atividades - Bloco de Media e Alta Complexidade - CAPS		426.153,70		426.153,70
10.302.0003.2.139	Manutenção Folha Hospital e Maternidade N S Aparecida		97.778,75		97.778,75
Órgão: 16.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2.136.525,00	74.285.456,12	0,00	76.421.981,12
Unidade: 16.01 Manutenção do Ensino Fundamental		2.136.525,00	7.832.133,75	0,00	9.968.658,75
12	Educação	2.136.525,00	7.832.133,75		9.968.658,75
12.361	Ensino Fundamental	2.136.525,00	7.727.947,50		9.864.472,50
12.361.0004	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	2.136.525,00	7.727.947,50		9.864.472,50
12.361.0004.1.006	Contrução e Ampliação de Unidades Escolares	2.136.525,00			2.136.525,00
12.361.0004.2.065	Manutenção do Salário Educação		5.355.000,00		5.355.000,00
12.361.0004.2.067	Subvenções Sociais - Entidades Educacionais		11.576,25		11.576,25
12.361.0004.2.068	Manutenção do Pete		856.642,50		856.642,50
12.361.0004.2.069	Manutenção do Programa de Merenda Escolar		1.470.000,00		1.470.000,00
12.361.0004.2.071	Manutenção do Programa PNAT		34.728,75		34.728,75
12.367	Educação Especial		104.186,25		104.186,25
12.367.0004	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		104.186,25		104.186,25
12.367.0004.2.066	Subvenções Sociais - APAE		104.186,25		104.186,25
Unidade: 16.02 Manutenção da Educação Infantil		0,00	7.653.322,37	0,00	7.653.322,37
12	Educação		7.653.322,37		7.653.322,37
12.365	Educação Infantil		7.653.322,37		7.653.322,37
12.365.0004	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		7.653.322,37		7.653.322,37
12.365.0004.2.070	Manutenção da Educação Infantil		4.646.305,82		4.646.305,82
12.365.0004.2.073	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil		3.007.016,55		3.007.016,55
Unidade: 16.03 FUNDEB		0,00	58.800.000,00	0,00	58.800.000,00
12	Educação		58.800.000,00		58.800.000,00
12.361	Ensino Fundamental		58.800.000,00		58.800.000,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		58.800.000,00		58.800.000,00
12.361.0004.2.074	Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB		56.183.650,09		56.183.650,09

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/15

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		25.406.787,50	269.847.901,86	0,00	295.389.689,36
Órgão: 16.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2.136.525,00	74.285.456,12	0,00	76.421.981,12
Unidade: 16.03 FUNDEB		0,00	58.800.000,00	0,00	58.800.000,00
12	Educação		58.800.000,00		58.800.000,00
12.361	Ensino Fundamental		58.800.000,00		58.800.000,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		58.800.000,00		58.800.000,00
12.361.0004.2.075	Manutenção das Atividades do FUNDEB		2.616.349,91		2.616.349,91
Órgão: 17.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		899.500,00	12.076.608,88	0,00	12.976.108,88
Unidade: 17.01 Bloco de Financiamento da proteção Básica		0,00	2.968.470,52	0,00	2.968.470,52
08	Assistência Social		2.968.470,52		2.968.470,52
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		574.782,33		574.782,33
08.243.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		574.782,33		574.782,33
08.243.0011.6.001	Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vínculos		479.286,37		479.286,37
08.243.0011.6.002	Benefícios e Prestação Continuada na Escola		5.058,83		5.058,83
08.243.0011.6.003	AEPETI - Ações Estrategicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		90.437,13		90.437,13
08.244	Assistência Comunitária		2.393.688,19		2.393.688,19
08.244.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		2.393.688,19		2.393.688,19
08.244.0011.2.077	Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Basica		1.530.000,00		1.530.000,00
08.244.0011.2.078	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família		786.771,56		786.771,56
08.244.0011.2.079	Manutenção do Projeto Amigos da Melhor Idade		20.916,63		20.916,63
08.244.0011.2.147	SEMANA DA MATURIDADE		56.000,00		56.000,00
Unidade: 17.02 Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC		0,00	1.531.575,05	0,00	1.531.575,05
08	Assistência Social		1.531.575,05		1.531.575,05
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		14.552,07		14.552,07
08.242.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		14.552,07		14.552,07
08.242.0011.2.083	Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiencia e Idosos		14.552,07		14.552,07
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		42.139,55		42.139,55
08.243.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		42.139,55		42.139,55
08.243.0011.6.004	Serv de Proteção Social a Adolec em Cumprimento de Medidas Socieducativas de L.A. e Prest		42.139,55		42.139,55
08.244	Assistência Comunitária		1.474.883,43		1.474.883,43
08.244.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		1.474.883,43		1.474.883,43
08.244.0011.2.080	Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial		880.000,00		880.000,00
08.244.0011.2.081	Serviços de Proteção e Atend Especializado a Família e Indivíduos - PAE		136.020,94		136.020,94
08.244.0011.2.082	Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua		458.862,49		458.862,49



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 14

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 9/15

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		25.406.787,50	269.847.901,86	0,00	295.389.689,36
Órgão: 17.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		899.500,00	12.076.608,88	0,00	12.976.108,88
Unidade: 17.03 Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC		0,00	2.190.254,39	0,00	2.190.254,39
08	Assistência Social		2.190.254,39		2.190.254,39
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		405.143,76		405.143,76
08.243.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		405.143,76		405.143,76
08.243.0011.6.005	Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente		405.143,76		405.143,76
08.244	Assistência Comunitária		1.785.110,63		1.785.110,63
08.244.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		1.785.110,63		1.785.110,63
08.244.0011.2.084	Manutenção da Folha Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade		1.520.000,00		1.520.000,00
08.244.0011.2.085	Serviços de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua		265.110,63		265.110,63
Unidade: 17.04 Componentes para Qualificação da Gestão		0,00	5.386.308,92	0,00	5.386.308,92
08	Assistência Social		5.386.308,92		5.386.308,92
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		813.160,38		813.160,38
08.243.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		813.160,38		813.160,38
08.243.0011.6.007	Subvenções Sociais - Criança		232.525,00		232.525,00
08.243.0011.6.008	Manut da Folha de Pgto do Conselho Tutelar		360.000,00		360.000,00
08.243.0011.6.009	Manutenção do Conselho Tutelar		220.635,38		220.635,38
08.244	Assistência Comunitária		4.573.148,54		4.573.148,54
08.244.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		4.573.148,54		4.573.148,54
08.244.0011.2.087	Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da gestão		2.080.000,00		2.080.000,00
08.244.0011.2.088	Manutenção das Atividades da Gestão		927.872,32		927.872,32
08.244.0011.2.089	IGD PBF		224.570,95		224.570,95
08.244.0011.2.090	IGD-SUAS Qualificação da Gestão		54.035,16		54.035,16
08.244.0011.2.091	Manutenção das Atividades do Controle Social		42.209,32		42.209,32
08.244.0011.2.092	Manutenção do Armazem da Família		556.575,00		556.575,00
08.244.0011.2.093	Subvenções Sociais a Entidades		231.525,00		231.525,00
08.244.0011.2.094	Contrapartida Convênios		11.576,26		11.576,26
08.244.0011.2.095	Emergencias e Calamidades		347.287,50		347.287,50
08.244.0011.2.096	Manutenção dos Programas de Benefícios Eventual		97.497,03		97.497,03
Unidade: 17.05 Blocos de Investimentos		899.500,00	0,00	0,00	899.500,00
08	Assistência Social	899.500,00			899.500,00
08.244	Assistência Comunitária	899.500,00			899.500,00
08.244.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS	899.500,00			899.500,00
08.244.0011.1.008	Construção do CRAS	350.000,00			350.000,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 10/15

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		25.406.787,50	269.847.901,86	0,00	295.389.689,36
Órgão: 17.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		899.500,00	12.076.608,88	0,00	12.976.108,88
Unidade: 17.05 Blocos de Investimentos		899.500,00	0,00	0,00	899.500,00
08	Assistência Social	899.500,00			899.500,00
08.244	Assistência Comunitária	899.500,00			899.500,00
08.244.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS	899.500,00			899.500,00
08.244.0011.1.009	Ampliação e Reforma do Cras e Creas	100.000,00			100.000,00
08.244.0011.1.022	Construção do Centro POP	449.500,00			449.500,00
Órgão: 18.00 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		0,00	5.209.505,00	0,00	5.209.505,00
Unidade: 18.01 Fundo Municipal de Trânsito		0,00	5.209.505,00	0,00	5.209.505,00
26	Transporte		5.209.505,00		5.209.505,00
26.782	Transporte Rodoviário		5.209.505,00		5.209.505,00
26.782.0015	TRANSITO MAIS SEGURO		5.209.505,00		5.209.505,00
26.782.0015.2.097	Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS		1.341.365,00		1.341.365,00
26.782.0015.2.098	Manutenção do FAZTRANS		3.868.140,00		3.868.140,00
Órgão: 20.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		0,00	934.413,63	0,00	934.413,63
Unidade: 20.01 Fundo Municipal de Habitação		0,00	934.413,63	0,00	934.413,63
16	Habitação		934.413,63		934.413,63
16.482	Habitação Urbana		934.413,63		934.413,63
16.482.0014	MORADIA COM QUALIDADE		934.413,63		934.413,63
16.482.0014.2.100	Manutenção da Folha de Pagamento da Gestão do Fundo Municipal de Habitação		405.168,75		405.168,75
16.482.0014.2.101	Manutenção do Controle Social do Fundo Municipal de Habitação		11.945,75		11.945,75
16.482.0014.2.102	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação		517.299,13		517.299,13
Órgão: 21.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		0,00	4.305.450,00	0,00	4.305.450,00
Unidade: 21.01 SM de Defesa Social		0,00	4.305.450,00	0,00	4.305.450,00
06	Segurança Pública		106.500,00		106.500,00
06.181	Policimento		106.500,00		106.500,00
06.181.0016	FAZENDA MAIS SEGURA		106.500,00		106.500,00
06.181.0016.2.105	Convenio SESP		106.500,00		106.500,00
14	Direitos da Cidadania		4.198.950,00		4.198.950,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		4.198.950,00		4.198.950,00
14.422.0016	FAZENDA MAIS SEGURA		4.198.950,00		4.198.950,00
14.422.0016.2.103	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social		3.200.000,00		3.200.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 15

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 11/15

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		25.406.787,50	269.847.901,86	0,00	295.389.689,36
Órgão: 21.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		0,00	4.305.450,00	0,00	4.305.450,00
Unidade: 21.01 SM de Defesa Social		0,00	4.305.450,00	0,00	4.305.450,00
14	Direitos da Cidadania		4.198.950,00		4.198.950,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		4.198.950,00		4.198.950,00
14.422.0016	FAZENDA MAIS SEGURA		4.198.950,00		4.198.950,00
14.422.0016.2.104	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social		998.950,00		998.950,00
Órgão: 22.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		401.000,00	9.093.720,04	0,00	9.494.720,04
Unidade: 22.01 SM de Meio Ambiente		401.000,00	9.093.720,04	0,00	9.494.720,04
15	Urbanismo	401.000,00	1.035.479,38		1.436.479,38
15.452	Serviços Urbanos	401.000,00	1.035.479,38		1.436.479,38
15.452.0017	FAZENDA MAIS VERDE	401.000,00	1.035.479,38		1.436.479,38
15.452.0017.1.015	Ampliação e Reforma da Capela Mortuária do Cemitério Municipal	401.000,00			401.000,00
15.452.0017.2.107	Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municipal		184.000,00		184.000,00
15.452.0017.2.108	Manutenção do Cemitério Municipal		63.889,38		63.889,38
15.452.0017.2.110	Manutenção de Praças Parques e Jardins		732.450,00		732.450,00
15.452.0017.2.111	Manutenção do Programa Troca Verde		55.140,00		55.140,00
18	Gestão Ambiental		7.573.240,66		7.573.240,66
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		5.731.266,91		5.731.266,91
18.541.0017	FAZENDA MAIS VERDE		5.731.266,91		5.731.266,91
18.541.0017.2.109	Manutenção do Sistema de Limpeza Publica		5.731.266,91		5.731.266,91
18.542	Controle Ambiental		1.841.973,75		1.841.973,75
18.542.0017	FAZENDA MAIS VERDE		1.841.973,75		1.841.973,75
18.542.0017.2.106	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambiente		1.462.875,75		1.462.875,75
18.542.0017.2.125	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente		379.098,00		379.098,00
28	Encargos Especiais		485.000,00		485.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		485.000,00		485.000,00
28.843.0017	FAZENDA MAIS VERDE		485.000,00		485.000,00
28.843.0017.2.112	Parcelamento Consorcio Lixo		485.000,00		485.000,00
Órgão: 23.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO		0,00	2.902.262,50	0,00	2.902.262,50
Unidade: 23.01 SM do Trabalho		0,00	2.902.262,50	0,00	2.902.262,50
11	Trabalho		2.902.262,50		2.902.262,50
11.334	Fomento ao Trabalho		2.902.262,50		2.902.262,50
11.334.0018	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR		2.902.262,50		2.902.262,50
11.334.0018.2.113	Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho		1.819.912,50		1.819.912,50

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 12/15

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		25.406.787,50	269.847.901,86	0,00	295.389.689,36
Órgão: 23.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO		0,00	2.902.262,50	0,00	2.902.262,50
Unidade: 23.01 SM do Trabalho		0,00	2.902.262,50	0,00	2.902.262,50
11	Trabalho		2.902.262,50		2.902.262,50
11.334	Fomento ao Trabalho		2.902.262,50		2.902.262,50
11.334.0018	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR		2.902.262,50		2.902.262,50
11.334.0018.2.114	Manutenção da Agencia do Trabalhador		23.150,00		23.150,00
11.334.0018.2.115	Manutenção das Atividades da SM do Trabalho		435.200,00		435.200,00
11.334.0018.2.116	Programa de Qualificação Profissional		232.500,00		232.500,00
11.334.0018.2.146	PROGRAMA TIRO DE GUERRA		391.500,00		391.500,00
Órgão: 24.00 GABINETE DO PREFEITO		0,00	227.915,00	0,00	227.915,00
Unidade: 24.01 Gabinete do Prefeito		0,00	227.915,00	0,00	227.915,00
04	Administração		227.915,00		227.915,00
04.122	Administração Geral		227.915,00		227.915,00
04.122.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		227.915,00		227.915,00
04.122.0002.2.117	Manutenção do Gabinete do Prefeito		227.915,00		227.915,00
Órgão: 25.00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	516.805,35	0,00	516.805,35
Unidade: 25.01 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente		0,00	516.805,35	0,00	516.805,35
08	Assistência Social		516.805,35		516.805,35
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		516.805,35		516.805,35
08.243.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		516.805,35		516.805,35
08.243.0011.6.010	Programas a Cargo do FMDCA		401.940,00		401.940,00
08.243.0011.6.011	Programas a Cargo do FMDCA Convenios		114.865,35		114.865,35
Órgão: 26.00 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		0,00	294.036,25	0,00	294.036,25
Unidade: 26.01 Fundo Municipal do Idoso		0,00	294.036,25	0,00	294.036,25
08	Assistência Social		294.036,25		294.036,25
08.241	Assistência ao Idoso		294.036,25		294.036,25
08.241.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		294.036,25		294.036,25
08.241.0011.2.118	Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso		87.043,50		87.043,50
08.241.0011.2.119	Serviços para Pessoas Idosas - Centro Dia		206.992,75		206.992,75



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 13/15

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		25.406.787,50	269.847.901,86	0,00	295.389.689,36
Órgão: 27.00 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Unidade: 27.01 Fundo Municipal de Desenvolvimento		0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
22	Indústria				
22.661	Promoção Industrial		70.000,00		70.000,00
22.661.0008	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		70.000,00		70.000,00
22.661.0008.2.120	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Economico		70.000,00		70.000,00
Órgão: 29.00 FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURIDICA		0,00	445.685,63	0,00	445.685,63
Unidade: 29.01 Fundo Muncial da Procuradoria Juridica		0,00	445.685,63	0,00	445.685,63
03	Essencial à Justiça		445.685,63		445.685,63
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		445.685,63		445.685,63
03.092.0007	EFICIÊNCIA E REPUPERAÇÃO FISCAL		445.685,63		445.685,63
03.092.0007.2.121	Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Juridica		445.685,63		445.685,63
Órgão: 30.00 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		0,00	486.850,00	0,00	486.850,00
Unidade: 30.01 Fundo Municipal do Meio Ambiente		0,00	486.850,00	0,00	486.850,00
18	Gestão Ambiental		486.850,00		486.850,00
18.542	Controle Ambiental		486.850,00		486.850,00
18.542.0017	FAZENDA MAIS VERDE		486.850,00		486.850,00
18.542.0017.2.122	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		486.850,00		486.850,00
Órgão: 31.00 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE		0,00	57.500,00	0,00	57.500,00
Unidade: 31.01 CODEF		0,00	57.500,00	0,00	57.500,00
22	Indústria		57.500,00		57.500,00
22.661	Promoção Industrial		57.500,00		57.500,00
22.661.0008	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		57.500,00		57.500,00
22.661.0008.2.123	Manutenção da CODEF		57.500,00		57.500,00
Órgão: 32.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		0,00	1.437.516,73	0,00	1.437.516,73
Unidade: 32.01 SM de Esporte, Lazer e Juventude		0,00	1.437.516,73	0,00	1.437.516,73
27	Desporto e Lazer		1.437.516,73		1.437.516,73
27.812	Desporto Comunitário		1.437.516,73		1.437.516,73
27.812.0006	ESPORTE PARA TODOS		1.437.516,73		1.437.516,73
27.812.0006.2.023	Manutenção de Atividades Esportivas		695.603,38		695.603,38

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 14/15

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		25.406.787,50	269.847.901,86	0,00	295.389.689,36
Órgão: 32.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		0,00	1.437.516,73	0,00	1.437.516,73
Unidade: 32.01 SM de Esporte, Lazer e Juventude		0,00	1.437.516,73	0,00	1.437.516,73
27	Desporto e Lazer		1.437.516,73		1.437.516,73
27.812	Desporto Comunitário		1.437.516,73		1.437.516,73
27.812.0006	ESPORTE PARA TODOS		1.437.516,73		1.437.516,73
27.812.0006.2.024	Transferências a Fundação Municipal de Esportes		13.155,09		13.155,09
27.812.0006.2.128	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte, Lazer e Juventude		579.970,13		579.970,13
27.812.0006.2.129	Manutenção de Programas Vinculados a Juventude		121.000,00		121.000,00
27.812.0006.2.138	Manutenção da Fanfarra Municipal		27.788,13		27.788,13
Órgão: 33.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		0,00	242.267,53	0,00	242.267,53
Unidade: 33.01 SM de Habitação		0,00	242.267,53	0,00	242.267,53
16	Habitação		242.267,53		242.267,53
16.482	Habitação Urbana		242.267,53		242.267,53
16.482.0014	MORADIA COM QUALIDADE		242.267,53		242.267,53
16.482.0014.2.043	Manutenção das Atividades da SM de Habitação		90.328,25		90.328,25
16.482.0014.2.130	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação		151.939,28		151.939,28
Órgão: 34.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Unidade: 34.01 SM de Comunicação Social		0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
04	Administração		800.000,00		800.000,00
04.131	Comunicação Social		800.000,00		800.000,00
04.131.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		800.000,00		800.000,00
04.131.0002.2.131	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social		625.000,00		625.000,00
04.131.0002.2.132	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social		175.000,00		175.000,00
Órgão: 35.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
Unidade: 35.01 SM da Mulher		0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
08	Assistência Social		950.000,00		950.000,00
08.244	Assistência Comunitária		950.000,00		950.000,00
08.244.0022	FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE		950.000,00		950.000,00
08.244.0022.2.086	Serviços de Acolhimento Mulheres Vítimas de Violencia		200.000,00		200.000,00
08.244.0022.2.133	Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher		250.000,00		250.000,00
08.244.0022.2.134	Manutenção das Atividades da SM da Mulher		100.000,00		100.000,00
08.244.0022.2.152	Grupamento Maria da Penha		400.000,00		400.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 15/15

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		25.406.787,50	269.847.901,86	0,00	295.389.689,36
Órgão: 35.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
Unidade: 35.01 SM da Mulher		0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
08	Assistência Social		950.000,00		950.000,00
08.244	Assistência Comunitária		950.000,00		950.000,00
08.244.0022	FORTEALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE		950.000,00		950.000,00
08.244.0022.2.152	Grupamento Maria da Penha		400.000,00		400.000,00
Órgão: 36.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		0,00	1.266.262,63	0,00	1.266.262,63
Unidade: 36.01 SM de Cultura e Turismo		0,00	1.266.262,63	0,00	1.266.262,63
13	Cultura		1.145.262,63		1.145.262,63
13.392	Difusão Cultural		840.762,63		840.762,63
13.392.0005	CULTURA PARA TODOS		840.762,63		840.762,63
13.392.0005.2.019	Manutenção das Atividades da Sm de Cultura e Turismo		241.000,00		241.000,00
13.392.0005.2.020	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado		89.250,00		89.250,00
13.392.0005.2.135	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura e Turismo		510.512,63		510.512,63
13.695	Turismo		304.500,00		304.500,00
13.695.0005	CULTURA PARA TODOS		304.500,00		304.500,00
13.695.0005.2.142	Fundo Municipal de Cultura		189.000,00		189.000,00
13.695.0005.2.143	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo (FUMDETUR)		105.000,00		105.000,00
13.695.0005.2.144	Taxas de Utilização de Bens Culturais		10.500,00		10.500,00
23	Comércio e Serviços		121.000,00		121.000,00
23.695	Turismo		121.000,00		121.000,00
23.695.0005	CULTURA PARA TODOS		121.000,00		121.000,00
23.695.0005.2.136	Manutenção de Programas de Incentivo ao Turismo		121.000,00		121.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	0,00	0,00	135.000,00
Unidade: 99.01 Reserva de Contingência		0,00	0,00	0,00	135.000,00
99	Reserva de Contingência				135.000,00
99.999	Reserva de Contingência				135.000,00
99.999.0019	RESERVA DE CONTINGENCIA				135.000,00
99.999.0019.9.999	Reserva de Contingência				135.000,00
Total geral:					295.389.689,36

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/4

Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	211.000,00	9.536.000,00		9.747.000,00
01.031	Ação Legislativa	211.000,00	9.536.000,00		9.747.000,00
01.031.0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	211.000,00	9.536.000,00		9.747.000,00
02	Judiciária		2.483.650,00		2.483.650,00
02.061	Ação Judiciária		2.483.650,00		2.483.650,00
02.061.0007	EFICIÊNCIA E REPUPERAÇÃO FISCAL		2.483.650,00		2.483.650,00
03	Essencial à Justiça		445.685,63		445.685,63
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		445.685,63		445.685,63
03.092.0007	EFICIÊNCIA E REPUPERAÇÃO FISCAL		445.685,63		445.685,63
04	Administração	280.000,00	18.853.075,79		19.133.075,79
04.122	Administração Geral	280.000,00	16.283.142,63		16.563.142,63
04.122.0010	MAIS OBRAS	200.000,00			200.000,00
04.122.0013	PREVIDENCIA MUNICIPAL	80.000,00	800.102,50		880.102,50
04.122.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		15.483.040,13		15.483.040,13
04.123	Administração Financeira		1.579.933,16		1.579.933,16
04.123.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		1.579.933,16		1.579.933,16
04.128	Formação de Recursos Humanos		180.000,00		180.000,00
04.128.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		180.000,00		180.000,00
04.131	Comunicação Social		810.000,00		810.000,00
04.131.0002	GOVERNANÇA E TRANSPARENCIA		810.000,00		810.000,00
06	Segurança Pública		316.500,00		316.500,00
06.181	Policliamento		106.500,00		106.500,00
06.181.0016	FAZENDA MAIS SEGURA		106.500,00		106.500,00
06.182	Defesa Civil		210.000,00		210.000,00
06.182.0012	FUNREBOM		210.000,00		210.000,00
08	Assistência Social	899.500,00	13.989.388,24		14.888.888,24
08.241	Assistência ao Idoso		294.036,25		294.036,25
08.241.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		294.036,25		294.036,25
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		14.552,07		14.552,07
08.242.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		14.552,07		14.552,07
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		2.503.969,13		2.503.969,13
08.243.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS		2.503.969,13		2.503.969,13
08.244	Assistência Comunitária	899.500,00	11.176.830,79		12.076.330,79
08.244.0011	ASSISTENCIA SOCIAL - DIREITO DE TODOS	899.500,00	10.226.830,79		11.126.330,79



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 18

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/4
Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	899.500,00	13.989.388,24		14.888.888,24
08.244	Assistência Comunitária	899.500,00	11.176.830,79		12.076.330,79
08.244.0022	FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA MULHER FAZENDENSE		950.000,00		950.000,00
09	Previdência Social		6.421.600,00		6.421.600,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		6.421.600,00		6.421.600,00
09.272.0013	PREVIDENCIA MUNICIPAL		6.421.600,00		6.421.600,00
10	Saúde	792.000,00	51.068.919,90		51.860.919,90
10.122	Administração Geral		50.000,00		50.000,00
10.122.0003	MAIS SAÚDE		50.000,00		50.000,00
10.301	Atenção Básica	792.000,00	22.093.784,12		22.885.784,12
10.301.0003	MAIS SAÚDE	792.000,00	22.093.784,12		22.885.784,12
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		27.855.536,36		27.855.536,36
10.302.0003	MAIS SAÚDE		27.855.536,36		27.855.536,36
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.069.599,42		1.069.599,42
10.305.0003	MAIS SAÚDE		1.069.599,42		1.069.599,42
11	Trabalho		2.902.262,50		2.902.262,50
11.334	Fomento ao Trabalho		2.902.262,50		2.902.262,50
11.334.0018	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO TRABALHADOR		2.902.262,50		2.902.262,50
12	Educação	2.136.525,00	90.972.121,75		93.108.646,75
12.361	Ensino Fundamental	2.136.525,00	83.214.613,13		85.351.138,13
12.361.0004	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA	2.136.525,00	83.214.613,13		85.351.138,13
12.365	Educação Infantil		7.653.322,37		7.653.322,37
12.365.0004	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		7.653.322,37		7.653.322,37
12.367	Educação Especial		104.186,25		104.186,25
12.367.0004	EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA		104.186,25		104.186,25
13	Cultura		1.145.262,63		1.145.262,63
13.392	Difusão Cultural		840.762,63		840.762,63
13.392.0005	CULTURA PARA TODOS		840.762,63		840.762,63
13.695	Turismo		304.500,00		304.500,00
13.695.0005	CULTURA PARA TODOS		304.500,00		304.500,00
14	Direitos da Cidadania		4.198.950,00		4.198.950,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		4.198.950,00		4.198.950,00
14.422.0016	FAZENDA MAIS SEGURA		4.198.950,00		4.198.950,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/4
Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
14	Direitos da Cidadania		4.198.950,00		4.198.950,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		4.198.950,00		4.198.950,00
14.422.0016	FAZENDA MAIS SEGURA		4.198.950,00		4.198.950,00
15	Urbanismo	21.087.762,50	21.811.103,12		42.898.865,62
15.451	Infra-Estrutura Urbana	20.686.762,50	4.465.212,11		25.151.974,61
15.451.0010	MAIS OBRAS	20.686.762,50	4.465.212,11		25.151.974,61
15.452	Serviços Urbanos	401.000,00	17.345.891,01		17.746.891,01
15.452.0010	MAIS OBRAS		16.310.411,63		16.310.411,63
15.452.0017	FAZENDA MAIS VERDE	401.000,00	1.035.479,38		1.436.479,38
16	Habitação		1.176.681,16		1.176.681,16
16.482	Habitação Urbana		1.176.681,16		1.176.681,16
16.482.0014	MORADIA COM QUALIDADE		1.176.681,16		1.176.681,16
18	Gestão Ambiental		8.060.090,66		8.060.090,66
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		5.731.266,91		5.731.266,91
18.541.0017	FAZENDA MAIS VERDE		5.731.266,91		5.731.266,91
18.542	Controle Ambiental		2.328.823,75		2.328.823,75
18.542.0017	FAZENDA MAIS VERDE		2.328.823,75		2.328.823,75
20	Agricultura		134.500,00		134.500,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		134.500,00		134.500,00
20.608.0009	FAZENDA ORGÂNICA		134.500,00		134.500,00
22	Indústria		1.555.037,50		1.555.037,50
22.661	Promoção Industrial		1.555.037,50		1.555.037,50
22.661.0008	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		1.555.037,50		1.555.037,50
23	Comércio e Serviços		121.000,00		121.000,00
23.695	Turismo		121.000,00		121.000,00
23.695.0005	CULTURA PARA TODOS		121.000,00		121.000,00
26	Transporte		5.209.505,00		5.209.505,00
26.782	Transporte Rodoviário		5.209.505,00		5.209.505,00
26.782.0015	TRANSITO MAIS SEGURO		5.209.505,00		5.209.505,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 19

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Página: 4/4
Data: 17/12/2020

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27	Desporto e Lazer		1.437.516,73		1.437.516,73
27.812	Desporto Comunitário		1.437.516,73		1.437.516,73
27.812.0006	ESPORTE PARA TODOS		1.437.516,73		1.437.516,73
28	Encargos Especiais		8.482.375,00		8.482.375,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		8.482.375,00		8.482.375,00
28.843.0017	FAZENDA MAIS VERDE		485.000,00		485.000,00
28.843.0020	ENCARGOS ESPECIAIS		7.997.375,00		7.997.375,00
99	Reserva de Contingência		19.526.676,25		19.661.676,25
99.999	Reserva de Contingência		19.526.676,25		19.661.676,25
99.999.0013	PREVIDENCIA MUNICIPAL		19.526.676,25		19.526.676,25
99.999.0019	RESERVA DE CONTINGENCIA				135.000,00
Total:		25.406.787,50	269.847.901,86	0,00	295.389.689,36
Total geral:		25.406.787,50	269.847.901,86	0,00	295.389.689,36

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relatório de Projetos/Atividades

Seleção: Opção » Demonstrar apenas os projetos/atividades com despesas

Página: 1/3
Data: 18/12/2020

Código	Descrição	Ação	Título	Valor
1.001	Construção, Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	1.001	Construção, Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	211.000,00
1.003	Pavimentação de Vias Urbanas	1.003	Pavimentação de Vias Urbanas	20.686.762,50
1.004	Aquisição de Bens Móveis	1.004	Aquisição de Bens Móveis	70.000,00
1.005	Construção Sede do FAZPREV	1.005	Construção Sede do FAZPREV	10.000,00
1.006	Contrução e Ampliação de Unidades Escolares	1.006	Contrução e Ampliação de Unidades Escolares	2.136.525,00
1.008	Construção do CRAS	1.008	Construção do CRAS	350.000,00
1.009	Ampliação e Reforma do Cras e Creas	1.009	Ampliação e Reforma do Cras e Creas	100.000,00
1.013	Manutenção e Reforma de Unidades de Saúde	1.013	Manutenção e Reforma de Unidades de Saúde	242.000,00
1.015	Ampliação e Reforma da Capela Mortuária do Cemitério M	1.015	Ampliação e Reforma da Capela Mortuária do Cemitério M	401.000,00
1.019	Acessibilidade aos Prédios Públicos	1.019	Acessibilidade aos Prédios Públicos	200.000,00
1.022	Construção do Centro POP	1.022	Construção do Centro POP	449.500,00
1.023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (ONIBUS TRATAMENTO HEMC	1.023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (ONIBUS TRATAMENTO HEM	550.000,00
2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores	2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores	8.550.000,00
2.002	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administraç	2.002	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administra	9.005.850,00
2.003	Manutenção das Atividades da SM de Administração	2.003	Manutenção das Atividades da SM de Administração	4.857.925,13
2.004	Parcelamento PASEP	2.004	Parcelamento PASEP	609.300,00
2.005	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	2.005	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	7.005.075,00
2.007	Precatórios e Sentenças Judiciais	2.007	Precatórios e Sentenças Judiciais	383.000,00
2.008	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde	2.008	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde	411.029,51
2.009	Manutenção das Atividades da SM de Saúde	2.009	Manutenção das Atividades da SM de Saúde	1.075.682,37
2.010	Programas do Conselho Municipal de Saúde	2.010	Programas do Conselho Municipal de Saúde	64.438,57
2.011	Programas Conselho Municipal da Mulher	2.011	Programas Conselho Municipal da Mulher	7.500,00
2.012	COMESP	2.012	COMESP	246.470,62
2.013	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação	2.013	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação	9.459.597,00
2.014	Manutenção das Atividades da SM de Educação	2.014	Manutenção das Atividades da SM de Educação	3.273.319,25
2.015	Complementação do Programa de Alimentação Escolar	2.015	Complementação do Programa de Alimentação Escolar	1.056.870,63
2.016	Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar	2.016	Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar	2.738.997,50
2.017	Manutenção do Programa PROCONDEV	2.017	Manutenção do Programa PROCONDEV	57.881,25
2.019	Manutenção das Atividades da Sm de Cultura e Turismo	2.019	Manutenção das Atividades da Sm de Cultura e Turismo	241.000,00
2.020	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado	2.020	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado	89.250,00
2.023	Manutenção de Atividades Esportivas	2.023	Manutenção de Atividades Esportivas	695.603,38
2.024	Transferências a Fundação Municipal de Esportes	2.024	Transferências a Fundação Municipal de Esportes	13.155,09
2.025	Manutenção da Folha de Pagamento da PGM	2.025	Manutenção da Folha de Pagamento da PGM	2.342.150,00
2.026	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo	2.026	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo	1.025.000,00
2.027	Manutenção das Atividades da SM de Governo	2.027	Manutenção das Atividades da SM de Governo	166.350,00
2.028	Manutenção de Ações Institucionais	2.028	Manutenção de Ações Institucionais	10.000,00
2.029	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolv	2.029	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolv	1.266.300,00
2.030	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento E	2.030	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento E	161.237,50
2.031	Manutenção de Programas de Apoio ao Agricultor Familiar	2.031	Manutenção de Programas de Apoio ao Agricultor Familiar	100.000,00
2.032	Manutenção do Programa de Distribuição de Calciário	2.032	Manutenção do Programa de Distribuição de Calciário	34.500,00
2.033	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Publ	2.033	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Pub	3.915.500,00
2.034	Manutenção das Atividades da SM de Obras Publicas	2.034	Manutenção das Atividades da SM de Obras Publicas	1.109.411,63
2.035	Manutenção da Malha Viária Municipal	2.035	Manutenção da Malha Viária Municipal	2.249.500,00
2.036	Manutenção do Sistema Micro e Macro Drenagem	2.036	Manutenção do Sistema Micro e Macro Drenagem	794.115,00
2.037	Manutenção da Folha de Pagamento da SM Urbanismo	2.037	Manutenção da Folha de Pagamento da SM Urbanismo	1.765.500,00
2.038	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	2.038	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo	1.982.000,00
2.039	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	2.039	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	6.486.137,50
2.040	Manutenção da Folha de Pagamento do Sistema Iluminaçã	2.040	Manutenção da Folha de Pagamento do Sistema Iluminaç	1.041.862,50
2.042	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência	2.042	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistênci	151.937,76
2.043	Manutenção das Atividades da SM de Habitação	2.043	Manutenção das Atividades da SM de Habitação	90.328,25
2.044	Manutenção do FUNREBOM	2.044	Manutenção do FUNREBOM	210.000,00
2.045	Manutenção das Atividades do FAZPREV	2.045	Manutenção das Atividades do FAZPREV	800.102,50
2.046	Manutenção da Folha de Pagamento de Benefícios	2.046	Manutenção da Folha de Pagamento de Benefícios	6.421.600,00
2.047	Reserva de Contingências do FAZPREV	2.047	Reserva de Contingências do FAZPREV	19.526.676,25
2.048	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejame	2.048	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejame	1.392.500,00
2.049	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Fin	2.049	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Fin	187.433,16
2.050	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão AD	2.050	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão Al	1.644.118,05

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relatório de Projetos/Atividades

Seleção: Opção » Demonstrar apenas os projetos/atividades com despesas

Página: 2/3
Data: 18/12/2020

Código	Descrição	Ação	Título	Valor
2.051	Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão ADM	2.051	Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão ADM	1.462.481,64
2.053	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestã	2.053	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestã B	9.811.817,16
2.054	Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão Básica	2.054	Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão Básica	4.058.147,63
2.055	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância	2.055	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância	505.186,06
2.056	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde	2.056	Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúd	564.413,36
2.057	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistenci	2.057	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Assistenci	442.647,17
2.058	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmace	2.058	Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmac	2.100.588,40
2.059	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Ali	2.059	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e A	8.978.469,28
2.060	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e A	2.060	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e A	8.080.879,30
2.061	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e Ali	2.061	Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Media e A	988.993,43
2.062	Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Comple	2.062	Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Compl	4.298.486,96
2.063	Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Comple	2.063	Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Compl	4.984.774,94
2.064	Manutenção das Atividades - Bloco de Media e Alta Comple	2.064	Manutenção das Atividades - Bloco de Media e Alta Compl	426.153,70
2.065	Manutenção do Salário Educação	2.065	Manutenção do Salário Educação	5.555.000,00
2.066	Subvenções Sociais - APAE	2.066	Subvenções Sociais - APAE	104.186,25
2.067	Subvenções Sociais - Entidades Educacionais	2.067	Subvenções Sociais - Entidades Educacionais	11.576,25
2.068	Manutenção do Pete	2.068	Manutenção do Pete	856.642,50
2.069	Manutenção do Programa de Merenda Escolar	2.069	Manutenção do Programa de Merenda Escolar	1.470.000,00
2.070	Manutenção da Educação Infantil	2.070	Manutenção da Educação Infantil	4.646.305,82
2.071	Manutenção do Programa PNAT	2.071	Manutenção do Programa PNAT	34.728,75
2.073	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil	2.073	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil	3.007.016,55
2.074	Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB	2.074	Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB	56.183.650,09
2.075	Manutenção das Atividades do FUNDEB	2.075	Manutenção das Atividades do FUNDEB	2.616.349,91
2.077	Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social B	2.077	Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social E	1.530.000,00
2.078	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	2.078	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família	786.771,56
2.079	Manutenção do Projeto Amigos da Melhor Idade	2.079	Manutenção do Projeto Amigos da Melhor Idade	20.916,63
2.080	Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social E	2.080	Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social E	880.000,00
2.081	Serviços de Proteção e Atend Especializado a Família e Inc	2.081	Serviços de Proteção e Atend Especializado a Família e In	136.020,94
2.082	Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Ru	2.082	Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Ru	458.862,49
2.083	Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com D	2.083	Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com C	14.552,07
2.084	Manutenção da Folha Pagamento da Proteção Social Espe	2.084	Manutenção da Folha Pagamento da Proteção Social Esp	1.520.000,00
2.085	Serviços de Acolhimento para Pessoas em Situação de Ru	2.085	Serviços de Acolhimento para Pessoas em Situação de Ru	265.110,63
2.086	Serviços de Acolhimento Mulheres Vítimas de Violencia	2.086	Serviços de Acolhimento Mulheres Vítimas de Violencia	200.000,00
2.087	Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Q	2.087	Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para C	2.080.000,00
2.088	Manutenção das Atividades da Gestão	2.088	Manutenção das Atividades da Gestão	927.872,32
2.089	IGD PBF	2.089	IGD PBF	224.570,95
2.090	IGD-SUAS Qualificação da Gestão	2.090	IGD-SUAS Qualificação da Gestão	54.035,16
2.091	Manutenção das Atividades do Controle Social	2.091	Manutenção das Atividades do Controle Social	42.209,32
2.092	Manutenção do Armazen da Família	2.092	Manutenção do Armazen da Família	556.575,00
2.093	Subvenções Sociais a Entidades	2.093	Subvenções Sociais a Entidades	231.525,00
2.094	Contrapartida Convênios	2.094	Contrapartida Convênios	11.576,26
2.095	Emergencias e Calamidades	2.095	Emergencias e Calamidades	347.287,50
2.096	Manutenção dos Programas de Benefícios Eventual	2.096	Manutenção dos Programas de Benefícios Eventual	97.497,03
2.097	Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS	2.097	Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS	1.341.365,00
2.098	Manutenção do FAZTRANS	2.098	Manutenção do FAZTRANS	3.868.140,00
2.100	Manutenção da Folha de Pagamento da Gestão do Fundo I	2.100	Manutenção da Folha de Pagamento da Gestão do Fundo	405.168,75
2.101	Manutenção do Controle Social do Fundo Municipal de Hab	2.101	Manutenção do Controle Social do Fundo Municipal de Ha	11.945,75
2.102	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitac	2.102	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitac	517.299,13
2.103	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Soc	2.103	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa So	3.200.000,00
2.104	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	2.104	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social	998.950,00
2.105	Convênio SESP	2.105	Convênio SESP	106.500,00
2.106	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambie	2.106	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Meio Ambie	1.462.875,75
2.107	Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municip	2.107	Manutenção da Folha de Pagamento do Cemitério Municip	184.000,00
2.108	Manutenção do Cemitério Municipal	2.108	Manutenção do Cemitério Municipal	63.889,38
2.109	Manutenção do Sistema de Limpeza Publica	2.109	Manutenção do Sistema de Limpeza Publica	5.731.266,91
2.110	Manutenção de Praças Parques e Jardins	2.110	Manutenção de Praças Parques e Jardins	732.450,00
2.111	Manutenção do Programa Troca Verde	2.111	Manutenção do Programa Troca Verde	55.140,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 20

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relatório de Projetos/Atividades

Seleção: Opção = Demonstrar apenas os projetos/atividades com despesas

Página: 3/3

Data: 18/12/2020

Código	Descrição	Ação	Título	Valor
2.112	Parcelamento Consórcio Lixo	2.112	Parcelamento Consórcio Lixo	485.000,00
2.113	Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho	2.113	Manutenção da Folha de Pagamento da SM do Trabalho	1.819.912,50
2.114	Manutenção das Atividades da SM do Trabalhador	2.114	Manutenção da Agência do Trabalhador	23.150,00
2.115	Programa de Qualificação Profissional	2.115	Programa de Qualificação Profissional	435.200,00
2.116	Programa de Qualificação Profissional	2.116	Programa de Qualificação Profissional	232.500,00
2.117	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.117	Manutenção do Gabinete do Prefeito	227.915,00
2.118	Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	2.118	Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	87.043,50
2.119	Serviços para Pessoas Idosas - Centro Dia	2.119	Serviços para Pessoas Idosas - Centro Dia	206.992,75
2.120	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econ	2.120	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econ	70.000,00
2.121	Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	2.121	Manutenção do Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica	445.695,83
2.122	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	2.122	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	486.850,00
2.123	Manutenção da CODEF	2.123	Manutenção da CODEF	57.500,00
2.124	Manutenção das Atividades da PGM	2.124	Manutenção das Atividades da PGM	141.500,00
2.125	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	2.125	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	379.098,00
2.126	Atividades do Legislativo	2.126	Atividades do Legislativo	696.000,00
2.128	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte, La	2.128	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Esporte, La	579.970,13
2.129	Manutenção de Programas Vinculados a Juventude	2.129	Manutenção de Programas Vinculados a Juventude	121.000,00
2.130	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação	2.130	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Habitação	151.939,28
2.131	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação	2.131	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação	625.000,00
2.132	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	2.132	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social	175.000,00
2.133	Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher	2.133	Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher	250.000,00
2.134	Manutenção das Atividades da SM da Mulher	2.134	Manutenção das Atividades da SM da Mulher	100.000,00
2.135	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura e TI	2.135	Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura e TI	510.512,63
2.136	Manutenção de Programas de Incentivo ao Turismo	2.136	Manutenção de Programas de Incentivo ao Turismo	121.000,00
2.137	Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Urbanas	2.137	Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Urbanas	1.421.597,11
2.138	Manutenção da Fanfarra Municipal	2.138	Manutenção da Fanfarra Municipal	27.788,13
2.139	Manutenção da Folha Hospital e Maternidade N S Aparecida	2.139	Manutenção da Folha Hospital e Maternidade N S Aparecida	97.778,75
2.140	Manutenção Escola Administração Pública	2.140	Manutenção Escola Administração Pública	180.000,00
2.141	Manutenção do Paço Municipal	2.141	Manutenção do Paço Municipal	200.000,00
2.142	Fundo Municipal de Cultura	2.142	Fundo Municipal de Cultura	189.000,00
2.143	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo (FUMDET)	2.143	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo (FUMDET)	105.000,00
2.144	Taxas de Utilização de Bens Culturais	2.144	Taxas de Utilização de Bens Culturais	10.500,00
2.145	PROGRAMA TIRO DE GUERRA	2.145	PROGRAMA TIRO DE GUERRA	391.500,00
2.147	SEMANA DA MATURIDADE	2.147	SEMANA DA MATURIDADE	56.000,00
2.148	Enfrentamento à Emergência	2.148	Enfrentamento à Emergência	50.000,00
2.149	Manutenção do Terminal de Transporte Coletivo e Pontos	2.149	Manutenção do Terminal de Transporte Coletivo e Pontos	10.000,00
2.150	Condições Públicas	2.150	Condições Públicas	768.663,00
2.151	Procuradoria Legislativa da Mulher	2.151	Procuradoria Legislativa da Mulher	300.000,00
2.152	Grupamento Maria da Penha	2.152	Grupamento Maria da Penha	400.000,00
2.153	Manutenção dos Programas CIPA escolar e PAE	2.153	Manutenção dos Programas CIPA escolar e PAE	100.000,00
6.001	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	6.001	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	479.286,37
6.002	Benefícios e Prestação Continuada na Escola	6.002	Benefícios e Prestação Continuada na Escola	5.059,83
6.003	AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação	6.003	AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação	90.437,13
6.004	Serv de Proteção Social a Adolec em Cumprimento de Med	6.004	Serv de Proteção Social a Adolec em Cumprimento de Med	42.139,55
6.005	Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente	6.005	Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente	405.143,76
6.007	Subvenções Sociais - Criança	6.007	Subvenções Sociais - Criança	232.525,00
6.008	Manut da Folha de Pgo do Conselho Tutelar	6.008	Manut da Folha de Pgo do Conselho Tutelar	360.000,00
6.009	Manutenção do Conselho Tutelar	6.009	Manutenção do Conselho Tutelar	220.635,38
6.010	Programas a Cargo do FMDCA	6.010	Programas a Cargo do FMDCA	401.940,00
6.011	Programas a Cargo do FMDCA Convenios	6.011	Programas a Cargo do FMDCA Convenios	114.855,35
9.999	Reserva de Contingência	9.999	Reserva de Contingência	135.000,00

Total projetos/atividades: 165

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

Página: 1/1

Data: 18/12/2020

PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DOTAÇÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	132.008.631,32
Pessoal Ativo	127.328.631,32
Pessoal Inativos e Pensionistas	4.680.000,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 16, § 1º da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	3.336.713,73
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.314.663,73
Decorrentes de Decisão Judicial	22.050,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	128.671.917,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	254.540.798,11
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	254.540.798,11
% do TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VIII) = (III / VII) *1	50,55
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 50%	152.724.478,87
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 57%	145.088.254,92

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 1/33

Data: 17/12/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.389.689,36
Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO						9.747.000,00
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL						9.747.000,00
Proj./Ativ.: 1.001 - Construção, Ampliação e Reforma da Câmara Municipal						Localizador: Fazenda Rio Grande
137	01.031.1	4.4.22.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	211.000,00
						Total: 211.000,00
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores						Localizador: Fazenda Rio Grande
135	01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Não	Não	7.495.286,38
135	01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Não	Não	222.000,00
135	01.031.1	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Não	Não	132.000,00
135	01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	68.000,00
135	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	102.000,00
135	01.031.1	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	65.000,00
135	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	12.000,00
135	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	345.000,00
135	01.031.1	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	106.713,62
						Total: 8.550.000,00
Proj./Ativ.: 2.126 - Atividades do Legislativo						Localizador: Fazenda Rio Grande
136	01.031.1	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	686.000,00
						Total: 686.000,00
Proj./Ativ.: 2.151 - Procuradoria Legislativa da Mulher						Localizador: Fazenda Rio Grande
161	01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	120.000,00
161	01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Não	Não	10.000,00
161	01.031.1	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	20.000,00
161	01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	10.000,00
161	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	20.000,00
161	01.031.1	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	20.000,00
161	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	100.000,00
						Total: 300.000,00
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						22.441.150,13
Unidade: 02.01 - SM de Administração						22.441.150,13
Proj./Ativ.: 1.019 - Acessibilidade aos Prédios Públicos						Localizador: Fazenda Rio Grande
40	04.122.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	50.000,00
40	04.122.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	50.000,00
40	04.122.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	100.000,00
						Total: 200.000,00
Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Administração						Localizador: Fazenda Rio Grande
41	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	6.550.313,17
41	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100010.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	290.850,00
41	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	407.814,26
41	04.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	10.357,19
41	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	412.220,70
41	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	846.170,49
41	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	50.000,00
41	04.122.2	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	385.946,63
41	04.122.2	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	45.177,56
						Total: 9.005.850,00
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração						Localizador: Fazenda Rio Grande
44	04.122.2	3.3.30.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	500,00
44	04.122.2	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	500,00
44	04.122.2	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	500,00
44	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100010.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSQ	Não	Não	Não	20.000,00
44	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSQ	Não	Não	Não	40.000,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 2/33

Data: 17/12/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.389.689,36
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						22.441.150,13
Unidade: 02.01 - SM de Administração						22.441.150,13
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção das Atividades da SM de Administração						Localizador: Fazenda Rio Grande
44	04.122.2	3.3.30.30.00.00.00.00.100010.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	50.000,00
44	04.122.2	3.3.30.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	70.000,00
44	04.122.2	3.3.30.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PREM. CULTURA	Não	Não	Não	55.0



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 21

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 3/33

Data: 17/12/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.389.689,36
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						1.805.321,07
Unidade: 03.01 - SM de Saúde						1.805.321,07
Proj./Ativ.: 2.008 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Saúde			Localizador: Fazenda Rio Grande			
94	10.301.3	3.3.90.46.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	43.402,44
94	10.301.3	3.3.90.49.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	4.580,31
Total:						411.029,51
Proj./Ativ.: 2.009 - Manutenção das Atividades da SM de Saúde			Localizador: Fazenda Rio Grande			
95	10.301.3	3.3.30.93.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200,00
95	10.301.3	3.3.30.14.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
95	10.301.3	3.3.30.30.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	15.000,00
95	10.301.3	3.3.30.33.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
95	10.301.3	3.3.30.36.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	32.214,96
95	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	12.957,41
95	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000.000,00
95	10.301.3	3.3.90.40.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
95	10.301.3	3.3.90.92.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	300,00
95	10.301.3	3.3.90.93.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	200,00
Total:						1.075.882,37
Proj./Ativ.: 2.010 - Programas do Conselho Municipal de Saúde			Localizador: Fazenda Rio Grande			
97	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	34.438,57
97	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						64.438,57
Proj./Ativ.: 2.011 - Programas Conselho Municipal da Mulher			Localizador: Fazenda Rio Grande			
98	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.500,00
98	10.301.3	3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	1.000,00
98	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	4.000,00
Total:						7.500,00
Proj./Ativ.: 2.012 - COMESP			Localizador: Fazenda Rio Grande			
99	10.301.3	3.3.71.70.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	120.000,00
99	10.301.3	3.3.71.70.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	126.470,62
Total:						246.470,62
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						16.686.665,63
Unidade: 04.01 - SM de Educação						16.686.665,63
Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Educação			Localizador: Fazenda Rio Grande			
105	12.361.4	3.1.90.11.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01	Sim	Sim	Não	7.407.200,79
105	12.361.4	3.1.90.13.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01	Sim	Sim	Não	86.727,19
105	12.361.4	3.1.90.16.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01	Sim	Sim	Não	15.204,44
105	12.361.4	3.1.90.94.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01	Sim	Sim	Não	653.728,53
105	12.361.4	3.1.91.13.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01	Sim	Sim	Não	745.597,78
105	12.361.4	3.3.90.46.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01	Sim	Não	Não	480.231,01
105	12.361.4	3.3.90.49.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01	Sim	Não	Não	70.907,26
Total:						9.459.597,00
Proj./Ativ.: 2.014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação			Localizador: Fazenda Rio Grande			
109	12.361.4	3.3.30.93.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01	Sim	Não	Não	500,00
109	12.361.4	3.3.90.14.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01	Sim	Não	Não	5.000,00
109	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01	Sim	Não	Não	190.000,00
109	12.361.4	3.3.90.33.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01	Sim	Não	Não	5.000,00
109	12.361.4	3.3.90.36.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01	Sim	Não	Não	2.750.169,40
109	12.361.4	3.3.90.39.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01	Sim	Não	Não	210.692,35
109	12.361.4	3.3.90.40.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01	Sim	Não	Não	40.000,00
109	12.361.4	3.3.90.92.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01	Sim	Não	Não	500,00
109	12.361.4	3.3.90.93.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01	Sim	Não	Não	1.000,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 4/33

Data: 17/12/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.389.689,36
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						16.686.665,63
Unidade: 04.01 - SM de Educação						16.686.665,63
Proj./Ativ.: 2.014 - Manutenção das Atividades da SM de Educação			Localizador: Fazenda Rio Grande			
109	12.361.4	3.3.91.34.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01	Sim	Não	Não	1.000,00
109	12.361.4	4.4.90.51.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01	Sim	Não	Não	1.500,00
109	12.361.4	4.4.90.52.00.00.00.100104.01.01.00.000000.01.07.01	Sim	Não	Não	67.957,50
Total:						3.273.319,25
Proj./Ativ.: 2.015 - Complementação do Programa de Alimentação Escolar			Localizador: Fazenda Rio Grande			
111	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
111	12.361.4	3.3.90.32.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	50.000,00
111	12.361.4	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	956.870,63
Total:						1.056.870,63
Proj./Ativ.: 2.016 - Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar			Localizador: Fazenda Rio Grande			
112	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	738.997,50
112	12.361.4	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.000.000,00
Total:						2.738.997,50
Proj./Ativ.: 2.017 - Manutenção do Programa PROCONDEV			Localizador: Fazenda Rio Grande			
113	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	2.881,25
113	12.361.4	3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	3.000,00
113	12.361.4	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	52.000,00
Total:						57.881,25
Proj./Ativ.: 2.153 - Manutenção dos Programas CIPA escolar e PAE			Localizador: Fazenda Rio Grande			
163	12.361.4	3.3.90.14.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
163	12.361.4	3.3.90.30.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
163	12.361.4	3.3.90.33.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	5.000,00
163	12.361.4	3.3.90.36.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
163	12.361.4	3.3.90.39.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	40.000,00
163	12.361.4	3.3.90.40.00.00.00.100104.01.01.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						106.000,00
Órgão: 05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						2.483.650,00
Unidade: 05.01 - Procuradoria Geral do Município						2.483.650,00
Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção da Folha de Pagamento da PGM			Localizador: Fazenda Rio Grande			
6	02.061.7	3.1.90.11.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	1.971.000,00
6	02.061.7	3.1.90.13.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	45.000,00
6	02.061.7	3.1.90.16.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	1.000,00
6	02.061.7	3.1.90.94.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	13.000,00
6	02.061.7	3.1.91.13.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Sim	Não	215.000,00
6	02.061.7	3.3.90.36.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	27.150,00
6	02.061.7	3.3.90.46.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	62.000,00
6	02.061.7	3.3.90.49.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	8.000,00
Total:						2.342.150,00
Proj./Ativ.: 2.124 - Manutenção das Atividades da PGM			Localizador: Fazenda Rio Grande			
7	02.061.7	3.3.90.14.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	17.000,00
7	02.061.7	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	11.275,26
7	02.061.7	3.3.90.33.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	27.000,00
7	02.061.7	3.3.90.35.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	12.000,00
7	02.061.7	3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	42.224,74
7	02.061.7	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	6.000,00
7	02.061.7	3.3.90.40.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	6.000,00
7	02.061.7	3.3.90.93.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
7	02.061.7	4.4.90.52.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						141.600,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 5/33

Data: 17/12/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.389.689,36
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						1.201.350,00
Unidade: 06.01 - SM de Governo						1.201.350,00
Proj./Ativ.: 0.026 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Governo			Localizador: Fazenda Rio Grande			
37	04.122.2	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	799.500,00
37	04.122.2	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	105.000,00
37	04.122.2	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.000,00
37	04.122.2	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	13.000,00
37	04.122.2	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	40.000,00
37	04.122.2	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	60.000,00
37	04.122.2	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	6.500,00
Total:						1.025.000,00
Proj./Ativ.: 0.027 - Manutenção das Atividades da SM de Governo			Localizador: Fazenda Rio Grande			
38	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	3.000,00
38	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	46.150,00
38	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	3.000,00
38	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	30.000,00
38	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	70.000,00
38	04.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	2.350,00
38	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	11.850,00
Total:						166.350,00
Proj./Ativ.: 0.028 - Manutenção de Ações Institucionais			Localizador: Fazenda Rio Grande			
39	04.131.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.000,00
39	04.131.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						10.000,00
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						1.562.037,50
Unidade: 07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico						1.562.037,50
Proj./Ativ.: 0.029 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Desenvolvimento Econômico			Localizador: Fazenda Rio Grande			
82	22.661.8	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	1.036.800,00
82	22.661.8	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	110.000,00
82	22.661.8	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.000,00
82	22.661.8	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	15.000,00
82	22.661.8	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	45.000,00
82	22.661.8	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	50.000,00
82	22.661.8	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	8.500,00
Total:						1.266.300,00
Proj./Ativ.: 0.030 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico			Localizador: Fazenda Rio Grande			
83	22.661.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	12.000,00
83	22.661.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	25.000,00
83	22.661.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	12.000,00
83	22.661.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	20.000,00
83	22.661.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	51.237,50
83	22.661.8	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	10.000,00
83	22.661.8	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	1.000,00
83	22.661.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						161.237,50
Proj./Ativ.: 0.031 - Manutenção de Programas de Apoio ao Agricultor Familiar			Localizador: Fazenda Rio Grande			
84	20.608.9	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	1.000,00
84	20.608.9	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	1.000,00
84	20.608.9	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	12.000,00
84	20.608.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	1.000,00
84	20.608.9	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	8.000,00
84	20.608.9	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	67.000,00
Estado do Paraná						Página: 6/33
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						Data: 17/12/2020
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021						
Relação da Proposta da Despesa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.389.689,36
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						1.562.037,50
Unidade: 07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico						1.562.037,50
Proj./Ativ.: 0.031 - Manutenção de Programas de Apoio ao Agricultor Familiar			Localizador: Fazenda Rio Grande			
84	20.608.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 0.032 - Manutenção do Programa de Distribuição de Calçamento			Localizador: Fazenda Rio Grande			
85	20.608.9	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	34.500,00
Total:						34.500,00
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						28.755.289,13
Unidade: 08.01 - SM de Obras Públicas						28.755.289,13
Proj./Ativ.: 1.003 - Pavimentação de Vias Urbanas			Localizador: Fazenda Rio Grande			
100	15.451.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100050.04.99.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	1.050,00
100	15.451.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	119.462,50
100	15.451.10	4.4.90.51.00.00.00.00.101009.05.99.03.000015.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	20.000,000,00
100	15.451.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	566.250,00
Total:						20.686.762,50
Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas			Localizador: Fazenda Rio Grande			
101	15.452.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	150.500,00
101	15.452.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	2.510.000,00
101	15.452.10	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	180.000,00
101	15.452.10	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	20.000,00
101	15.452.10	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	230.000,00
101	15.452.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	650.000,00
101	15.452.10	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	20.000,00
101	15.452.10	3.3.90.45.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	140.000,00
101	15.452.10	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						3.915.500,00
Proj./Ativ.: 2.034 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas			Localizador: Fazenda Rio Grande			
105	15.452.10	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	100,00
105	15.452.10	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	100,00
105	15.452.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	305.836,54
105	15.452.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	181.525,00
105	15.452.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	30.000,00
105	15.452.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	23.796,25
105	15.452.10	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	5.000,00
105	15.452.10	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	33.663,46
105	15.452.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	200.000,00
105	15.452.10	3.3.90.40.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	20.000,00
105	15.452.10	3.3.90.40.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	60.000,00
105	15.452.10	3.3.90.47.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TR	Não	Não	Não	8.437,88
105	15.452.10	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	300,00
105	15.452.10	3.3.91.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Não	Não	1.000,00
105	15.452.10	3.4.90.62.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	10.500,00
105	15.452.10	3.4.90.62.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	44.152,50
Total:						1.109.411,63
Proj./Ativ.: 2.035 - Manutenção da Malha Viária Municipal			Localizador: Fazenda Rio Grande			
104	15.451.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	225.000,00
104	15.451.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	300.000,00
104	15.451.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	147.500,00
104	15.451.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	450.000,00
104	15.451.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100504.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	267.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 22

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 7/33

Data: 17/12/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.389.689,36
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						28.755.289,13
Unidade: 08.01 - SM de Obras Públicas						28.755.289,13
Proj./Ativ.: 2.035 - Manutenção da Malha Viária Municipal			Localizador: Fazenda Rio Grande			
104	15.451.10	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	550.000,00
104	15.451.10	3.3.90.39.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	300.000,00
104	15.451.10	3.3.90.39.00.00.00.100512.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						2.249.500,00
Proj./Ativ.: 2.036 - Manutenção do Sistema Micro e Macro Drenagem			Localizador: Fazenda Rio Grande			
103	15.451.10	3.3.90.30.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	165.000,00
103	15.451.10	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	250.000,00
103	15.451.10	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	222.500,00
103	15.451.10	3.3.90.39.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	150.000,00
103	15.451.10	4.4.90.52.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	6.615,00
Total:						794.115,00
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO						12.707.097,11
Unidade: 09.01 - SM de Urbanismo						12.707.097,11
Proj./Ativ.: 2.037 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM Urbanismo			Localizador: Fazenda Rio Grande			
8	15.452.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	60.500,00
8	15.452.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	1.268.000,00
8	15.452.10	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	100.000,00
8	15.452.10	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	10.000,00
8	15.452.10	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	17.000,00
8	15.452.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	180.000,00
8	15.452.10	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	120.000,00
8	15.452.10	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						1.765.500,00
Proj./Ativ.: 2.038 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo			Localizador: Fazenda Rio Grande			
9	15.452.10	3.3.90.14.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	15.000,00
9	15.452.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	15.000,00
9	15.452.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	40.000,00
9	15.452.10	3.3.90.33.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	15.000,00
9	15.452.10	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	32.500,00
9	15.452.10	3.3.90.36.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	1.000,00
9	15.452.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	528.000,00
9	15.452.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	324.000,00
9	15.452.10	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	22.500,00
9	15.452.10	3.3.90.93.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	15.000,00
9	15.452.10	3.3.91.34.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Não	Não	1.000,00
9	15.452.10	3.3.91.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Não	Não	1.000,00
9	15.452.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	918.000,00
9	15.452.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	18.000,00
9	15.452.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	36.000,00
Total:						1.982.000,00
Proj./Ativ.: 2.039 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			Localizador: Fazenda Rio Grande			
10	15.452.10	3.3.90.14.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	15.000,00
10	15.452.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	1.106.987,50
10	15.452.10	3.3.90.33.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	15.000,00
10	15.452.10	3.3.90.35.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	20.000,00
10	15.452.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	1.000.000,00
10	15.452.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	6.000,00
10	15.452.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	3.900.000,00
10	15.452.10	3.3.90.40.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	15.000,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 8/33

Data: 17/12/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.389.689,36
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO						12.707.097,11
Unidade: 09.01 - SM de Urbanismo						12.707.097,11
Proj./Ativ.: 2.039 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			Localizador: Fazenda Rio Grande			
10	15.452.10	3.3.90.93.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	15.000,00
10	15.452.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	6.000,00
10	15.452.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	331.150,00
10	15.452.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	50.000,00
10	15.452.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	6.000,00
Total:						6.486.137,50
Proj./Ativ.: 2.040 - Manutenção da Folha de Pagamento do Sistema Iluminação Pública			Localizador: Fazenda Rio Grande			
11	15.452.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	834.190,06
11	15.452.10	3.1.90.13.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	69.105,94
11	15.452.10	3.1.90.16.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	20.000,00
11	15.452.10	3.1.90.94.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	11.135,06
11	15.452.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	48.932,51
11	15.452.10	3.3.90.46.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	48.498,93
11	15.452.10	3.3.90.49.00.00.00.00.100507.99.99.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						1.041.862,50
Proj./Ativ.: 2.137 - Manutenção do Fundo Municipal de Políticas Urbanas			Localizador: Fazenda Rio Grande			
12	15.451.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	200.000,00
12	15.451.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	395.398,64
12	15.451.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	300.000,00
12	15.451.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100501.04.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	1.000,00
12	15.451.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	325.000,00
12	15.451.10	4.4.90.61.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IM	Não	Não	Não	200.198,47
Total:						1.421.597,11
Proj./Ativ.: 2.149 - Manutenção do Terminal de Transporte Coletivo e Pontos de Ônibus			Localizador: Fazenda Rio Grande			
13	15.452.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	2.500,00
13	15.452.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	2.500,00
13	15.452.10	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	2.500,00
13	15.452.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	2.500,00
Total:						10.000,00
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						151.937,76
Unidade: 10.01 - SM de Assistência Social						151.937,76
Proj./Ativ.: 2.042 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Assistência Social			Localizador: Fazenda Rio Grande			
45	08.243.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	138.337,78
45	08.243.11	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	6.300,00
45	08.243.11	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.050,00
45	08.243.11	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	1.000,00
45	08.243.11	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	1.000,00
45	08.243.11	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	5.250,00
45	08.243.11	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						151.937,76
Órgão: 11.00 - FUNREBOM						210.000,00
Unidade: 11.01 - FUNREBOM						210.000,00
Proj./Ativ.: 2.044 - Manutenção do FUNREBOM			Localizador: Fazenda Rio Grande			
14	06.182.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100515.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	60.000,00
14	06.182.12	3.3.90.36.00.00.00.00.100515.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	17.735,64
14	06.182.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100515.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	48.264,36
14	06.182.12	4.4.90.51.00.00.00.00.100515.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	50.000,00
14	06.182.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100515.99.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	34.000,00
Total:						210.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 23

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 11/33

Data: 17/12/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.389.689,36
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						50.055.598,83
Unidade: 15.01 - Bloco da Gestão Administrativa						4.425.262,69
Proj./Ativ.: 2.051 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão ADM			Localizador: Fazenda Rio Grande			
90	10.301.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						1.462.481,64
Proj./Ativ.: 2.150 - Consórcios Públicos			Localizador: Fazenda Rio Grande			
91	10.301.3	3.3.71.70.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - RATEIO PELA PAF	Não	Não	Sim	652.900,50
91	10.301.3	3.3.71.70.00.00.00.00.100369.09.02.05.000020.00.00.00 - RATEIO PELA PAF	Não	Não	Não	115.762,50
Total:						768.663,00
Unidade: 15.02 - Bloco da Atenção Básica						14.111.964,79
Proj./Ativ.: 1.013 - Manutenção e Reforma de Unidades de Saúde			Localizador: Fazenda Rio Grande			
92	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	30.000,00
92	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	35.000,00
92	10.301.3	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	122.000,00
92	10.301.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	55.000,00
Total:						242.000,00
Proj./Ativ.: 2.053 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco da Gestão Básica			Localizador: Fazenda Rio Grande			
93	10.301.3	3.1.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Sim	Não	32.108,61
93	10.301.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	200.000,00
93	10.301.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	3.057.490,16
93	10.301.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	2.820.367,01
93	10.301.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	100.000,00
93	10.301.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	523.353,20
93	10.301.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	235.728,32
93	10.301.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	200.000,00
93	10.301.3	3.1.90.94.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Sim	334.946,05
93	10.301.3	3.1.90.94.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	301.732,25
93	10.301.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	200.000,00
93	10.301.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	596.622,65
93	10.301.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	481.484,95
93	10.301.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Sim	450.000,00
93	10.301.3	3.3.90.49.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	47.145,66
93	10.301.3	3.3.90.49.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Sim	130.838,30
Total:						9.811.817,16
Proj./Ativ.: 2.054 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão Básica			Localizador: Fazenda Rio Grande			
96	10.301.3	3.3.72.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	200.000,00
96	10.301.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	10.000,00
96	10.301.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Sim	20.000,00
96	10.301.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	1.000,00
96	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	400.000,00
96	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.00.101005.03.02.01.000001.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	3.500,00
96	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	1.000.000,00
96	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.00.101005.03.02.01.000001.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	180.000,00
96	10.301.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	100.000,00
96	10.301.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	15.000,00
96	10.301.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Sim	15.000,00
96	10.301.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	2.000,00
96	10.301.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	2.000,00
96	10.301.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	193.000,00
96	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.00.101005.03.02.01.000001.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	188.124,00
96	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	70.000,00
96	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.00.101005.03.02.01.000001.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	3.446,00
96	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	500.000,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 12/33

Data: 17/12/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.389.689,36
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						50.055.598,83
Unidade: 15.02 - Bloco da Atenção Básica						14.111.964,79
Proj./Ativ.: 2.054 - Manutenção das Atividades - Bloco da Gestão Básica			Localizador: Fazenda Rio Grande			
96	10.301.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	717.000,00
96	10.301.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	300.000,00
96	10.301.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Sim	90.000,00
96	10.301.3	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	5.000,00
96	10.301.3	3.3.91.34.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTRAS DESPES	Não	Não	Sim	4.975,74
96	10.301.3	3.3.91.34.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Não	Não	853,49
96	10.301.3	3.3.91.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Não	Não	1.000,00
96	10.301.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	31.617,65
96	10.301.3	4.4.90.52.00.00.00.00.101005.03.02.01.000001.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	4.630,75
Total:						4.058.147,63
Unidade: 15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde						1.119.599,42
Proj./Ativ.: 2.055 - Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco de Vigilância em Saúde			Localizador: Fazenda Rio Grande			
102	10.305.3	3.1.50.43.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Sim	Não	655,08
102	10.305.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	69.457,50
102	10.305.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Sim	234.610,92
102	10.305.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	33.235,53
102	10.305.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	32.331,65
102	10.305.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Sim	22.447,28
102	10.305.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Sim	11.059,77
102	10.305.3	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	2.562,09
102	10.305.3	3.1.90.94.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Sim	54.048,12
102	10.305.3	3.1.90.94.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	2.562,09
102	10.305.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	2.562,09
102	10.305.3	3.3.90.46.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Sim	26.494,18
102	10.305.3	3.3.90.49.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.01.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Sim	10.597,67
102	10.305.3	3.3.90.49.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	2.562,09
Total:						505.186,06
Proj./Ativ.: 2.056 - Manutenção das Atividades - Bloco de Vigilância em Saúde			Localizador: Fazenda Rio Grande			
116	10.305.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.000,00
116	10.305.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	10,00
116	10.305.3	3.3.90.14.00.00.00.00.101005.03.02.05.000001.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.000,00
116	10.305.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	213,99
116	10.305.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	24.000,00
116	10.305.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	32.000,00
116	10.305.3	3.3.90.30.00.00.00.00.101005.03.02.05.000001.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	14.728,75
116	10.305.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	2.000,00
116	10.305.3	3.3.90.33.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Sim	4.186,25
116	10.305.3	3.3.90.33.00.00.00.00.101005.03.02.05.000001.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	5.000,00
116	10.305.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	20.000,00
116	10.305.3	3.3.90.39.00.00.00.00.101005.03.02.05.000001.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	10.000,00
116	10.305.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	60.000,00
116	10.305.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Sim	58.000,00
116	10.305.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇO	Não	Não	Não	



Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 15/33

Data: 17/12/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.389.689,36
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						50.055.596,83
Unidade: 15.05 - Bloco de Média e Alta Complexidade						27.855.536,36
Proj./Ativ.: 2.062 - Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - Hospital Municipi			Localizador: Fazenda Rio Grande			
123	123.10.30.23	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	1.196.875,47
123	123.10.30.23	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.02.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	75.000,00
123	123.10.30.23	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	106.647,43
123	123.10.30.23	3.3.90.40.00.00.00.00.100369.09.02.06.000020.02.04.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	10.000,00
123	123.10.30.23	3.3.91.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Não	Não	1.000,00
123	123.10.30.23	3.3.91.34.00.00.00.00.100369.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTRAS DESPES	Não	Não	Não	1.000,00
123	123.10.30.23	3.3.91.34.00.00.00.00.100363.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Não	Não	1.000,00
123	123.10.30.23	4.4.90.52.00.00.00.00.100369.09.02.06.000020.02.04.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	34.728,75
123	123.10.30.23	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	140.000,00
123	123.10.30.23	4.4.90.52.00.00.00.00.100363.01.02.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	83.235,31
Total:						4.238.486,96
Proj./Ativ.: 2.063 - Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - UPA E SAMU			Localizador: Fazenda Rio Grande			
124	124.10.30.23	3.3.90.43.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	10.000,00
124	124.10.30.23	3.3.90.43.00.00.00.00.100000.01.02.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	10.000,00
124	124.10.30.23	3.3.90.43.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Sim	1.000,00
124	124.10.30.23	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	10.000,00
124	124.10.30.23	3.3.90.14.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Sim	10.000,00
124	124.10.30.23	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	10.000,00
124	124.10.30.23	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	1.100.000,00
124	124.10.30.23	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	1.000.000,00
124	124.10.30.23	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	250.000,00
124	124.10.30.23	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	10.000,00
124	124.10.30.23	3.3.90.33.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Sim	10.000,00
124	124.10.30.23	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.02.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	10.000,00
124	124.10.30.23	3.3.90.36.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	55.000,00
124	124.10.30.23	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	120.000,00
124	124.10.30.23	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	50.000,00
124	124.10.30.23	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	1.078.412,38
124	124.10.30.23	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	748.068,44
124	124.10.30.23	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	84.000,00
124	124.10.30.23	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	200.000,00
124	124.10.30.23	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	50.000,00
124	124.10.30.23	3.3.90.40.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Sim	140.000,00
124	124.10.30.23	3.3.91.34.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTRAS DESPES	Não	Não	Sim	1.000,00
124	124.10.30.23	3.3.91.34.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Não	Não	1.000,00
124	124.10.30.23	3.3.91.34.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Não	Não	1.000,00
124	124.10.30.23	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	25.274,12
Total:						4.984.172,94
Proj./Ativ.: 2.064 - Manutenção das Atividades - Bloco de Média e Alta Complexidade - CAPS			Localizador: Fazenda Rio Grande			
125	125.10.30.23	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	4.000,00
125	125.10.30.23	3.3.90.14.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Sim	5.000,00
125	125.10.30.23	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	40.000,00
125	125.10.30.23	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	44.000,00
125	125.10.30.23	3.3.90.33.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Sim	9.000,00
125	125.10.30.23	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	6.000,00
125	125.10.30.23	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	8.000,00
125	125.10.30.23	3.3.90.36.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	8.000,00
125	125.10.30.23	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	87.823,56
125	125.10.30.23	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.000020.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	41.330,14
125	125.10.30.23	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	200.000,00

Estado do Paraná

</

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa:

Página: 17/33

Data: 17/12/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.399.689,36
Órgão: 16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						76.421.981,12
Unidade: 16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental						9.968.565,75
Proj./Ativ.: 2.071 - Manutenção do Programa PNAT			Localizador: Fazenda Rio Grande			
131	23.851.4	3.3.90.39.00.00.00.00.101008.03.01.01.00.00002.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	14.728,75
						Total: 34.728,75
Unidade: 16.02 - Manutenção da Educação Infantil						7.653.322,37
Proj./Ativ.: 2.070 - Manutenção da Educação Infantil			Localizador: Fazenda Rio Grande			
132	12.365.4	3.3.90.14.00.00.00.00.100103.01.01.00.00000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL	Não	Não	Não	5.000,00
132	12.365.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.00000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	250.000,00
132	12.365.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	600.000,00
132	12.365.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.00000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	400.000,00
132	12.365.4	3.3.90.33.00.00.00.00.100103.01.01.00.00000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	5.000,00
132	12.365.4	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.00000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	345.000,00
132	12.365.4	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	10.000,00
132	12.365.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	939.000,00
132	12.365.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.00000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	673.006,88
132	12.365.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.00000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	623.536,60
132	12.365.4	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.00000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	650.000,00
132	12.365.4	3.3.90.40.00.00.00.00.100104.01.01.00.00000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	1.000,00
132	12.365.4	3.3.90.91.00.00.00.00.100103.01.01.00.00000.00.00.00 - SENTENÇAS JUD	Não	Não	Não	25.000,00
132	12.365.4	3.3.90.91.00.00.00.00.100103.01.01.00.00000.00.00.00 - DESPESAS DE J	Não	Não	Não	1.000,00
132	12.365.4	3.3.90.92.00.00.00.00.100103.01.01.00.00000.00.00.00 - DESPESAS DE J	Não	Não	Não	1.000,00
132	12.365.4	3.3.90.92.00.00.00.00.100000.01.07.00.00000.00.00.00 - DESPESAS DE J	Não	Não	Não	1.000,00
132	12.365.4	3.3.90.93.00.00.00.00.100103.01.01.00.00000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	1.000,00
132	12.365.4	3.3.91.34.00.00.00.00.100103.01.01.00.00000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Não	Não	1.000,00
132	12.365.4	4.4.90.51.00.00.00.00.100103.01.01.00.00000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	5.500,00
132	12.365.4	4.4.90.52.00.00.00.00.100103.01.01.00.00000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	110.262,50
						Total: 4.646.305,62
Proj./Ativ.: 2.073 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Infantil			Localizador: Fazenda Rio Grande			
133	12.365.4	3.3.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.00000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	1.216.765,05
133	12.365.4	3.3.90.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.00000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	28.968,47
133	12.365.4	3.3.90.16.00.00.00.00.100103.01.01.00.00000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	370.795,43
133	12.365.4	3.3.90.94.00.00.00.00.100103.01.01.00.00000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	127.461,27
133	12.365.4	3.3.90.94.00.00.00.00.100103.01.01.00.00000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	451.908,15
133	12.365.4	3.3.90.46.00.00.00.00.100103.01.01.00.00000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	579.369,42
133	12.365.4	3.3.90.49.00.00.00.00.100103.01.01.00.00000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	231.747,76
						Total: 3.007.916,85
Unidade: 16.03 - FUNDEB						58.800.000,00
Proj./Ativ.: 2.074 - Manutenção da Folha de Pagamento do FUNDEB			Localizador: Fazenda Rio Grande			
139	12.361.4	3.1.90.11.00.00.00.00.100102.02.01.00.00000.01.02.03 - VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	4.124.864,78
139	12.361.4	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.00000.01.02.01 - VENCIMENTOS E	Sim	Sim	Não	38.541.005,32
139	12.361.4	3.1.90.13.00.00.00.00.100102.02.01.00.00000.01.02.03 - OBRIGAÇÕES PA	Sim	Sim	Não	1.003,04
139	12.361.4	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.00000.01.02.01 - OBRIGAÇÕES PA	Sim	Sim	Não	1.062,16
139	12.361.4	3.1.90.16.00.00.00.00.100102.02.01.00.00000.01.02.03 - OUTRAS DESPES	Sim	Sim	Não	57.917,16
139	12.361.4	3.1.90.16.00.00.00.00.100101.02.01.00.00000.01.02.01 - OUTRAS DESPES	Sim	Sim	Não	1.699.456,34
139	12.361.4	3.1.90.94.00.00.00.00.100102.02.01.00.00000.01.02.03 - INDENIZAÇÕES E	Sim	Não	Não	10.530,39
139	12.361.4	3.1.90.94.00.00.00.00.100101.02.01.00.00000.01.02.01 - INDENIZAÇÕES E	Sim	Sim	Não	1.380.068,27
139	12.361.4	3.1.91.13.00.00.00.00.100102.02.01.00.00000.01.02.03 - OBRIGAÇÕES PA	Sim	Sim	Não	842.431,44
139	12.361.4	3.1.91.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.00000.01.02.01 - OBRIGAÇÕES PA	Sim	Sim	Não	5.310.389,75
139	12.361.4	3.3.90.46.00.00.00.00.100101.02.01.00.00000.01.02.03 - AUXÍLIO-ALIMENT	Sim	Não	Não	106.216,00
139	12.361.4	3.3.90.46.00.00.00.00.100102.02.01.00.00000.01.02.01 - AUXÍLIO-ALIMENT	Sim	Não	Não	3.159.117,90
139	12.361.4	3.3.90.49.00.00.00.00.100101.02.01.00.00000.01.02.01 - AUXÍLIO-TRANSP	Sim	Não	Não	1.062,16
139	12.361.4	3.3.90.49.00.00.00.00.100102.02.01.00.00000.01.02.03 - AUXÍLIO-TRANSP	Sim	Não	Não	947.735,00
						Total: 56.183.650,09
</						



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 25

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 19/33

Data: 17/12/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.389.689,36
Órgão: 17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						12.976.108,88
Unidade: 17.01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica						2.988.470,52
Proj./Ativ.: 6.003 - AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			Localizador: Fazenda Rio Grande			
51	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	13.349,00
51	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	70.000,00
51	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.788,13
51	08.243.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	1.300,00
						Total: 90.437,13
Unidade: 17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC						1.531.575,05
Proj./Ativ.: 2.080 - Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial			Localizador: Fazenda Rio Grande			
52	08.244.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	600.000,00
52	08.244.11	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	10.000,00
52	08.244.11	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	50.000,00
52	08.244.11	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	30.000,00
52	08.244.11	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	100.000,00
52	08.244.11	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	80.000,00
52	08.244.11	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	10.000,00
						Total: 880.000,00
Proj./Ativ.: 2.081 - Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAE			Localizador: Fazenda Rio Grande			
53	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	35.132,00
53	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.000,00
53	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	70.000,00
53	08.244.11	3.3.90.40.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	5.000,00
53	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	24.888,94
						Total: 136.020,94
Proj./Ativ.: 2.082 - Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua			Localizador: Fazenda Rio Grande			
54	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	45.013,24
54	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.101005.09.06.06.000001.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	28.000,00
54	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.101007.03.99.01.000003.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	25.000,00
54	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	17.000,00
54	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.101007.03.99.01.000003.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	14.500,00
54	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	54.000,00
54	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.101005.09.06.06.000001.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	5.000,00
54	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	49.873,00
54	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.101005.09.06.06.000001.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	45.000,00
54	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.101007.03.99.01.000003.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	55.000,00
54	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	65.000,00
54	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	35.000,00
54	08.244.11	3.3.90.40.00.00.00.00.101005.09.06.06.000001.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	3.900,00
54	08.244.11	3.3.90.40.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	5.000,00
54	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	11.576,25
						Total: 458.862,49
Proj./Ativ.: 2.083 - Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Idosos			Localizador: Fazenda Rio Grande			
55	08.242.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	2.894,06
55	08.242.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	5.000,00
55	08.242.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.000006.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	6.658,01
						Total: 14.552,07
Proj./Ativ.: 6.004 - Serv de Proteção Social a Adolec em Cumprimento de Medidas Socieducativas de L.			Localizador: Fazenda Rio Grande			
56	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	23.561,30
56	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	5.000,00
56	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	7.000,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDÁ RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 20/33

Data: 17/12/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.389.689,36
Órgão: 17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						12.976.108,88
Unidade: 17.02 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC						1.531.575,05
Proj./Ativ.: 6.004 - Serv de Proteção Social a Adolec em Cumprimento de Medidas Socieducativas de L.			Localizador: Fazenda Rio Grande			
56	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	6.578,25
						Total: 42.139,55
Unidade: 17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC						2.190.254,39
Proj./Ativ.: 2.084 - Manutenção da Folha Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade			Localizador: Fazenda Rio Grande			
57	08.244.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	965.000,00
57	08.244.11	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	110.000,00
57	08.244.11	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	5.000,00
57	08.244.11	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	100.000,00
57	08.244.11	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	200.000,00
57	08.244.11	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	120.000,00
57	08.244.11	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	20.000,00
						Total: 1.520.000,00
Proj./Ativ.: 2.085 - Serviços de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua			Localizador: Fazenda Rio Grande			
58	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	20.000,00
58	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	15.865,88
58	08.244.11	3.3.90.30.00.00.00.00.101007.03.99.01.000003.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	10.000,00
58	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	18.718,50
58	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.101007.03.99.01.000003.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00
58	08.244.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	28.000,00
58	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	39.000,00
58	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.101007.03.99.01.000003.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	20.950,00
58	08.244.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	80.000,00
58	08.244.11	3.3.90.40.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	1.000,00
58	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	10.000,00
58	08.244.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	11.576,25
						Total: 265.110,63
Proj./Ativ.: 6.005 - Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente			Localizador: Fazenda Rio Grande			
60	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	24.186,25
60	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.101005.03.99.01.000018.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	13.000,00
60	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	32.000,00
60	08.243.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	155.000,00
60	08.243.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00
60	08.243.11	3.3.90.36.00.00.00.00.101005.03.99.01.000018.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	4.500,00
60	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	125.000,00
60	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.101005.03.99.01.000018.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	14.000,00
60	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	20.000,00
60	08.243.11	3.3.90.40.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	1.669,38
60	08.243.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100941.09.06.06.000026.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	5.788,13
						Total: 405.143,76
Unidade: 17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão						5.385.308,92
Proj./Ativ.: 2.087 - Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da gestão			Localizador: Fazenda Rio Grande			
61	08.244.11	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	1.725.000,00
61	08.244.11	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	100.000,00
61	08.244.11	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	50.000,00
61	08.244.11	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	35.000,00
61	08.244.11	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	150.000,00
61	08.244.11	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	20.000,00
						Total: 2.090.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 26

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 23/33

Data: 17/12/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.389.689,36
Órgão: 17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						12.978.108,88
Unidade: 17.05 - Blocos de Investimentos						899.500,00
Proj./Ativ.: 1.009 - Ampliação e Reforma do Cras e Creas			Localizador: Fazenda Rio Grande			
75	08.244.11	4.4.90.51.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						100.000,00
Proj./Ativ.: 1.022 - Construção do Centro POP			Localizador: Fazenda Rio Grande			
159	08.244.11	4.4.90.51.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	449.500,00
Total:						449.500,00
Órgão: 18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO						5.209.505,00
Unidade: 18.01 - Fundo Municipal de Trânsito						5.209.505,00

Proj./Ativ.: 2.097 - Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS						Localizador: Fazenda Rio Grande
87	26.782.15	3.1.90.11.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	640.815,00
87	26.782.15	3.1.90.11.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	437.161,43
87	26.782.15	3.1.90.13.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	866,74
87	26.782.15	3.1.90.13.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	10.500,00
87	26.782.15	3.1.90.16.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	433,37
87	26.782.15	3.1.90.16.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	15.750,00
87	26.782.15	3.1.90.94.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	43.770,31
87	26.782.15	3.1.90.94.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	1.050,00
87	26.782.15	3.1.91.13.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	4.333,69
87	26.782.15	3.1.91.13.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	84.000,00
87	26.782.15	3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	8.667,39
87	26.782.15	3.3.90.46.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	73.500,00
87	26.782.15	3.3.90.46.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	4.333,69
87	26.782.15	3.3.90.49.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	15.750,00
87	26.782.15	3.3.90.49.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	433,38
Total:						1.341.365,00

Proj./Ativ.: 2.098 - Manutenção do FAZTRANS						Localizador: Fazenda Rio Grande
88	26.782.15	3.3.90.14.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.000,00
88	26.782.15	3.3.90.30.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	750.532,50
88	26.782.15	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	11.655,00
88	26.782.15	3.3.90.33.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	5.000,00
88	26.782.15	3.3.90.36.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	300.000,00
88	26.782.15	3.3.90.39.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	2.700.140,00
88	26.782.15	3.3.90.40.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	70.000,00
88	26.782.15	3.3.90.92.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EX	Não	Não	Não	7.000,00
88	26.782.15	3.3.90.93.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	7.000,00
88	26.782.15	4.4.90.52.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	10.812,50
88	26.782.15	4.6.90.71.00.00.00.100509.99.99.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						3.868.140,00
Órgão: 20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						934.413,63
Unidade: 20.01 - Fundo Municipal de Habitação						934.413,63

Proj./Ativ.: 2.100 - Manutenção da Folha de Pagamento da Gestão do Fundo Municipal de Habitação						Localizador: Fazenda Rio Grande
32	16.482.14	3.1.90.11.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	302.168,75
32	16.482.14	3.1.90.13.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	1.500,00
32	16.482.14	3.1.90.16.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	1.500,00
32	16.482.14	3.1.90.94.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	10.000,00
32	16.482.14	3.1.91.13.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	50.000,00
32	16.482.14	3.3.90.46.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	20.000,00
32	16.482.14	3.3.90.49.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						405.168,75

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 24/33

Data: 17/12/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.389.689,36
Órgão: 20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						934.413,63
Unidade: 20.01 - Fundo Municipal de Habitação						934.413,63
Proj./Ativ.: 2.101 - Manutenção do Controle Social do Fundo Municipal de Habitação			Localizador: Fazenda Rio Grande			
33	16.482.14	3.3.90.14.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	4.000,00
33	16.482.14	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	4.200,00
33	16.482.14	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	3.745,75
Total:						11.945,75

Proj./Ativ.: 2.102 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação						Localizador: Fazenda Rio Grande
34	16.482.14	3.3.90.14.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	48.500,00
34	16.482.14	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	45.500,00
34	16.482.14	3.3.90.32.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM C	Não	Não	Não	42.000,00
34	16.482.14	3.3.90.33.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	40.500,00
34	16.482.14	3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	83.500,00
34	16.482.14	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	134.000,00
34	16.482.14	3.3.90.40.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	34.500,00
34	16.482.14	3.3.90.48.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIO	Não	Não	Não	25.000,00
34	16.482.14	3.3.90.91.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SENTENÇAS JUD	Não	Não	Não	500,00
34	16.482.14	3.3.90.93.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	1.000,00
34	16.482.14	4.4.90.51.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	34.000,00
34	16.482.14	4.4.90.52.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	28.049,13
34	16.482.14	4.4.90.91.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SENTENÇAS JUD	Não	Não	Não	250,00
Total:						517.299,13

Órgão: 21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL						4.305.450,00
Unidade: 21.01 - SM de Defesa Social						4.305.450,00

Proj./Ativ.: 2.103 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social						Localizador: Fazenda Rio Grande
25	14.422.16	3.1.90.11.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	2.672.240,08
25	14.422.16	3.1.90.13.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	87.569,92
25	14.422.16	3.1.90.16.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	58.828,29
25	14.422.16	3.1.90.94.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	42.125,31
25	14.422.16	3.1.91.13.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	187.223,58
25	14.422.16	3.3.90.46.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	145.567,50
25	14.422.16	3.3.90.49.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	6.445,32
Total:						3.200.000,00

Proj./Ativ.: 2.104 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social						Localizador: Fazenda Rio Grande
26	14.422.16	3.3.90.14.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	3.000,00
26	14.422.16	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	284.000,00
26	14.422.16	3.3.90.33.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	3.000,00
26	14.422.16	3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	65.000,00
26	14.422.16	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	250.000,00
26	14.422.16	3.3.90.40.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	160.000,00
26	14.422.16	3.3.90.93.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	4.000,00
26	14.422.16	3.3.91.34.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Não	Não	1.000,00
26	14.422.16	4.4.90.52.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	227.950,00
26	14.422.16	4.6.90.71.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍ	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						998.950,00

Proj./Ativ.: 2.105 - Convênio SESP						Localizador: Fazenda Rio Grande
27	06.181.16	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	1.000,00
27	06.181.16	3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	1.000,00
27	06.181.16	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	104.500,00
Total:						106.500,00

Estado do Paraná



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 27

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 27/33

Data: 17/12/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.389.689,36
Órgão: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO						2.902.262,50
Unidade: 23.01 - SM do Trabalho						2.902.262,50
Proj./Ativ.: 2.116 - Programa de Qualificação Profissional			Localizador: Fazenda Rio Grande			
31	11.334.18	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	140.000,00
Total:						232.500,00
Proj./Ativ.: 2.146 - PROGRAMA TIRO DE GUERRA			Localizador: Fazenda Rio Grande			
160	11.334.18	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	100.000,00
160	11.334.18	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	291.500,00
Total:						391.500,00
Órgão: 24.00 - GABINETE DO PREFEITO						227.915,00
Unidade: 24.01 - Gabinete do Prefeito						227.915,00
Proj./Ativ.: 2.117 - Manutenção do Gabinete do Prefeito			Localizador: Fazenda Rio Grande			
141	04.122.2	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	43.652,50
141	04.122.2	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	46.652,50
141	04.122.2	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	43.652,50
141	04.122.2	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	16.603,46
141	04.122.2	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	51.927,02
141	04.122.2	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	3.350,77
141	04.122.2	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	22.076,25
Total:						227.915,00
Órgão: 25.00 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE						516.805,35
Unidade: 25.01 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente						516.805,35
Proj./Ativ.: 6.010 - Programas a Cargo do FMDCA			Localizador: Fazenda Rio Grande			
76	08.243.11	3.3.50.41.00.00.00.00.100937.09.06.06.000009.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	26.000,00
76	08.243.11	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	30.000,00
76	08.243.11	3.3.50.43.00.00.00.00.100937.09.06.06.000009.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	20.000,00
76	08.243.11	3.3.50.43.00.00.00.00.100937.09.06.06.000009.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	52.000,00
76	08.243.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100937.09.06.06.000009.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.000,00
76	08.243.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	10.000,00
76	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100937.09.06.06.000009.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	10.000,00
76	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	20.000,00
76	08.243.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100937.09.06.06.000009.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	5.000,00
76	08.243.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	10.000,00
76	08.243.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100937.09.06.06.000009.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	30.000,00
76	08.243.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	20.000,00
76	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100937.09.06.06.000009.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	30.000,00
76	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	39.787,50
76	08.243.11	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	7.000,00
76	08.243.11	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	1.000,00
76	08.243.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100937.09.06.06.000009.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	63.000,00
76	08.243.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	23.152,50
Total:						401.940,00
Proj./Ativ.: 6.011 - Programas a Cargo do FMDCA Convenios			Localizador: Fazenda Rio Grande			
77	08.243.11	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	1.000,00
77	08.243.11	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	5.000,00
77	08.243.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.000,00
77	08.243.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	10.000,00
77	08.243.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	5.000,00
77	08.243.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	25.865,35
77	08.243.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	63.000,00
Total:						114.865,35

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 28/33

Data: 17/12/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.389.689,36
Órgão: 26.00 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						294.036,25
Unidade: 26.01 - Fundo Municipal do Idoso						294.036,25
Proj./Ativ.: 2.118 - Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso			Localizador: Fazenda Rio Grande			
78	08.241.11	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	500,00
78	08.241.11	3.3.50.41.00.00.00.00.100900.09.06.02.000011.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	100,00
78	08.241.11	3.3.50.43.00.00.00.00.100900.09.06.02.000011.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	100,00
78	08.241.11	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	500,00
78	08.241.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	500,00
78	08.241.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100900.09.06.02.000011.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	100,00
78	08.241.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100900.09.06.02.000011.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	150,00
78	08.241.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	2.000,00
78	08.241.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	500,00
78	08.241.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100900.09.06.02.000011.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	100,00
78	08.241.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100900.09.06.02.000011.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	100,00
78	08.241.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	500,00
78	08.241.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100900.09.06.02.000011.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	29.250,00
78	08.241.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	8.891,50
78	08.241.11	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	500,00
78	08.241.11	3.3.90.93.00.00.00.00.100900.09.06.02.000011.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	100,00
78	08.241.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100900.09.06.02.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	20.000,00
78	08.241.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	23.152,00
Total:						87.043,50
Proj./Ativ.: 2.119 - Serviços para Pessoas Idosas - Centro Dia			Localizador: Fazenda Rio Grande			
79	08.241.11	3.3.50.41.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	500,00
79	08.241.11	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Não	Não	Não	1.000,00
79	08.241.11	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	16.000,00
79	08.241.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	60.000,00
79	08.241.11	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	15.000,00
79	08.241.11	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	13.525,00
79	08.241.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	70.000,00
79	08.241.11	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	5.000,00
79	08.241.11	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	500,00
79	08.241.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	25.467,75
Total:						206.992,75
Órgão: 27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO						70.000,00
Unidade: 27.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento						70.000,00
Proj./Ativ.: 2.120 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Economico			Localizador: Fazenda Rio Grande			
86	22.661.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	7.000,00
86	22.661.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	10.000,00
86	22.661.8	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	7.000,00
86	22.661.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	8.000,00
86	22.661.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	26.500,00
86	22.661.8	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	1.000,00
86	22.661.8	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	500,00
86	22.661.8	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTAL	Não	Não	Não	250,00
86	22.661.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100501.04.99.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	1.000,00
86	22.661.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	8.000,00
86	22.661.8	4.4.90.61.00.00.00.00.100501.04.99.00.000000.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IM	Não	Não	Não	500,00
86	22.661.8	4.4.90.61.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IM	Não	Não	Não	250,00
Total:						70.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 28

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 31/33

Data: 17/12/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.389.689,36
Órgão: 34.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						800.000,00
Unidade: 34.01 - SM de Comunicação Social						800.000,00
Proj./Ativ.: 2.131 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Comunicação Social			Localizador: Fazenda Rio Grande			
16	04.131.2	3.3.90.46.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Sim	Não	35.000,00
16	04.131.2	3.3.90.49.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						625.000,00
Proj./Ativ.: 2.132 - Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social			Localizador: Fazenda Rio Grande			
17	04.131.2	3.3.90.14.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	4.000,00
17	04.131.2	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	35.000,00
17	04.131.2	3.3.90.33.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	1.000,00
17	04.131.2	3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	8.358,00
17	04.131.2	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	95.642,00
17	04.131.2	3.3.90.40.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	5.000,00
17	04.131.2	3.3.90.93.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	1.000,00
17	04.131.2	4.4.90.52.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	25.000,00
Total:						175.000,00

Órgão: 35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Unidade: 35.01 - SM da Mulher

Proj./Ativ.: 2.086 - Serviços de Acolhimento Mulheres Vítimas de Violência						Localizador: Fazenda Rio Grande
59	08.244.22	3.3.90.14.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	10.000,00
59	08.244.22	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	40.000,00
59	08.244.22	3.3.90.33.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	10.000,00
59	08.244.22	3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	40.000,00
59	08.244.22	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	58.000,00
59	08.244.22	3.3.90.40.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	20.000,00
59	08.244.22	4.4.90.52.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	22.000,00
Total:						200.000,00
Proj./Ativ.: 2.133 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM da Mulher			Localizador: Fazenda Rio Grande			
80	08.244.22	3.1.90.11.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	211.000,00
80	08.244.22	3.1.90.13.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	9.000,00
80	08.244.22	3.1.90.16.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTRAS DESPES	Não	Sim	Não	5.000,00
80	08.244.22	3.1.90.94.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	10.000,00
80	08.244.22	3.1.91.13.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	5.000,00
80	08.244.22	3.3.90.46.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	5.000,00
80	08.244.22	3.3.90.49.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						280.000,00

Proj./Ativ.: 2.134 - Manutenção das Atividades da SM da Mulher			Localizador: Fazenda Rio Grande			
81	08.244.22	3.3.90.14.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	6.000,00
81	08.244.22	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	31.312,18
81	08.244.22	3.3.90.33.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	6.000,00
81	08.244.22	3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	7.687,82
81	08.244.22	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	38.000,00
81	08.244.22	3.3.90.40.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SERVIÇOS DE TE	Não	Não	Não	5.000,00
81	08.244.22	3.3.90.93.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	1.000,00
81	08.244.22	4.4.90.52.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						100.000,00

Proj./Ativ.: 2.135 - Grupamento Maria da Penha			Localizador: Fazenda Rio Grande			
162	08.244.22	3.1.90.11.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	220.000,00
162	08.244.22	3.1.90.13.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	40.000,00
162	08.244.22	3.1.91.13.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	20.000,00
162	08.244.22	3.3.90.14.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	10.000,00
162	08.244.22	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	40.000,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDÁ RIO GRANDE

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Página: 32/33

Data: 17/12/2020

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE						295.389.689,36
Órgão: 35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER						950.000,00
Unidade: 35.01 - SM da Mulher						950.000,00
Proj./Ativ.: 2.152 - Grupamento Maria da Penha			Localizador: Fazenda Rio Grande			
162	08.244.22	3.3.90.33.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	10.000,00
162	08.244.22	3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	15.000,00
162	08.244.22	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	25.000,00
162	08.244.22	3.3.90.46.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						400.000,00

Órgão: 36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						1.256.262,63
Unidade: 36.01 - SM de Cultura e Turismo						
Proj./Ativ.: 2.019 - Manutenção das Atividades da Sm de Cultura e Turismo			Localizador: Fazenda Rio Grande			
18	13.392.5	3.3.90.14.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.000,00
18	13.392.5	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	20.000,00
18	13.392.5	3.3.90.31.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PREM. CULTURA	Não	Não	Não	50.000,00
18	13.392.5	3.3.90.33.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	5.000,00
18	13.392.5	3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	26.000,00
18	13.392.5	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	100.000,00
18	13.392.5	3.3.90.93.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Não	Não	5.000,00
18	13.392.5	4.4.90.52.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	21.000,00
Total:						241.000,00

Proj./Ativ.: 2.020 - Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado			Localizador: Fazenda Rio Grande			
19	13.392.5	3.3.90.14.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	2.000,00
19	13.392.5	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	10.000,00
19	13.392.5	3.3.90.31.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PREM. CULTURA	Não	Não	Não	9.500,00
19	13.392.5	3.3.90.33.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	3.000,00
19	13.392.5	3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00
19	13.392.5	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	44.250,00
19	13.392.5	4.4.90.52.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	10.500,00
Total:						89.250,00

Proj./Ativ.: 2.135 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Cultura e Turismo			Localizador: Fazenda Rio Grande			
20	13.392.5	3.1.90.11.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E	Não	Sim	Não	320.512,63
20	13.392.5	3.1.90.13.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	40.000,00
20	13.392.5	3.1.90.94.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	Não	Sim	Não	10.000,00
20	13.392.5	3.1.91.13.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PA	Não	Sim	Não	50.000,00
20	13.392.5	3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	10.000,00
20	13.392.5	3.3.90.46.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENT	Não	Não	Não	70.000,00
20	13.392.5	3.3.90.49.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSP	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						510.512,63

Proj./Ativ.: 2.136 - Manutenção de Programas de Incentivo ao Turismo			Localizador: Fazenda Rio Grande			
21	13.695.5	3.3.90.14.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	5.000,00
21	13.695.5	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	15.000,00
21	13.695.5	3.3.90.31.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PREM. CULTURA	Não	Não	Não	5.000,00
21	13.695.5	3.3.90.33.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	5.000,00
21	13.695.5	3.3.90.36.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	15.000,00
21	13.695.5	3.3.90.39.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇ	Não	Não	Não	74.000,00
21	13.695.5	4.4.90.52.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS I	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						121.000,00

Total:						121.000,00
Proj./Ativ.: 2.142 - Fundo Municipal de Cultura						
22	13.695.5	3.3.50.43.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - SUBVENÇÕES SC	Localizador:	Fazenda Rio Grande		
22	13.695.5	3.3.90.14.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSO	Não	Não	Não	104.400,00
22	13.695.5	3.3.90.30.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Não	3.000,00
22	13.695.5	3.3.90.33.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DE	Não	Não	Não	1.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 29

25.01 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente	
08.243.0011.6.010-3.3.90.93.00.00.00.00.31714 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0006.2.023-3.3.90.30.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	54.963,73
Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 1.517.395,43 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019:	
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM de Administração	
28.843.0020.2.005-3.2.90.21.00.00.00.1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	70.000,00
28.843.0020.2.004-3.2.90.21.00.00.00.1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	55.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.01 - SM de Educação	
12.361.0004.2.014-3.3.90.30.00.00.00.1104 - MATERIAL DE CONSUMO	128.334,57
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0010.2.038-3.3.90.30.00.00.00.3507 - MATERIAL DE CONSUMO	129.000,00
15.452.0010.2.038-3.3.90.14.00.00.00.1510 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.200,00
15.452.0010.2.038-3.3.90.30.00.00.00.1510 - MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
15.452.0010.2.038-3.3.90.33.00.00.00.1510 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
15.452.0010.2.038-3.3.90.36.00.00.00.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
15.452.0010.2.038-3.3.90.39.00.00.00.1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
15.452.0010.2.038-4.4.90.52.00.00.00.1510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15.01 - Bloco da Gestão Administrativa	
10.301.0003.2.051-4.4.90.52.00.00.00.11024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.039,28
10.301.0003.2.051-4.4.90.52.00.00.00.11023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.385,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental	
12.361.0004.2.065-3.3.90.30.00.00.00.1107 - MATERIAL DE CONSUMO	569.513,89
12.361.0004.2.065-3.3.90.33.00.00.00.1107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
12.361.0004.2.065-3.3.90.36.00.00.00.1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
12.361.0004.2.065-4.4.90.52.00.00.00.1107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.701,09
16.02 - Manutenção da Educação Infantil	
12.365.0004.2.070-3.3.90.30.00.00.00.1104 - MATERIAL DE CONSUMO	7.211,60
16.03 - FUNDES	
12.361.0004.2.074-3.1.90.94.00.00.00.1101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.498,95
12.361.0004.2.075-3.3.90.14.00.00.00.1102 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	453,60
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão	
08.244.0011.2.096-3.3.90.32.00.00.00.1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.171,30
08.244.0011.2.096-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.922,42
25 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	
25.01 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente	
08.243.0011.6.011-4.4.90.52.00.00.00.31714 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude	
27.812.0006.2.023-3.3.90.31.00.00.00.1000 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT	39.963,73
27.812.0006.2.023-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R\$ 585.500,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, e quinhento reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019, conforme segue:	
Fonte 1510	650.000,00
Fonte 1000	585.500,00

09

Art. 4º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1337/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Dezembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 5471/2020
De 18 de Dezembro de 2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 707.986,07** (Setecentos e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e art. 41, III, da Lei nº 4320/1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de **R\$ 707.986,07** (Setecentos e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos), destinados as seguintes dotações conforme segue:

36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

36.01 - SM de Cultura e Turismo

13.695.0005.2.142-3.3.60.41.00.00.00.11031 - CONTRIBUIÇÕES	42.000,00
13.695.0005.2.142-3.3.60.45.00.00.00.11031 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	180.000,00
13.695.0005.2.142-3.3.90.31.00.00.00.11031 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	443.986,07
13.695.0005.2.142-3.3.90.48.00.00.00.11031 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	42.000,00

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado a transferência de recursos financeiros provenientes da fonte 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14017/2020 - (COVID-19), no valor de **R\$ 707.986,07** (Setecentos e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

Fonte 11031

707.986,07

Art. 3º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1337/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Dezembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5472/2020.
De 18 de dezembro de 2020.

Súmula: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 49.757/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica exonera da cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I junto a Procuradoria Geral do Município: **Camila Kolosovski**, matrícula n. 350.593, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 30



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5473/2020.
De 18 de dezembro de 2020.

Súmula: "Designa os componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como:

De acordo com a Lei Municipal n. 522/2007, que cria a JARI no âmbito deste Município;

Considerando o Decreto n. 2012/2008, e suas alterações, que estabelecem o Regimento Interno da JARI, e;

Em cumprimento à Resolução n. 357/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI - no Município de Fazenda Rio Grande, para o mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Representantes do Órgão Municipal de Trânsito:

- a) Membro Titular: Gizele Lemes Trindade Jungles, RG n. 9.277.105-9-SESP/PR;
- b) Membro Suplente: Patrícia Elias dos Santos Albuquerque, RG n. 10.020.659-5-SESP/PR.

II - Representantes de entidade representativa da sociedade ligada à área de Trânsito:

- a) Membro Titular: Joéliton Suemar Leal, RG n. 9.751.923-4-SESP/PR;
- b) Membro Suplente: Eliezer Massaneiro de Andrade, RG n. 8.189.640-2-SESP/PR.

III - Representantes da Procuradoria Geral do Município:

- a) Membro Titular: João Paulo Portella Tareskiewicz, RG n. 7.770.996-7-SESP/PR;
- b) Membro Suplente: Eder Emerson da Cruz Capellaro, RG n. 7.236.912-2-SESP/PR.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica designada como Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI – o membro representante do Órgão Municipal de Trânsito: Gizele Lemes Trindade Jungles, RG n. 9.277.105-9-SESP/PR.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO

PORTARIA N.º 008/2020
De 18 de Dezembro de 2020

Súmula: Dispõe sobre o Recesso Regulamentar da Comissão Disciplinar do Magistério.

A COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por intermédio de DENIZE FERREIRA GOMES – Presidente, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS – Secretária, ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY, Membro, designadas pela Portaria 049/2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

1. Marcar recesso de suas atividades, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, em razão das férias regulamentares de seus membros, Sandra Mara Ramos dos Santos e Denize Ferreira Gomes e no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, do membro, Adélia Teresinha Baran Petry, no período de 19/01/2021 a 02/02/2021.
2. Ficam interrompidos os andamentos dos Processos de Sindicância e Administrativos, da Comissão Disciplinar do Magistério no período correspondente.

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2020.


DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente



PORTARIA N.º 17/2020- SMS.
De 17 de dezembro de 2020.

SÚMULA: "Altera membro junto a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 15.505/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a redação, do artigo 1º da Portaria n. 05/2020-SMS, para substituir membro junto a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, do Município de Fazenda Rio Grande passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º (...).

(...).

Designar:

Lais Batista Davi de Jesus, matrícula n. 358.345, Enfermeira, representante de nível superior do serviço de enfermagem.

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2020.


TRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO n.º. 4960/2019

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº. 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7651
Pioneiros – CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande – Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 31



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se a Portaria n. 180, de 04 de dezembro de 2020 a qual foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, edição de número 289, de 09 de dezembro de 2020, em decorrência de falta de informação (indicação de servidor).

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 180/2020.
De 04 de dezembro de 2020.

Súmula: "Coloca servidores públicos municipais à disposição do Instituto de Identificação do Paraná e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 47.173/2020:

RESOLVE

Art. 1º. Ficam os seguintes servidores públicos municipais à disposição do Instituto de Identificação do Paraná, a fim de desempenhar suas funções no Setor de Documentação da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, neste Município, a partir de 1.º de dezembro de 2020:

I – Ana Paula Strujak, RG n. 8.866.838-3;

II – Rosilda de Paula Moraes, RG n. 4.547.645-6;

III – Solange dos Reis, RG n. 7.383.825-8;

IV – Silmara Burdzinski, RG n. 7.320.230-0;

V – Elaine Aparecida de Lima, RG n. 8.587.881-6;

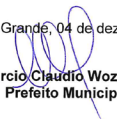
VI – Mirian Martins Ramos Correia, RG n. 10.263.056-4;

VII – Wesley Carvalho da Rocha, RG n. 7.503.558-8;

IX – Beatriz de Barros, RG n. 6.636.138-1.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n. 009/2020.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 183/2020.
De 17 de dezembro de 2020.

Súmula: "Autoriza cessão de servidora pública municipal efetiva da Administração Direta ao Município de Mandirituba – Paraná e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos moldes do artigo 102, da Lei Municipal n. 168/2003, bem como nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 50.556/2020:

RESOLVE

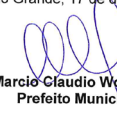
Art. 1º. Autorizar, por interesse público, e a partir de 21 de dezembro de 2020, a cessão da servidora pública municipal efetiva da Administração Direta: **Claudia Regina Ribeiro**, matrícula n. 358.042, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, ao Município de Mandirituba – Paraná.

§ 1º Caberá ao Ente Cessionário o ônus da remuneração devida à servidora.

§ 2º O período da cessão determinada no *caput* será de 01 (um) ano, a contar da data prevista no *caput* deste artigo, podendo ser prorrogada por iguais períodos a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 184/2020.
De 17 de dezembro de 2020.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de função, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 49.757/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Camila Kolosovski	350.593	PGM	Coordenação/ Assessoria I – Execução Fiscal	31/12/2020

Parágrafo único. A servidora designada no *caput* deste artigo deverá desempenhar atividades de coordenação e assessoramento de demandas judiciais de execução fiscal sob supervisão do Procurador responsável; assessorar na correção de peças processuais realizadas pelos estagiários; promover o assessoramento na formulação de teses jurídicas e buscar jurisprudências em matéria tributária; coordenar o controle de prazos judiciais; promover assessoramento e coordenação da análise e andamento de recursos em outros graus de jurisdição correlatos a matéria tributária; coordenar o atendimento a contribuintes com dúvidas em processos correlatos à execução fiscal; assessorar o planejamento de tarefas relativas a análises de processos administrativos e judiciais; assessorar a elaboração de pareceres e despachos referentes a restituições de tributos, parcelamento e baixa de créditos tributários e no tocante ao recolhimento de ISSQN; prestar assessoramento na tramitação e manifestação em processos de usucapião; promover a coordenação na implantação dos protestos extrajudiciais de dívida ativa;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 32

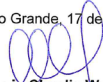


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

promover o assessoramento na elaboração de Certidões de Dívida Ativa – CDA – e o ajuizamento das demandas judiciais correlata à execução fiscal; assessorar os Procuradores do Município no tocante a distribuição de trabalho e orientação aos estagiários e demais servidores da Procuradoria Geral do Município; execução de atividades administrativas de assessoramento e coordenação em geral; assessoria direta aos Procuradores e demais atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 185/2020.
De 17 de dezembro de 2020.

SÚMULA: "Remaneja servidor público municipal efetivo para o desempenho de função de chefia, conforme específica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo n. 49.757/2020:

Considerando o teor do Decreto n. 5450/2020:

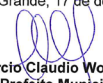
RESOLVE

Art. 1º O servidor público efetivo: **João Paulo Portella Tareskiewicz**, matrícula n. 351.824, deixa de ser designado para o exercício da função de Coordenação/Assessoria I – Assessoria Jurídica junto a Secretaria Municipal de Governo – SMG e passa a ser designado para o exercício da função de Coordenação/Assessoria I – Análise Legislativa junto a Procuradoria Geral do Município, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O servidor remanejado pelo *caput* deverá prestar consultoria e assessoramento jurídico em questões de Direito ao Secretário Municipal de Governo na realização de auditorias visando a transparência pública e os métodos aplicáveis na avaliação da gestão administrativa e dos resultados nas ações administrativas; elaborar manifestação jurídica, pareceres jurídicos sobre projetos de lei e emendas propostas pelo Legislativo Municipal; elaborar manifestação jurídica, pareceres jurídicos sobre anteprojeto de lei apresentados pelo Legislativo Municipal; auxiliar Secretário Municipal de Governo e o Procurador Adjunto do Município na confecção de Projetos de Lei Ordinária, Complementar e Emendas à Lei Orgânica, bem como auxiliar na confecção de minutas de atos oficiais, tais como: Portarias e Decretos Municipais; auxiliar na elaboração de regulamentações legislativas para fiel aplicação da legislação municipal e demais atividades correlatas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme a data prevista no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 186/2020.
De 17 de dezembro de 2020.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal como responsável pelo recebimento do objeto e como gestora do contrato referente ao Pregão Eletrônico n. 119/2020, conforme específica".

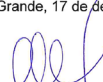
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 50.263/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal: **Sayonara Conceição Wozniak**, matrícula n. 358.405, como responsável pelo recebimento do objeto, bem como gestora do contrato referente ao Pregão Eletrônico n. 119/2020 – aquisição de veículo van de 16 lugares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 187/2020.
De 18 de dezembro de 2020.

SÚMULA: "Destitui servidoras públicas municipais de função de chefia e designa servidoras públicas municipais de função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos dos processos administrativos eletrônicos n. 49.103/2020; 49.137/2020; 49.138/2020; 49.104/2020; 49.745/2020; 50.812/2020; 50.510/2020 e 50.553/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função	Periodo	Destituição a partir de:
Maria Marilda Chaves	351.900	SME	Educação Especial	Manhã	23/12/2020
Luiza Aparecida Gomes	353.132	SME	Educação Especial	Manhã	31/12/2020
Valdenice de Fátima Correa Vieira	349.568	SME	Educação Especial	Manhã	31/12/2020
Izabel dos Santos Pereira Fausto	350.621	SME	Educação Especial	Manhã	23/12/2020
Josiane Gonçalves Roberio	355.513	SME	Educação Especial	Tarde (extraordinário)	23/12/2020
Jaiane Aparecida de Paula e Silva	355.458	SME	Educação Especial	Tarde (extraordinário)	23/12/2020
Noeli Duda	348.157 348.805	SME	Seção Pedagógica Núcleo V	-	23/12/2020

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Telma Gonçalves de Azevedo	352.861 355.524	SME	Coordenação/Assessoria II – Infantil V	-	23/12/2020
----------------------------	--------------------	-----	--	---	------------

Art. 2º Ficam designadas as servidoras, abaixo arroladas, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Período	Designação a partir de:
Noeli Duda	348.157 348.805	SME – E.M. Maryle S. Ferri	Coordenação Pedagógica	-	23/12/2020
Telma Gonçalves de Azevedo	352.861 355.524	SME - Isabel S. Borges	Coordenação Pedagógica	-	23/12/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 323/2020 - SMA
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: "Concede Férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados nos Anexos I, II, e III desta portaria;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 323/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
44855/2020	355797	ADRIANO ALVES GODOI	GUARDA MUNICIPAL	02/12/20 A 31/12/20	SMDS
43797/2020	354821	ALZELI MARIA DIAS	CUIDADOR SOCIAL	01/12/20 A 15/12/20	SMAS
44065/2020	355980	ANGÉLICA PERLIN FERREIRA DE LIMA KINNO GOMES	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	01/12/20 A 20/12/20	SMAS
43159/2020	351005	CESAR CHIAMULERA KAEHLER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/20 A 30/12/20	SMAS
45288/2020	357050	CLAUDIA CHRISTIAN ADÃO PIETROWSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/12/20 A 18/12/20	SMA
44497/2020	350546/ 351477	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA CHAVES SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS	01/12/20 A 10/12/20	SMT
40208/2020	355813	DIOGO PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR E COORDENADOR V	01/12/20 A 30/12/20	SMAS
44688/2020	93101	EDIMAR PEREIRA DE SOUZA	SERVENTE	01/12/20 A 30/12/20	SMMA
44179/2020	350213	EDUARDO TADEU NARLOCH	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	01/12/20 A 30/12/20	SMA
44267/2020	353117	ELIACKIN VELOSO GARCIA	AGENTE DE TRÂNSITO	01/12/20 A 30/12/20	SMG
43797/2020	352194	ETELVINA VIEIRA DA SILVA DE QUADROS	EDUCADOR SOCIAL	14/12/20 A 12/01/21	SMAS
44688/2020	349351	FABIANO PEDROLI NEVES	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	07/12/20 A 11/12/20	SMMA
44912/2020	351997	FRANCELLE VANESSA CARDOSO TROGILHO	EDUCADOR SOCIAL	15/12/20 A 13/01/20	SMAS
44725/2020	349123	FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	04/12/20 A 08/12/20	SMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - PORTARIA 323/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
42032/2020	350179	HERIVELTO EMILIO MONTOWSKI JUNIOR	ANALISTA DE SUPORTE	02/12/20 A 16/12/20	SMA
44005/2020	356625	ILSON DA LUZ AMARAL	CUIDADOR SOCIAL	15/12/20 A 13/01/21	SMAS
44304/2020	351085	INES LORES SILVINO	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	28/12/20 A 21/01/21	SMAS
44855/2020	355868	JEAN CARLOS DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	04/12/20 A 02/01/21	SMDS
44855/2020	351006	JEUSIDE DIOLINDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/20 A 30/12/20	SMDS
44267/2020	351627	JOAO ADEMILSON VAZ	AGENTE DE TRÂNSITO	01/12/20 A 30/12/20	SMG
44855/2020	28701	JCAO JORDAO NETO	GUARDA MUNICIPAL	01/12/20 A 30/12/20	SMDS
40368/2020	351660	JOAO NIVALDO MENDES DE BASTOS JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	02/12/20 A 31/12/20	SMDS
44855/2020	238201	JOEL CARLOS BUBANZ	GUARDA MUNICIPAL	17/12/20 A 31/12/20	SMDS
44549/2020	351054	JOSEMAR MASCARENHAS FLORIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/12/20 A 18/12/20	SMT
44855/2020	178901	JOSIANE RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/20 A 30/12/20	SMDS
44267/2020	353846	JUCENEIA DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO	01/12/20 A 30/12/20	SMG
44004/2020	357583	JULIANO ESTEVAM ALCIATI BOESE	EDUCADOR SOCIAL	14/12/20 A 12/01/21	SMAS
43857/2020	353271	KARLA DE SOUSA OLIVEIRA	ESTOQUISTA REPOSITR	21/12/20 A 19/01/21	SMAS
44497/2020	351443	KARLA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/12/20 A 23/12/20	SMAS
44855/2020	351677	KATIA CRISTINA DE MELO ALVES	GUARDA MUNICIPAL	02/12/20 A 31/12/20	SMDS



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 34



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - PORTARIA 323/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
44313/2020	351016	LETICIA PELLANDA WEBER DOS REIS MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS	01/12/20 A 30/12/20	SMAS
43797/2020	354819	MARCOS AURELIO TRICHES	CUIDADOR SOCIAL	03/12/20 A 01/01/21	SMAS
44497/2020	353631	MARCOS RODRIGUES	ESTOQUISTA REPOSITOR	01/12/20 A 18/12/20	SMT
44005/2020	357578	MARTA ALVES DE BRITO	EDUCADOR SOCIAL	05/12/20 A 03/01/21	SMAS
44420/2020	352204	MARTIANE FERREIRA DE MELO	EDUCADOR SOCIAL	01/12/20 A 05/12/20	SMAS
44472/2020	248001	PEDRO ARAMIS DOS SANTOS	GUARDIÃO	01/12/20 A 30/12/20	SMU
42725/2020	357041	RAFAEL AUGUSTO MARCONDES RIBAS DE SOUZA LOBO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/12/20 A 11/12/20	SMAS
44713/2020	353282	RAFAEL PUDEULKO JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	07/12/20 A 16/12/20	SMOP
42351/2020	350468	REGIANE RETKA BORGES	ANALISTA DE SUPORTE	01/12/20 A 18/12/20	SMA
44004/2020	351557	ROSENLDA JOCELA LOPES ALEIRICO	ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS	16/12/20 A 30/12/20	SMAS
39879/2020	351279	ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/12/20 A 18/12/20	SMA
44004/2020	355887	SAMANTHA OLIVEIRA DE VASCONCELOS GARCIA VUJANSKI	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	01/12/20 A 15/12/20	SMAS
44855/2020	351689	SIMONE FERNANDES TEÓFILO MODOLO	GUARDA MUNICIPAL	02/12/20 A 31/12/20	SMDS
44004/2020	357576	TATIANA HARDT COLAÇO DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO I E COORDENADOR I	01/12/20 A 30/12/20	SMAS
43320/2020	353644	ZENILDA JAVORSKI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/20 A 30/12/20	SMCT



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 324/2020 - SMA
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: "Concede Férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 324/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
47150/2020	354709	CATARINA DE CESARO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/20 A 07/12/2015	SME
47150/2020	346329	CIRLEI MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/20 A 22/12/2015	SME
47150/2020	352368	EVELYN DE FATIMA OWEIDA GALVÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/20 A 07/12/2015	SME
47150/2020	349112	GLACI DE FATIMA DIAS DA SILVA DE MELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/20 A 07/12/2005	SME
47150/2020	351069	JAMAR ROSANA GUZIK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/20 A 22/12/2015	SME
47150/2020	353773	JOSIANE RIBEIRO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/20 A 07/12/2015	SME
47150/2020	354701	MARIA DE LURDES ROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/20 A 22/12/2015	SME
47150/2020	117901	NORIS REGINA DA SILVA FERNANDES	BABÁ	23/11/20 A 07/12/2006	SME
47150/2020	353818	RAIMONE SOUTO DA SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/20 A 07/12/2015	SME
47150/2020	354704	RENATA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/20 A 22/12/2015	SME
47150/2020	351326	SILMARA DE CASSIA STVE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/20 A 07/12/2015	SME
47150/2020	352800	TATIANE CORIMBABA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/20 A 07/12/2015	SME



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 325/2020 - SMA
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Concede Licença Prêmio, a servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
39119/2020	352186	ANDREIA RAMOS PRATES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2020 à 31/12/2020	SMS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PORTARIA Nº 326/2020 - SMA
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: "Concede Férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados nos Anexos I e II, desta portaria;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



ANEXO II - PORTARIA 326/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
47180/2020	264601 / 131201	NILCEIA JACOB	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/2020 À 07/12/2020	SME
47022/2020	352826	NIZENEIDE NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47022/2020	219101	ROSENI DE FATIMA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47022/2020	349048 / 348416	SALETE DE QUEIROZ	PROFESSOR 20H	16/12/2020 À 20/12/2020	SME
47022/2020	363848	SELMA APARECIDA SEQUINATTO FLORIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2020 À 15/12/2020	SME
47187/2020	349305	SOLANGE DOMINGOS DA SILVA PORTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/11/2020 À 02/12/2020	SME
47180/2020	352810	SONIA PINHEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/2020 À 07/12/2020	SME
47180/2020	352295	TEREZINHA PORTELLA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/2020 À 07/12/2020	SME
48354/2020	124501	VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/11/2020 À 23/12/2020	SME



ANEXO I - PORTARIA 326/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
47022/2020	353634	ARIANE CAROLINE FOGAÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2020 À 15/12/2020	SME
47180/2020	362814	CLEIDINEIDE APARECIDA KUSS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47022/2020	349333	CARLA PESCHIEL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47022/2020	349910	CÁSSIA FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47180/2020	352830	DEBORA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/2020 À 07/12/2020	SME
47180/2020	351090	ELAINE VALEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47022/2020	360805	ELZIRA JAKUSCH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2020 À 15/12/2020	SME
47180/2020	126301	IRENE TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47180/2020	354683	JACQUELINE ANDREIA RIBEIRO NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/2020 À 07/12/2020	SME
47943/2020	353718	JULIANA GRAZIELE M. RODRIGUES DOS SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA	04/12/2020 À 18/12/2020	SMS
47180/2020	354697	LETICIA DE FATIMA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47180/2020	354687	LOURDES LAURETE BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47180/2020	349795	LUCIANE RIBEIRO DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/2020 À 07/12/2020	SME
47022/2020	350777	MARIA DE FÁTIMA DOS REIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2020 À 15/12/2020	SME
47022/2020	352388	MARILEIDE JESUS DE SOUZA PAIXÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2020 À 15/12/2020	SME
47022/2020	349947	MARINA DO CARMO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME



PORTARIA Nº 327/2020 - SMA
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: "Concede Férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 327/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
47098/2020	352828	ADRIANE DE MELO ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47098/2020	355824	DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM	DOCUMENTADOR ESCOLAR	23/11/2020 À 08/12/2020	SME
47098/2020	357403	ELIZANDRA THAYNE ZACARCHUKA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47098/2020	351995	IDALINA GUEDES DE JESUS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47098/2020	352829	LUCIA MARA LUBKE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/2020 À 07/12/2020	SME
47098/2020	350786	MARCELEI HERMES AMARANTE	PROFESSOR 20 H	23/11/2020 À 28/11/2020	SME
47098/2020	339301	MARIA DE LOURDES CHARNESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/2020 À 08/12/2020	SME
47098/2020	348930	PATRICIA GONÇALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47098/2020	348338	SIRLEI MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47098/2020	352288	VERA LUCIA APARECIDA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/2020 À 08/12/2020	SME
47098/2020	352217	VILMA DE MORAIS ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/2020 À 08/12/2020	SME
47098/2020	350801	ZELI ALVES PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/2020 À 08/12/2020	SME



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 328/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
47283/2020	350569	ALEXANDRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20H	01/01/2019 À 15/01/2019	SMT
47283/2020	349285	ROZINETE MARIA SAROTE	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	16/01/2019 À 15/01/2019	SMT
21531/2019	390700	ANA PAULA STRUJAK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2019 À 30/07/2019	SMT
47783/2020	350134	ELAINE APARECIDA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26/09/2018 À 05/10/2018	SMT

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 328/2020 – SMA
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: “Cancela período de Férias, de servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Cancela período de Férias, dos servidores relacionados no anexo I desta portaria;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 330/2019 -SMA
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular, de Servidor Público, do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º – Conceder Licença para tratar de interesses particulares, conforme o Art. 97 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, à servidora abaixo relacionada:

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO	SECRETARIA
44586/2020	351430	PATRICIA BOCHOSQUI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/03/2021	SMA

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2020..

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 37



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 331/2020 - SMA
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: "Concede Férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 331/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
47203/2020	351068	AMOS CLAYTON CARNEIRO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	07/12/2020 À 18/12/2020	SMOP
47783/2020	350134	ELAINE APARECIDA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/12/2020 À 11/12/2020	SMT
44912/2020	351997	FRANCIELLE VANESSA CARDOSO TROGILHO	EDUCADOR SOCIAL	15/12/2020 À 13/01/2021	SME
47158/2020	294501	IRLANE APARECIDA GARCIA SELZLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2020 À 15/12/2020	SME
47364/2020	29301	JOÃO CARLOS DA SILVA	SERVENTE	14/12/2020 À 18/12/2020	SMOP
46923/2020	30601	JORGE ANGELO DA CRUZ	SERVENTE	05/12/2020 À 18/12/2020	SME
47158/2020	349261	MARCIA ADRIANA DE OLIVEIRA RIBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/2020 À 07/12/2020	SME
47158/2020	350860	MARISTELA RAMOS VASCONCELOS	EDUCADOR DE INFÂNCIA	14/12/2020 À 22/12/2020	SME
47158/2020	353875	MONICA APARECIDA SANTOS RODRIGUES	DOCUMENTADOR ESCOLAR	01/12/2020 À 15/12/2020	SME
47158/2020	352751	VERONICA NOGUEIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/11/2020 À 07/12/2020	SME
48205/2020	349802	MARIA NEUSA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2020 À 15/12/2020	SME



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 332/2020 - SMA
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Retifica período Licença Prêmio, de servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Retificar período de Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, do servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
43468/19, 31845/2020 E 46760/2020	351758	JAQUELINE MARTINS DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/05/2021 À 30/05/2021 E 01/12/2021 À 31/12/2021	SMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 333/2020 - SMA
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: "Concede Licença Prêmio, aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
46932/2020	350603	ALESSANDRA BOMBACHINI DA SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2021 À 31/03/2021	SMFP
46489/2020	350583	OLGA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/01/2021 À 04/03/2021	SMT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 38



PORTARIA Nº 334/2020 - SMA
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: "Concedo férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020 de 09 de setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados nos Anexos I e II, desta portaria;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2020.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



ANEXO I - PORTARIA 334/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
47454/2020	350622	ANA PAULA DA CRUZ LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2020 À 15/12/2020	SME
49739/2020	351665	ANGELICA VELOSO LINHARES MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/12/2020 À 18/12/2020	SMA
47350/2020	351274	ARACI ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47184/2020	354688	BRUNA GISELI MATHEUS URBANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47178/2020	349440	CAMILA RENATA LOBO	PROFESSOR - 40 HORAS	12/12/2020 À 22/12/2020	SME
47334/2020	193001	CIOMARA ELISABETE SENCHES DA SILVA	COZINHEIRO	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47397/2020	351475	CYNTHIA DALAZEN WINIARSKI	PSICÓLOGA	14/12/2020 À 23/12/2020	SME
47350/2020	353285	ELISABETE ANDRADE RIBEIRO	DOCUMENTADOR ESCOLAR	09/12/2020 À 22/12/2020	SME
47141/2020	351539	FRANCIELI SCHARAIBER AMARAL	DOCUMENTADOR ESCOLAR	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47350/2020	28901	JACIRA VAZ ROSENDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47454/2020	352452	JANETE GONÇALVES BATISTA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2020 À 15/12/2020	SME
47454/2020	352289	JULIANA PESCHEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2020 À 15/12/2020	SME
47350/2020	352211	JULIANE ZANETTI MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47350/2020	351909	MAISA MARQUES DE ARRUDA	PROFESSOR - 20 HORAS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47454/2020	350781	MARGARIDA DE FÁTIMA FRANCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2020 À 15/12/2020	SME

ANEXO II - PORTARIA 334/2020 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
47454/2020	355639	MARIA REJANI SCHEUER DE SOUZA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47334/2020	202301	MARIA RITA PEDROSO DIAS	COZINHEIRO	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
49070/2020	44501	NAVES CAMPOS DUARTE	TOPOGRAFO	07/12/2020 À 18/12/2020	SMOP
47334/2020	339601	PRISCILA TATIANE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/12/2020 À 22/12/2020	SME
48117/2020	112701	REGINA BIBIANA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/12/2020 À 23/12/2020	SME
48116/2020	353915	ROSIMARI SCHMIDT COSTA	SERVENTE	16/12/2020 À 20/12/2020	SME
47842/2020	349585	SIMONE TATIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA GIRARDI	PROFESSOR - 40 HORAS	01/12/2020 À 15/12/2020	SME
47141/2020	351459	SIRLEI APARECIDA SCHULTZ	COZINHEIRO	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47141/2020	351530	TEREZINHA DO RÓCIO RIBAS KEPPE	COZINHEIRO	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47141/2020	351500	VALDEMIRA BOJARSKI	COZINHEIRO	08/12/2020 À 22/12/2020	SME
47350/2020	351273	VERA LUCIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/12/2020 À 22/12/2020	SME



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Portaria 347/2020- SMA
De 18 de Dezembro de 2020

Súmula: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020/2019, de 09 de Setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, à servidora relacionada no Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2020.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Divisão de Medicina do Trabalho
Portaria 022/2020

Rua Jacarandá, 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

ANEXO I - PORTARIA 347/2020 - SMA

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
51407/2020	354110	DANIELE ELIZE SILVA	PROFESSORA 20H	03/12/2020 até 13/12/2020 (11 dias)	SME



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 39



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 68/2020
De 18 de dezembro de 2020

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande,
Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, os cargos em
Comissão do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme segue:

Servidor	Documento	Cargo
Brayan Coelmo Bastão	093.564.359-10	Assessor Legislativo (CC-5)
Adeilson Antonio de Oliveira	025.365.489-02	Assessor Legislativo (CC-5)
Willian Morrete Maicki	004.984.960-31	Assessor da Liderança (CC-3)
Luiza de Fatima Koch de Souza	435.578.649-87	Assessor Legislativo (CC-5)
Ederson Dobrochinski	772.191.719-00	Assessor Legislativo (CC-5)
Joel de Queiroz	356.207.579-00	Assessor Legislativo (CC-5)
Ezequias Porto Virgens	034.278.509-51	Assessor Legislativo (CC-5)
Arnaldo Jose dos Santos	106.224.918-65	Assessor Legislativo (CC-5)
Katia Suelen Vieira	067.730.339-42	Assessor Legislativo (CC-5)
Cristian Micael Franco	107.908.769-90	Assessor 2 Vice Presidência (CC-4)
Edivaldo Poio	097.063.598-26	Assessor Legislativo (CC-5)
Heilton Kuakoski	047.780.179-00	Assessor Legislativo (CC-5)
Lorena Aparecida Barbosa	079.828.679-28	Assessor de Mesa (CC-4)
Emerson Chagas	010.113.419-30	Assessor 2 Secretaria (CC-4)
Vaidinei Barbosa	856.954.249-68	Assessor 2 Vice Presidência (CC-4)
Cleyton Emanuel Quirino	124.059.379-13	Assessor Legislativo (CC-5)
Glenda Cristine Bonifacio	061.357.399-48	Assessor Legislativo (CC-5)
Ana Paula Pereira Valin	059.328.969-22	Assessor de Mesa (CC-4)
Jailson Correa de Oliveira	084.274.409-60	Assessor 2 Vice Presidência (CC-4)
Tania Mara Hornes Costa	587.063.999-91	Assessor de Mesa (CC-4)
Couma de Souza Santos Santana	023.774.049-44	Assessor Presidência (CC-4)
Mateus Socol Machado	104.591.799-00	Assessor Legislativo (CC-5)
Vilson Edson Paiva	809.488.209-34	Assessor Legislativo (CC-5)
Valdeci de Almeida Dias	877.034.759-04	Assessor de Mesa (CC-4)
Victor Augusto Lau Romagnoli	394.411.268-70	Assessor Legislativo (CC-5)
Alexsander Albach de Carvalho	050.546.439-07	Assessor Legislativo (CC-5)
Wanessa Carla Alves de Souza	064.917.649-90	Assessor 1 Secretaria (CC-4)
Alisson Bastos Amorin	085.710.669-92	Assessor Legislativo (CC-5)
Higor Henrique Izaia	067.324.809-79	Assessor Legislativo (CC-5)
Zeus Gabriel Rodrigues	068.172.069-79	Assessor Legislativo (CC-5)
Adriano de Oliveira Campello	011.736.929-70	Assessor Legislativo (CC-5)

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 69/2020
De 18 de dezembro de 2020

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande,
Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, a servidora Lucia
Aparecida Saraiva Cardoso, CPF nº 828.523.329-49 do cargo de provimento em
comissão de "Diretor Depto Apoio Cidadania", símbolo CC-3 do quadro de pessoal
desta Câmara Municipal.

Dado e traçado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 18
de dezembro de 2020, com efeitos financeiros a partir de 31 de dezembro de 2020.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Lucas Ferreira Henrique Ultrabo	109.279.239-20	Assessor de Mesa (CC-4)
Gustavo Cesar Ferreira	079.961.279-05	Assessor Legislativo (CC-5)
Pollyana Pesco	082.297.179-82	Assessor de Mesa (CC-4)
Gisele Alves Cidral	030.792.429-71	Assessor Legislativo (CC-5)
Antonio Marcos Baleeiro de Oliveira	040.114.949-84	Assessor de Mesa (CC-4)
Cristiane Aparecida Magalhães Sobral	041.897.899-92	Assessor Legislativo (CC-5)
Yngrid Ribeiro Pereira	076.667.559-60	Assessor Presidência (CC-4)
Alysson de Carvalho Garbellotti	091.851.909-85	Assessor Legislativo (CC-5)
Luiz Osmar Ribeiro Lemos	713.580.219-53	Assessor Legislativo (CC-5)
Karoline Dea Falcao	010.370.579-00	Assessor Legislativo (CC-5)

Dado e traçado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 18
de dezembro de 2020, com efeitos financeiros a partir de 31 de dezembro de 2020.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 70/2020
De 18 de dezembro de 2020

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande,
Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, a servidora
Thaynara Carvalho Murata, CPF nº 047.639.929-70 do cargo de provimento em
comissão de "Diretor Depto Comunicação Social", símbolo CC-2 do quadro de
pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 18
de dezembro de 2020, com efeitos financeiros a partir de 31 de dezembro de 2020.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 40



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 71/2020
De 18 de dezembro de 2020

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, a Andreia Teodoro Pinto, CPF nº 047.738.669-43 do cargo de provimento em comissão de "Diretor Depto Administrativo", símbolo CC-2 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 18 de dezembro de 2020, com efeitos financeiros a partir de 31 de dezembro de 2020.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 72/2020
De 18 de dezembro de 2020

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, a Daisy da Silva dos Santos, CPF nº 036.179.679-06 do cargo de provimento em comissão de "Procurador Jurídico", símbolo CC-1 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 18 de dezembro de 2020, com efeitos financeiros a partir de 31 de dezembro de 2020.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 73/2020
De 18 de dezembro de 2020

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, a Ana Paula da Rosa, CPF nº 054.958.199-50 do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete", símbolo CC-2 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 18 de dezembro de 2020, com efeitos financeiros a partir de 31 de dezembro de 2020.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 74/2020
De 18 de dezembro de 2020

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, o servidor efetivo Josmar Cesar de Brito, CPF nº 074.282.759-38 do cargo de provimento em comissão de "Diretor do Dep. Geral do Legislativo", símbolo CC-2 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 18 de dezembro de 2020, com efeitos financeiros a partir de 31 de dezembro de 2020.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 41



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 75/2020
De 18 de dezembro de 2020

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, a servidora efetiva Jane Rodrigues Pinheiro, CPF nº 036.208.199-98 do cargo de provimento em comissão de "Controlador Interno", símbolo CC-2 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande em 18 de dezembro de 2020, com efeitos financeiros a partir de 31 de dezembro de 2020.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 106/2020

PROTOCOLO: 28831/2020

Objeto: Dispensa Emergencial de Licitação para aquisição de medicamentos de intubação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 03.233.805/0001-73

VALOR: R\$ 15.216,00 (Quinze mil duzentos e dezesseis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120(Cento e vinte) dias

PESSOA JURÍDICA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

VALOR: R\$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120(Cento e vinte) dias

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 18/12/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 106/2020, que tem como objeto Dispensa Emergencial de Licitação para aquisição de medicamentos de intubação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.233.805/0001-73**, no valor total de **R\$ 15.216,00 (Quinze mil duzentos e dezesseis reais)** e **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA-CNPJ: 02.816.696/0001-54**, no valor total de **R\$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais)**, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 983/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 28831/2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 133/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 133/2020, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Recarga e Botijão (Casco vazio) de Gás GLP de 13Kg e 45Kg para atender as necessidades das Secretarias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", por interesse público, visto que a licitação resultou deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 979/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de dezembro de 2020.

MARCO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 42



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2020 - ID 3439

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
OBJETO: Obras de pavimentação urbanas em CBUQ nos Bairros Iguaçu, Sta Terezinha e Centro, com área de 6684,89 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento com meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.
MODALIDADE: Concorrência Pública 005/2020;
PROTOCOLO: 40844/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 30 (trinta) dias a contar de 23/11/2020;
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020 - ID 3431

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 07.734.183/0001-83;
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Estados (LOTE II), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 006/2020, fornecida pelo CONTRATANTE"
MODALIDADE: Concorrência Pública 06/2020;
PROTOCOLO: 48725/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por um período de 60 (sessenta) dias a contar de 04/01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020 - ID 3430

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I (LOTE I), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 008/2020, fornecida pelo CONTRATANTE"
MODALIDADE: Concorrência Pública 06/2020;
PROTOCOLO: 33524/2020;
PRAZO SUPRESÃO: Fica reduzido o valor de R\$ 20.088,91 (Vinte mil, oitenta e oito reais e noventa e um centavos), referente adequação de metafísica, representando glosa contratual de 8,08%, passando o contrato original a totalizar **R\$228.625,46 (Duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)..**
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2020 ID 3546

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA;
CNPJ: 31.762.716/0001-50;
OBJETO: "Veículo de Transporte tipo Van - 16 Lugares, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal, Lazer e Juventude";
FISCAL ADMINISTRATIVO/GESTORA DO CONTRATO: Sayonara Conceição Wozhiak - Matrícula 358405;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 119/2020;
PROTOCOLO: 38622/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 278/2020;
PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura;
VALOR: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2020.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3548

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: 80.017.890/0001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação do Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 03/2020."
FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida dos Santos, matrícula 352.145;
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2020;
PROTOCOLO: 4264/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/2020;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 150 (cento e cinquenta) dias;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de sua assinatura;
VALOR: R\$ 1.648.451,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2020.

Coordenação de Contratos



POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS

2021

Resumo

Este documento aborda o processo de seleção e alocação de valores mobiliários do FAZPREV, de acordo com a legislação vigente.



05.145.721/0001-03

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 20/2020
CONTRATO Nº 22/2015 ID2493

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: Manoel Antônio Barbosa; CPF Nº: 319.408.979-04; e
LOCADOR: Anete Maria Benatto Barbosa; CPF sob o nº 022.045.839-10
OBJETO: "Locação de sala comercial no piso térreo, situada à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1.760, Bairro Iguaçu, do Lote 03 da Quadra 09 - Jardim Canaã - Fazenda Rio Grande/PR, com 177,85 m². O Imóvel será destinado à instalação da Divisão de Perícias Médicas, Divisão de Treinamento e Sala de Atendimento Geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal e Administração - Divisão de Recursos Humanos."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 011/2015;
PROTOCOLO: 35761/2020;
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2020.

- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 23 de Dezembro de 2020, o contrato de nº 022/2015 ID 2493 - Dispensa de Licitação 11/2015, cujo objeto do presente contrato é "Locação de sala comercial no piso térreo, situada à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1.760, Bairro Iguaçu, do Lote 03 da Quadra 09 - Jardim Canaã - Fazenda Rio Grande/PR, com 177,85 m². O Imóvel será destinado à instalação da Divisão de Perícias Médicas, Divisão de Treinamento e Sala de Atendimento Geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal e Administração - Divisão de Recursos Humanos."

- As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Sumário

I - INTRODUÇÃO.....	3
II - CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	3
Modelo de gestão.....	3
Meta Atuarial.....	3
Comitê de Investimentos.....	3
Transparência e Governança.....	4
Credenciamento das Instituições Financeiras.....	4
Tipo de Investidor.....	5
Consultoria de Investimentos.....	5
III - PREMISSAS DE INVESTIMENTOS.....	6
Análise e Seleção de Ativos.....	6
Gerenciamento de Risco.....	6
Risco de Mercado.....	6
Risco de Crédito.....	6
Risco de Concentração.....	6
Risco de Liquidez.....	6
Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos (FIC).....	7
Fundo Garantidor de Créditos (FGC).....	7
IV - CLASSES DE INVESTIMENTOS.....	7
A) Títulos Públicos - Fundos Renda Fixa Títulos Públicos.....	9
a.1) Títulos Públicos.....	9
a.2) Fundos de Índice de Renda Fixa 100% Títulos Públicos.....	9
B) Títulos Privados - Fundos Renda Fixa Crédito Privado.....	10
b.1) Títulos Privados.....	10
b.2) Fundos de Renda Fixa Abertos.....	10
b.3) Fundos de Renda Fixa Crédito Privado.....	10
b.4) FIDC Abertos.....	11
b.5) FI em Debêntures de Infraestrutura.....	11
C) Fundos de Renda Variável, Multimercados e Investimentos Estruturados.....	12
c.1) Fundos de Índice de Ações ou Referenciados.....	12
c.2) Fundos de Ações Abertos.....	12
c.3) Fundos Multimercados.....	12
D) Fundos Estruturados - Imobiliários e Participações.....	12
d.1) FI - Fundos Imobiliários.....	13
d.2) FIP - Fundos Participações.....	13
d.3) Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".....	14
E) Segmento de Investimentos no Exterior.....	14
e.1) FI de Renda Fixa - Dívida Externa.....	14
e.2) Cotas de FI com sufixo "Investimento no Exterior".....	14
e.3) cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I".....	14

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 44

I - INTRODUÇÃO

Esta política tem por objetivo balizar os investimentos do FAZPREV, sendo este o seu principal documento norteador em termos de alocação para o ano de 2021. Este documento dispõe sobre todas as classes, tipos, limitadores legais, análises e processo decisório na alocação de todos os investimentos. A análise dos investimentos e do cenário econômico é fundamental para a gestão profissionalizada da carteira de investimentos.

Objetivando cumprir a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com foco na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações, o **FAZPREV**, apresenta versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2021, devidamente aprovada pelo **Conselho de Administração em 16 de dezembro de 2020**, devendo ser executada pela unidade gestora e pelo Comitê de Investimentos ao longo do período de referência, cujas decisões serão registradas em ata.

A Política de Investimentos dispõe sobre a aplicação dos recursos do **FAZPREV**, disponível no site do regime próprio e enviado à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPSS através do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN. Foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com foco na resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações e na Portaria MPS/MF nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações.

II – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Modelo de gestão

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o FAZPREV adota o modelo de gestão própria em conformidade com o artigo nº 15, inciso I, da Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações, definindo que a macro estratégia será elaborada pela Unidade Gestora e aprovada pelo Conselho de Administração.

Meta Atuarial

Com base na normatização federal vigente e aplicável às avaliações e reavaliações atuariais de Regimes Próprios de Previdência Social no Brasil, da Portaria MF 464/2018 e a Instrução Normativa nº 02/2018, considerando que o parecer atuarial constatou a duração do passivo deste instituto em 20,98 anos; e ainda com base na tabela de juros da Portaria 12.233/2020, que relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo, fica instituída a meta de no mínimo 5,44% ao ano acrescida da variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE.

Comitê de Investimentos

As decisões deverão ser tomadas através do Comitê de Investimentos, assegurando um processo decisório colegiado e transparente, com objetivos e responsabilidades bem formuladas. Esta metodologia visa assegurar maior eficiência à gestão da carteira de investimentos do FAZPREV, com

3

[Handwritten signature and initials in blue ink]

objetivo de buscar um balanço adequado de risco e retorno, sempre preservando o capital. O comitê de investimentos, órgão estabelecido em ato normativo pelo ente federativo, seguindo as diretrizes das Portarias MPAS nº 519/11 e suas alterações posteriores, deve ter a sua constituição e funcionamento direcionados, dentre outros, pelos seguintes pré-requisitos abaixo:

- Os seus membros devem manter vínculo com o ente federativo e com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo;
- Deve-se haver uma previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação de extraordinárias;
- Deve-se haver uma previsão de acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS;
- Todas as deliberações de aplicação e resgate devem ser registradas em atas, exceto os resgates para despesas administrativas de rotina e para pagamento de folha dos servidores do FAZPREV e de aposentados e pensionistas;
- A maioria de seus membros deverão ser aprovados em exame de certificação específica de investimentos.

Transparência e Governança

O FAZPREV busca estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos através da sua Política de Investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para o credenciamento das instituições financeiras, criadas rotinas para as informações periodicamente enviadas por estas instituições, bem como, a forma de disponibilização dos resultados. Deverão ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas:

- A íntegra desta Política de Investimentos, bem como, quaisquer alterações que virem a ser efetuadas até 30 (trinta) dias após a aprovação;
- As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- A composição da carteira de investimentos do FAZPREV, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos;
- A Relação das entidades credenciadas para atuar com o FAZPREV e respectiva data de atualização do credenciamento;
- As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;
- Em periodicidade mínima trimestral um relatório detalhado sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do FAZPREV.

Credenciamento das Instituições Financeiras

Poderão credenciar-se junto ao FAZPREV, as instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, que estejam devidamente autorizadas, e em situação regular, pelo Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, considerando como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, a compatibilidade desta com o volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros e a regularidade fiscal e previdenciária. O modelo de credenciamento a ser seguido pelas instituições que desejarem se

4

[Handwritten signature and initials in blue ink]

credenciar será definido exclusivamente pelo RPPS, seguindo as diretrizes da Portaria MPAS nº 519/11 e suas alterações posteriores, e não constituirá compromisso de que ocorrerão investimentos na instituição credenciada. Dentro dos critérios de credenciamento de instituições, deverá ser observada a Nota Técnica Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPSS/MF, que substituiu o “Termo de Análise de Credenciamento” e o “Atestado de Credenciamento”, as instituições credenciadas deverão enviar e disponibilizar informações acerca de sua estrutura operacionais e de gestão dos fundos de investimentos. Essas informações deverão ser disponibilizadas através do Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundos de Investimento – ANBIMA (QDD ANBIMA), somente no caso de gestores e administradores de fundos. Especificamente em relação aos agentes autônomos de investimentos, esses deverão apresentar o QDD ANBIMA referente às instituições que representam.

Os documentos em meio papel poderão ser substituídos por sua disponibilização na internet em página da instituição credenciada e pela manutenção de arquivo em meio digital no RPPS, para apresentação à auditoria do SPSS e demais órgãos de controle.

Tipo de Investidor

De acordo com a Instrução CVM nº 554/14 e da Portaria MPAS nº 300/15, o FAZPREV é considerado investidor qualificado, podendo fazer alocação nos fundos destinados a este tipo de investidor, nos termos da legislação em vigor. Para tanto, deve cumprir os seguintes pré-requisitos:

- Deverá ter o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação;
- Deverá possuir os seus recursos aplicados, informados no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado à SPSS, do bimestre imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- Deverá comprovar o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos;
- Adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - “Pró-Gestão RPPS”, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e posteriormente obter a certificação institucional em um dos níveis de aderência nela estabelecidos até a data determinada pela SPSS.

Consultoria de Investimentos

O FAZPREV não possui no momentos Consultoria de Investimentos.

5

[Handwritten signature and initials in blue ink]

III - PREMISSAS DE INVESTIMENTOS

Análise e Seleção de Ativos

O processo de seleção de ativos deverá ser baseado na análise de retorno e de risco apropriados. Em finanças, retorno sobre investimento, também chamado taxa de retorno, taxa de lucro ou simplesmente retorno, é a relação entre a quantidade de dinheiro ganho (ou perdido) como resultado de um investimento e a quantidade de dinheiro investido. Também em finanças, o conceito de risco pode ser definido como a tentativa de se medir o grau de incerteza na obtenção do retorno esperado em uma determinada aplicação financeira ou investimento realizado. Após serem identificadas todas as oportunidades de investimento, esses deverão ser discutidos e aprovados pelo comitê de investimentos.

Gerenciamento de Risco

Risco de Mercado

Define-se como risco de mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercados de posições detidas em diferentes fatores de risco, de acordo com a posição dos ativos e derivativos financeiros geridos pela instituição. A administração de riscos de mercado da instituição envolve um conjunto integrado de controles e processos em consonância com as melhores práticas de mercado.

Risco de Crédito

Trata da possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao descumprimento de obrigações contratuais pactuadas, seja pelo tomador ou contraparte, considerando também, a desvalorização do contrato assumido, devido à maior exposição ao risco pelo tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

Risco de Concentração

Pode ser definido como o risco de perdas em decorrência da não-diversificação de risco de investimentos. Em outras palavras, é a concentração da carteira em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor. Alterações da condição financeira e nas expectativas de desempenho do emissor; e alterações na capacidade competitiva do setor investido, podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o rendimento da carteira.

Risco de Liquidez

Este tipo de risco de liquidez decorre da falta de recursos (aplicação em títulos e outros valores mobiliários) necessários para o cumprimento de uma ou mais obrigações (resgate de obrigações). Também chamado de descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de cumprimento de uma ou mais obrigações.

6

[Handwritten signature and initials in blue ink]



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos (FIC)

O FAZPREV poderá aplicar em Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, ou seja, fundos que aplicam em outros fundos. No entanto, os fundos investidos deverão também atender aos dispositivos legais da Res. CMN nº 3.922/10 e suas alterações, como demonstra o seu Art. 12, no qual "As aplicações dos regimes próprios de previdência social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata esta Resolução."

Fundo Garantidor de Créditos (FGC)

O FGC é uma instituição que, dentre as suas demais atribuições, garante contra perdas um determinado valor em crédito. O total de créditos de cada pessoa contra a mesma instituição associada, ou contra todas as instituições associadas do mesmo conglomerado financeiro, será garantido até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), limitado ao saldo existente, sendo que a sua cobertura total (soma de todas as aplicações em instituições financeiras distintas), será garantido até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Essas garantias somente valem para aplicações diretas em instituições financeiras, sendo que os fundos de investimentos (instrumento de investimento mais comum para alocação pelos RPPS) não possuem garantias pelo FGC.

IV - CLASSES DE INVESTIMENTOS

A legislação traz em seu contexto principal, os limites de alocação diferentes tipos de ativos, de acordo com as classificações dos Art. 8º e 9º da Res. CMN 3.922/10 e suas alterações. Esta política não despreza a classificação legal, mas moderniza a classificação desses investimentos para que se possa efetuar a análise e perfil de retorno e risco desses investimentos com maior disseminamento e racionalidade. Por este motivo, o FAZPREV adotou uma matriz de investimentos, reclassificando esses investimentos em 4 principais classes, das quais são derivadas as demais, sendo: A) Títulos Públicos – Fundos de Investimento em Renda Fixa (FIRF) Títulos Públicos, B) Títulos Privados – Fundos de Renda Fixa em Índice de Mercado Anbima (IMA) 100% Títulos Públicos, C) Renda Variável – Fundos de Ações e Multimercados e D) Estruturados – Imobiliários e Participações. Dentro dessas classes, cada uma ainda é dividida em subclasses, de forma a identificarmos as principais características de cada uma.

- A) Títulos Públicos - Fundos Renda Fixa Títulos Públicos: a.1) Títulos Públicos e a.2) Fundos de Índice de Renda Fixa 100% Títulos Públicos a.3) Operações Compromissadas com lastro em 100% Títulos Públicos
- B) Títulos Privados - Fundos Renda Fixa Crédito Privado: b.1) Títulos Privados b.2) Fundos de Renda Fixa Abertos, b.3) Fundos de Renda Fixa Crédito Privado, b.4) FI Direitos Creditórios e b.5) FI em Debêntures de Infraestrutura, b.6) Letras Imobiliárias Garantidas
- C) Renda Variável – Fundos de Ações e Multimercados: c.1) Fundos de Índice de Ações ou Referenciados e c.2) Fundos de Ações Abertos. c.3) Multimercados
- D) Fundos Estruturados – Imobiliários e Participações: d.1) Fundos Imobiliários (FII), e d.2) Fundos de Participações (FIP). d.3) Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso"
- E) Investimentos no Exterior: e.1) Cotas de FI de Renda Fixa - Dívida Externa, e.2) Cotas de FI com sufixo "Investimento no Exterior", e.3) cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nivel I"

Tabela resumo com as classes e subclasses de investimentos, artigos em que se enquadram na legislação e perfil e risco dos investimentos:

Classes	Artigos da Res. CMN	Perfil de Investimento	Tipos de Riscos
a.1) Títulos Públicos	7º, I, a	100% títulos públicos	Mercado
a.2) Fundos de Índice de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, b 7º, I, c	100% títulos públicos	Mercado
a.3) Operações Compromissadas com lastro em 100% Títulos Públicos	7º, II	100% títulos públicos	Mercado
b.1) Títulos Privados	7º, V, b 7º, VI, a 7º, VI, b	Títulos privados diretamente (sem fundo)	Crédito
b.2) Fundos de Renda Fixa Abertos	7º, III, a 7º, III, b 7º, IV, a 7º, IV, b	Mínimo 50% títulos públicos	Mercado e Crédito, com garantia real e/ou fidejussória
b.3) Fundos de Renda Fixa Crédito Privado	7º, VII, b	Até 100% títulos privados (através de fundos)	Mercado e Crédito, com garantia real e/ou fidejussória
b.4) FI Direitos Creditórios	7º, VII, a	Crédito mercantil e/ou crédito lastro imobiliário	Crédito, com ou sem garantia real e/ou fidejussória
b.5) FI em Debêntures de Infraestrutura	7º, VII, c	Crédito projetos infraestrutura	Crédito, com ou sem garantia real e/ou fidejussória
c.1) Fundos de Índice de Ações ou Referenciados	8º, I, a 8º, I, b	Ações que acompanham o Índice Bovespa ou IBR-X	Mercado
c.2) Fundos de Ações Abertos	8º, II, a 8º, II, b	Ações com estratégias diferenciadas	Mercado
c.3) Multimercados	8º, III	Híbrido Ações, Títulos Privados e Públicos	Mercado e/ou Crédito, com garantia real e/ou fidejussória
d.1) Fundos Imobiliários	8º, IV, b	Projetos Imobiliários para desenvolvimento e/ou renda imobiliária	Crédito, com garantia real e/ou fidejussória
d.2) Fundos de Participações	8º, IV, a	Projetos em empresas com potencial de	Crédito, sem garantia real e/ou fidejussória

d.3) Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	8º, IV, c	valorização	
e.1) FI de Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	Aplica pelo menos 2/3 do seu patrimônio em ações de companhias listadas neste segmento	Mercado
e.2) Cotas de FI com sufixo "Investimento no Exterior"	9º, II	investir pelo menos 80% de seus recursos em títulos de dívida externa do Brasil	Mercado
e.3) cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nivel I"	9º, III	Ativos do Exterior	Mercado
		Certificado de Depósito de Valores Mobiliários / Brazilian Depositary Receipt	Mercado

A seguir são detalhadas as classes e subclasses de investimentos:

A) Títulos Públicos – Fundos Renda Fixa Títulos Públicos

a.1) Títulos Públicos

Os títulos públicos deverão ser marcados ao mercado, conforme a Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações, e a Portaria MPAS nº 402/2008, com exceção dos títulos mantidos até o vencimento, hipótese na qual o FAZPREV deverá atender ao Art. 16, § 2º da Portaria MPAS nº 402/2008 e Portaria SPREV/MF nº 4, de 5 de fevereiro de 2018.

Enquadramento: 7º, I, a
Limite Res. CMN 3.922/10: 100% (cem por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 100% (cem por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Limite da PI igual ao Limite da Res. CMN 3.922/10 e suas alterações.

a.2) Fundos de Índice de Renda Fixa 100% Títulos Públicos

Representados pelos fundos com indexadores IMA (Índice de Mercado ANBIMA), que é uma família de índices de renda fixa que representam a dívida pública por meio dos preços a mercado de uma carteira de títulos públicos federais. Os subíndices do IMA são determinados pelos indexadores aos quais os títulos são atrelados: IRF-M (prefixados), IMA-B (indexados pelo IPCA), IMA-C (indexados pelo IGP-M) e IMA-S (pós-fixados pela taxa Selic). Representados também pelos fundos com indexadores IDkA (Índice de Duração Constante ANBIMA), que é um conjunto de índices que medem o comportamento de carteiras sintéticas de títulos públicos federais com prazo constante.

Enquadramento: 7º, I, b | 7º, I, c
Limite Res. CMN 3.922/10: 100% (cem por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 100% (cem por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Limite da PI igual ao Limite da Res. CMN 3.922/10 e suas alterações.

a.3) Operações Compromissadas com lastro em 100% Títulos Públicos

Trata-se de operações em que se assume o compromisso de recomprar os títulos públicos que alienou em data futura pré definida e com o pagamento de remuneração pré estabelecida. Na mesma operação o comprador, por sua vez, assume o compromisso de revender o título ao vendedor na data acordada e com o pagamento do preço fixado.

Enquadramento: 7º, II
Limite Res. CMN 3.922/10: 5% (cinco por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 0% (zero por cento) do PL isoladamente

B) Títulos Privados - Fundos Renda Fixa Crédito Privado

b.1) Títulos Privados

Dentro dos limites da Resolução CMN 4.604/17, poderá ser alocado em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG), em Certificado de Depósito Bancário (CDB) e em depósito de poupança.

Enquadramento: 7º, V, b | 7º, VI, a | 7º, VI, b
Limite Res. CMN 3.922/10: 20% (vinte por cento) do PL para 7º, V isoladamente e 15% (quinze por cento) do PL para 7º, VI isoladamente.
Limite Política de Investimentos: 5% (cinco por cento) do PL para 7º, V isoladamente e 0% (zero por cento) do PL para 7º, VI isoladamente.
Justificativa: A aplicação isolada em títulos privados de instituições financeiras deve ser coberta pelo FGC. As Letras Imobiliárias Garantidas (7º, V) não contam com a garantia do FGC, porém contam com a garantia de um pool de créditos imobiliários, e os CDB (Certificados de Depósitos Bancários) e Poupança somente são garantidos até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por instituição, o que torna inviável e impraticável dado os volumes muito maiores de aplicação do FAZPREV.

b.2) Fundos de Renda Fixa Abertos

Fundos de Índice de Renda Fixa (RF) (com exceção do CDI/Selic) com limite de 60% de alocação do PL e Fundos de Renda Fixa Geral com limite de 40% de alocação do PL.

Enquadramento: 7º, III, a | 7º, III, b | 7º, IV, a | 7º, IV, b
Limite Res. CMN 3.922/10: 60% (sessenta por cento) do PL para 7º, III isoladamente e 40% (quarenta por cento) do PL para 7º, IV isoladamente
Limite Política de Investimentos: 60% (sessenta por cento) do PL para 7º, III isoladamente e 40% (quarenta por cento) do PL para 7º, IV isoladamente
Justificativa: Limite da PI igual ao Limite da Res. CMN 3.922/10 e suas alterações.

b.3) Fundos de Renda Fixa Crédito Privado

Fundos de Investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, podendo alocar até 100% do seu capital em ativos de crédito privado.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 46

V – PROCESSO DE INVESTIMENTOS.....	15
<i>Investimentos com características de mercado</i>	15
<i>Investimentos com características de crédito</i>	17
<i>Investimentos com características de iliquidez</i>	18
<i>Concentração de alocação em instituições e fundos</i>	18
VI – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS.....	19
VII – VEDAÇÕES.....	21
VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

2

ng
PR
uf
CC

Enquadramento: 7º, VII, b
Limite Res. CMN 3.922/10: 5% (cinco por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 5% (cinco por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Limite da PI igual ao Limite da Res. CMN 3.922/10 e suas alterações.

b.4) FIDC Abertos

Os limites da Resolução CMN 4.604/17 permitem alocação em cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) com as seguintes características:

- a) Que a série ou classe de cotas do fundo de investimento seja considerada de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;
- b) Que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento);
- c) Que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de fundo de investimento em direitos creditórios encerradas e integralmente liquidadas;
- d) Que o total das aplicações de regimes próprios de previdência social represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios; e
- e) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

Enquadramento: 7º, VII, a
Limite Res. CMN 3.922/10: 5% (cinco por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 0% (zero por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Este tipo de fundo possui os riscos de crédito, com ou sem garantia real e/ou fidejussória. A possibilidade de não apresentar garantias, ou a possibilidade do colchão de garantias (cotas subordinadas) ser de difícil acompanhamento, ou a dificuldade de comprovar ou acompanhar os itens b), c) e d) das características acima, impostas como vedações na Res. CMN nº 3.922/10 e suas alterações, ou a dificuldade de acompanhar os ativos finais investidos, que podem ter cotas de fundos desenhadas, faz essa Política de Investimentos estabelecer que o FAZPREV não invista nesta classe de ativos, sendo o limite de alocação estabelecido em 0% (zero por cento)

b.5) FI em Debêntures de Infraestrutura

Cotas de fundo de investimento relacionados à captação de recursos com vistas em implementar projetos de investimento na área de infraestrutura.

Enquadramento: 7º, VII, c
Limite Res. CMN 3.922/10: 5% (cinco por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 5% (cinco por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Risco de Crédito, com ou sem garantia real e/ou fidejussória, limite de 5%, porém com análise criteriosa para alocação neste tipo de ativo.

11

ng
PR
uf
CC

C) Fundos de Renda Variável, Multimercados e Investimentos Estruturados

c.1) Fundos de Índice de Ações ou Referenciados

O FAZPREV poderá alocar os recursos em cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, nos índices de renda variável divulgados e calculados pela B3 (Brasil, Bolsa Balcão). Esse tipo de fundo faz o investimento em renda variável de forma passiva, ou seja, os fundos investidos são bastante correlacionados com o desempenho dos índices de bolsa de valores.

Enquadramento: 8º, I, a | 8º, I, b
Limite Res. CMN 3.922/10: 30% (trinta por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 30% (trinta por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Limite da PI igual ao Limite da Res. CMN 3.922/10 e suas alterações

c.2) Fundos de Ações Abertos

O FAZPREV poderá alocar os recursos em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, seguindo uma estratégia específica. Esse tipo de fundo faz o investimento em renda variável de forma ativa, ou seja, os fundos adotam estratégias de investimentos não necessariamente correlacionadas com o desempenho dos índices de bolsa de valores.

Enquadramento: 8º, II, a | 8º, II, b
Limite Res. CMN 3.922/10: 20% (vinte por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 20% (vinte por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Limite da PI igual ao Limite da Res. CMN 3.922/10 e suas alterações

c.3) Fundos Multimercados

O FAZPREV poderá alocar os recursos em cotas de fundos de investimento multimercados, que pode aplicar os seus recursos em todas as modalidades de ativos financeiros permitidos pela legislação, inclusive cotas de fundos de investimento e ativos no exterior. Entretanto deve-se observar que os fundos ou classes investidas devem seguir as diretrizes da Res. CMN nº 3.922/10 e suas alterações, e não podem aplicar em fundos desenhados perante esta legislação.

Enquadramento: 8º, III
Limite Res. CMN 3.922/10: 10% (dez por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 10% (dez por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Limite da PI igual ao Limite da Res. CMN 3.922/10 e suas alterações

D) Fundos Estruturados – Imobiliários e Participações

Nos FIIs (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIPs (Fundos de Investimentos em Participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, deverá ser realizada análise do investimento evidenciando a formação da sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao seguimento de ativos Investimentos Estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de *Due Diligence*.

12

ng
PR
uf
CC

d.1) FII – Fundos Imobiliários

O objetivo dos Fundos Imobiliários é auferir ganhos mediante locação, arrendamento, alienação das unidades do empreendimento ou incorporação e/ou construção. As cotas dos fundos de investimento imobiliários são remuneradas com base no desempenho do empreendimento. São constituídos sob a forma de condomínio fechado e suas cotas são negociadas em bolsa de valores. Também é obrigado a investir 75% de seu patrimônio em bens ou direitos imobiliários (comerciais, residenciais etc.) e o restante em outros ativos.

Em relação aos FII, esses deverão ter presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação, conforme disposto na Res. CMN nº 3.922/10 e suas alterações.

Enquadramento: 8º, IV, b
Limite Res. CMN 3.922/10: 5% (cinco por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 5% (cinco por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Limite da PI igual ao Limite da Res. CMN 3.922/10 e suas atualizações

d.2) FIP – Fundos Participações

O Fundo de Investimento em Participações (FIP) é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em companhias abertas ou fechadas, em fase de desenvolvimento. O FIP é constituído sob a forma de condomínio fechado, em que as cotas somente são resgatadas ao término de sua duração ou quando é deliberado em assembleia de cotistas a sua liquidação. O fundo deverá participar do processo decisório da companhia investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, notadamente através da indicação de membros do Conselho de Administração. O fundo deve manter, no mínimo, 90% de seu patrimônio investido em ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, que o fundo tenha por objetivo participar do processo decisório.

Em relação aos FIP, esses deverão apresentar as seguintes características, conforme disposto na Res. CMN nº 3.922/10 e suas alterações:

- a) O Valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, deve estar respaldado em laudo de avaliação elaborado por Auditores Independentes ou Analistas de Valores Mobiliários autorizados pela CVM;
- b) O valor justo dos ativos emitidos, direta ou indiretamente, por cada uma das companhias ou sociedades investidas pelo fundo corresponda a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital subscrito do fundo;
- c) Que a cobrança de taxa de performance pelo fundo seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos;
- d) Que o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenham a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo;
- e) Que as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas;
- f) Que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos dez anos, desinvestimento integral de, pelo menos, três sociedades investidas no Brasil por meio de

13

ng
PR
uf
CC



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



fundo de investimento em participações ou fundo mútuo de investimento em empresas emergentes geridos pelo gestor.

Enquadramento: 8º, IV, a
Limite Res. CMN 3.922/10: 5% (cinco por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 0% (zero por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Este tipo de fundo possui os riscos de crédito, geralmente sem garantia real e/ou fidejussória. A possibilidade de não apresentar garantias, ou a possibilidade do investimento em empresas em fase de desenvolvimento em um país com grande instabilidade econômica, política, social e legal, ou a dificuldade de comprovar ou acompanhar os itens b), d) e f) das características acima, impostas como vedações na Res. CMN nº 3.922/10 e nº 4.604/17, faz essa política de investimentos estabelecer que o FAZPREV não invista nesta classe de ativos, sendo o limite de alocação estabelecido em 0% (zero por cento).

d.3)) Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”

Aplica pelo menos 2/3 do seu patrimônio em ações de companhias listadas neste segmento.

Enquadramento: 8º, IV, c
Limite Res. CMN 3.922/10: 5% (cinco por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 0% (zero por cento) do PL isoladamente
Justificativa: Não há intenção de realizar investimentos neste seguimento no presente momento.

E) Segmento de Investimentos no Exterior

e.1) FI de Renda Fixa - Dívida Externa

O fundo de dívida externa é uma modalidade de aplicação cuja principal característica é o fato de investir pelo menos 80% de seus recursos em títulos de dívida do Brasil. Esses títulos compõem a dívida externa brasileira e são negociados no mercado internacional.

Enquadramento: 9º, I
Limite Res. CMN 3.922/10: 10% (dez por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 10% (dez por cento) do PL isoladamente
Justificativa: A alocação poderá ser realizada para fins de diversificação da carteira

e.2) Cotas de FI com sufixo “Investimento no Exterior”

Em regra, os fundos destinados ao varejo podem investir no máximo 20% do seu patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior. Para os fundos destinados exclusivamente a investidores qualificados, há duas possibilidades: Ou o fundo respeita, como regra geral, o limite máximo de 40%, ou, caso o fundo observe as condições previstas na regulamentação e inclua em sua denominação o sufixo “Investimento no Exterior”, esse tipo de investimento é ilimitado, respeitando o mínimo de 67% do patrimônio líquido.

Enquadramento: 9º, II
Limite Res. CMN 3.922/10: 10% (dez por cento) do PL isoladamente

14

Handwritten signature and initials

Limite Política de Investimentos: 10% (dez por cento) do PL isoladamente
Justificativa: A alocação poderá ser realizada para fins de diversificação da carteira

e.3) cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”

A alocação de recursos em recibos de ações de empresas com sede no exterior, negociados no Brasil, conhecidos como Brazilian Depositary Receipts (BDR), possibilita a este Instituto a diversificação de seus investimentos no mercado acionário norte-americano.

Enquadramento: 9º, III
Limite Res. CMN 3.922/10: 10% (dez por cento) do PL isoladamente
Limite Política de Investimentos: 10% (dez por cento) do PL isoladamente
Justificativa: A alocação poderá ser realizada para fins de diversificação da carteira

V – PROCESSO DE INVESTIMENTOS

A seleção dos produtos é de competência da Diretoria do FAZPREV ou do próprio comitê de investimentos, que a fim de cumprir esta política, poderão submeter à consultoria de investimentos (em caso de contrato vigente), que por sua vez deverá confeccionar relatório com as respectivas análises a fim de subsidiar a decisão de investimento:

Investimentos com características de mercado

Análise Cenários

O processo de seleção de ativos mobiliários dar-se-á inicialmente pela análise de conjuntura macroeconômica doméstica e internacional, que balizarão as premissas a serem adotadas, serão observados também as medidas e a resolução da pandemia que tem impacto direto na economia. Em âmbito doméstico deverão ser acompanhados a análise da economia brasileira (juros, câmbio, inflação, PIB, bolsas de valores, política, contas externas, etc.), bem como suas perspectivas (riscos e oportunidades). Em âmbito internacional, deverão ser observados os andamentos das principais economias mundiais, e principalmente fatores que possam gerar aversão ao risco em âmbito mundial, considerando que o investidor estrangeiro tem participação importante no mercado financeiro brasileiro, e os seus movimentos devem ser observados com especial atenção. O comitê de investimentos é responsável pelo acompanhamento e análise de estudos e pesquisas, incluindo projeções e definição de premissas macroeconômicas, através do acompanhamento dos principais indicadores internacionais e domésticos. As análises serão efetuadas através da interpretação colegiada sobre a conjuntura econômica e pela análise dos principais jornais, revistas e informações de instituições econômicas, mediante a adoção de premissas macroeconômicas através da observação dos cenários externos e internos e seus indicadores. De acordo com as decisões colegiadas, se optará pela alocação de ativos mobiliários. No caso de ativos de renda fixa, serão observadas as curvas de juros e comportamento dos indicadores sensíveis à mesma. No caso de aumento de prêmios (preços de títulos públicos abaixo do valor considerado justo), deverá ser alongada a carteira através do investimento nas classes mais longas e mais voláteis como: IRF-M 1+, IMA-B 5+ e IMA-B. De modo contrário, quando o comitê de investimentos do FAZPREV identificar redução de prêmios (preços acima do seu valor justo), deverá ser encurtada a

15

Handwritten signature and initials

carteira de renda fixa, através da aplicação nas classes mais curtas e menos voláteis como: CDI, IRF-M1.

Em relação aos ativos de renda variável, serão acompanhadas as estratégias específicas de cada gestor de investimento mediante o desempenho das suas carteiras de investimentos, devendo ser priorizada a análise estatística (próximo tópico), como forma de observar fundos de investimentos com características de retorno e risco adequadas às suas estratégias de investimentos.

Análise Estatística

Após apresentada a análise macroeconômica, o ponto a seguir pela seleção do investimento ocorre via métricas de risco, de evolução de rentabilidade e patrimônio e monitoramento das cotas dos fundos. O processo de seleção dos fundos a receberem aportes também passa por reuniões com os gestores, estudo do regulamento proposto pelo fundo e tipo de investidor em nossos fundos que estabelecem o passivo do mesmo.

Dentre as métricas de risco, destacamos os índices Sharpe, VaR, volatilidade, desvio padrão das cotas, eventualmente modelos de regressão, dentre outros. Já na evolução da rentabilidade e patrimônio, procura-se identificar comportamentos atípicos, como algum período em que houve oscilação excessiva, além de aportes e resgates no fundo.

Abaixo listaremos algumas das premissas de risco e seus conceitos:

- **VaR (Value at Risk):** é uma medida de mensuração do nível de riscos e um determinado portfólio de investimentos. O VaR apresenta a perda máxima de um investimento, mediante um prazo e um intervalo de confiança. Quanto menor, melhor.
- **Índice Sharpe:** é uma medida empírica de avaliar a relação risco e retorno de determinado investimento. O índice Sharpe traz a razão entre a rentabilidade de um produto versus o risco ocorrido descontado pelo custo oportunidade. Quanto maior, melhor.
- **Volatilidade:** através do desvio-padrão do retorno diário das cotas, procura-se verificar a volatilidade dos fundos a serem investidos. Quanto menor, melhor.

Investimentos com características de crédito

Os procedimentos para a análise desta classe de investimentos devem ser antecedidos por uma análise completa dos emissores ou das cias investidas, devendo este relatório incluir, mas não se limitar, aos seguintes aspectos:

- **Análise Setorial:** É realizada análise de dados do setor do qual a empresa sob análise está inserida. As informações obtidas serão utilizadas para projetar dados e contextualizar o ativo analisado em seu setor (relevância, estratégia, atuação, mercado, etc.).
- **Análise da Empresa:** A análise da empresa é baseada na avaliação de registros contábeis (Balanço, DRE, Balancetes e Fluxo de Caixa). Onde, são analisados indicadores financeiros, como: Liquidez, alavancagem, endividamento, rentabilidade e geração de caixa.
- **Avaliação de Rating:** No caso de títulos e valores mobiliários emitidos através de dívida, deverão ser analisados os relatórios de agências de classificação de risco (rating), que serão utilizados como balizadores para a avaliação da qualidade do risco de crédito da contraparte. Devendo, a contraparte, na escala das agências de risco, apresentar nota que a considere com grau de investimento.
- **Análise de Garantias Reais e Fidejussórias:** No caso de títulos e valores mobiliários emitidos através de dívida, deverão ser analisadas as garantias reais - aquelas em que o cumprimento

17

Handwritten signature and initials



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 48

de determinada obrigação é garantido por meio de um bem móvel (ex.: penhor), imóvel (ex.: hipoteca) ou anticrese. As garantias fidejussórias são aquelas prestadas por pessoas, e não por bens. No caso de descumprimento de determinada obrigação, a satisfação do débito será garantida por uma terceira pessoa, que não o devedor. As modalidades de garantia pessoal são o aval e a fiança.

Após o término do processo de análise, a operação é discutida no comitê de investimentos, que toma a decisão de aprová-la ou não. O risco de crédito é reavaliado no comitê de investimentos periodicamente ou a qualquer momento na ocorrência de alterações nos cenários econômicos.

Investimentos com características de iliquidez

No processo de gestão serão adotados critérios para a identificação de ativos com prazo de carência e/ou conversão de cotas, de forma que se efetue o gerenciamento de liquidez entre os recebimentos desses recursos ao longo do prazo, com a necessidade atuarial de pagamentos futuros. Desta forma, faz-se necessário a análise dos produtos e ativos onde serão aplicados os recursos, para que apenas uma pequena parte dos recursos apresente características de iliquidez, a qual o FAZPREV estipula como até 25% do PL total para aplicações com prazo de carência e/ou conversão de cotas superiores a 5 (cinco) anos. Especificamente no caso de fundos fechados listados em bolsa, deverá se aplicar a seguinte fórmula para identificar o prazo de desinvestimento no mesmo:

Prazo para desinvestimento = PL investido no fundo / (Volume negociação / 2)

Legenda:

- a) Prazo para desinvestimento: Qual o prazo estimado em anos para a venda das cotas no mercado secundário.
- b) PL investido no fundo: Valor do PL atual investido no fundo fechado listado em bolsa.
- c) Volume negociação: Volume negociado no fundo fechado nos últimos 12 meses

Especificamente para atendimento à portaria MPAS Nº 440/2013, o gestor do FAZPREV deverá declarar ciência sobre a compatibilidade das aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, em relação às obrigações financeiras presentes e futuras do regime, conforme o anexo D deste documento.

Concentração de alocação em instituições e fundos

Concentração de alocação em instituições

O gerenciamento do risco de concentração consiste na observação de diretrizes elaboradas pelo comitê de investimentos em relação aos valores máximos possíveis para alocação. Desta forma, faz-se o FAZPREV seguirá rigorosamente os limites contidos na Res. CMN nº 3.922/10 e suas alterações.

Concentração de alocação em fundos

Além da concentração por instituição, o RPPS também deverá alocar um valor máximo em relação ao PL do fundo investido, seguindo o Art. 14 da Res. CMN nº 3.922/10 e suas alterações de acordo com a tabela abaixo:

18

[Handwritten signatures and initials]

Classes	Artigos da Res. CMN	Límite de Exposição Máxima
a.2) Fundos de Índice de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, b 7º, I, c	15% do PL do FUNDO
b.2) Fundos de Renda Fixa Abertos	7º, III, a 7º, III, b 7º, IV, a 7º, IV, b	15% do PL do FUNDO
b.3) Fundos de Renda Fixa Crédito Privado	7º, VII, b	5% do PL do FUNDO (Valorização Fundo até 6,25%)
b.4) FI Direitos Creditórios	7º, VII, a	5% do PL do FUNDO (Valorização Fundo até 6,25%)
b.5) FI em Debêntures de Infraestrutura	7º, VII, c	5% do PL do FUNDO (Valorização Fundo até 6,25%)
c.1) Fundos de Índice de Ações ou Referenciados	8º, I, a 8º, I, b	15% do PL do FUNDO
c.2) Fundos de Ações Abertos	8º, II, a 8º, II, b	15% do PL do FUNDO
c.3) Multimercados	8º, III	5% do PL do FUNDO
d.1) Fundos Imobiliários	8º, IV, b	5% do PL do FUNDO (Valorização Fundo até 6,25%)
d.2) Fundos de Participações	8º, IV, a	5% do PL do FUNDO (Valorização Fundo até 6,25%)
d.3) Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	8º, IV, c	5% do PL do FUNDO (Valorização Fundo até 6,25%)
e.1) FI de Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	15% do PL do FUNDO
e.2) Cotas de FI com sufixo "Investimento no Exterior"	9º, II	15% do PL do FUNDO
e.3) cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I"	9º, III	15% do PL do FUNDO

VI – ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

O FAZPREV realizará periodicamente reuniões, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras existentes, discutir eventuais alternativas de novos investimentos, em decorrência do cenário econômico. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, via telefone, ou outros meios disponíveis, desde que contenham todo o material para acompanhamento (rentabilidade dos produtos, carteira consolidada de investimentos, rentabilidade da carteira e enquadramento dos produtos junto a Resolução CMN Nº 3.922 e suas alterações.

No processo de desinvestimento, as diretrizes estabelecidas buscam maior ênfase no aspecto rentabilidade, contudo, produtos ou ativos em que o gestor do RPPS constatar a possibilidade de prejuízos ou até mesmo de performance insatisfatória, poderão passar pelo processo de desinvestimento. Para tanto, serão acompanhados os seguintes indicadores de performance e risco, conforme a classificação por classes e subclasses de investimentos desta Política de Investimentos na tabela a seguir:

Classes	Artigos da Res. CMN	Indicadores Desempenho	de	Recomendação Desinvestimento	de
---------	---------------------	------------------------	----	------------------------------	----

19

[Handwritten signatures and initials]

a.1) Títulos Públicos	7º, I, a	NÃO HÁ	NÃO HÁ
a.2) Fundos de Índice de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, b 7º, I, c	NÃO HÁ	NÃO HÁ
a.3) Operações Compromissadas com lastro em 100% Títulos Públicos	7º, II	NÃO HÁ	NÃO HÁ
b.1) Títulos Privados	7º, V, b 7º, VI, a 7º, VI, b	Análise de crédito da instituição emissora da LIG. CDB E POUPANÇA VEDADOS	Desinvestimento através de venda no merc. Secundário em emissor não grau de investimento
b.2) Fundos de Renda Fixa Abertos	7º, III, a 7º, III, b 7º, IV, a 7º, IV, b	Performance acima do indexador em 6 e 12 meses	Resgate parcial após 6 meses e resgate integral após 12 meses
b.3) Fundos de Renda Fixa Crédito Privado	7º, VII, b	Performance acima do indexador em 6 e 12 meses	Resgate parcial após 6 meses e resgate integral após 12 meses
b.4) FI Direitos Creditórios	7º, VII, a	VEDADO	VEDADO
b.5) FI em Debêntures de Infraestrutura	7º, VII, c	Performance acima do indexador em 6 e 12 meses	Resgate parcial após 6 meses e resgate integral após 12 meses
c.1) Fundos de Índice de Ações ou Referenciados	8º, I, a 8º, I, b	NÃO HÁ	NÃO HÁ
c.2) Fundos de Ações Abertos	8º, II, a 8º, II, b	Ações com estratégias diferenciadas	Mercado
c.3) Multimercados	8º, III	Performance acima do indexador em 6 e 12 meses	Resgate parcial após 6 meses e resgate integral após 12 meses
d.1) Fundos Imobiliários	8º, IV, b	Performance da cota + distribuição de lucros acima do indexador	Venda parcial após 6 meses e venda total após 12 meses
d.2) Fundos de Participações	8º, IV, a	VEDADO	VEDADO
d.3) Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	8º, IV, c	VEDADO	VEDADO
e.1) FI de Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	Performance acima do indexador em 6 e 12 meses	Mercado
e.2) Cotas de FI com sufixo "Investimento no Exterior"	9º, II	Performance acima do indexador em 6 e 12 meses	Mercado
e.3) cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I"	9º, III	Performance acima do indexador em 6 e 12 meses	Mercado

20

[Handwritten signatures and initials]

Todas as movimentações, considerando as aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhadas do formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate, disponíveis do aplicativo CADPREV e disponibilizado no endereço eletrônico da SPPS na rede mundial de computadores internet (www.previdencia.gov.br)

Embora o RPPS busque investimentos no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos de investimentos e desinvestimentos no curto prazo, buscando distorções de preços, excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

VII - VEDAÇÕES

Além das vedações impostas nesta política de investimentos, o FAZPREV deverá obedecer às diretrizes e normas, as definições e classificações dos produtos de investimentos citadas na Resolução CMN Nº 3.922/10 e suas alterações.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2021, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de 12 (doze) meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração e Comitê de Investimentos e devidamente publicadas. As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser seguidas pela diretoria, que pelos critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Conselho de Administração e ao Comitê de Investimentos, para avaliação, as aplicações não claramente definidas neste documento, mas que tiverem sido formuladas em conformidade com as diretrizes de investimentos e a legislação aplicável. A Política de Investimentos do FAZPREV foi aprovada em Reunião extraordinária do Conselho de Administração realizada em 16 de dezembro de 2020, disciplinada pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de dezembro de 2020.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FAZPREV

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO Nº 4703/2018

WILLIAM GASPAR
DIRETOR EXECUTIVO
DECRETO Nº 4703/2018

21

[Handwritten signatures and initials]



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (ÓRGÃO DELIBERATIVO)

Paula A. R. Carvalho
PAULA ALEXANDRA SUAYE RODRIGUES DE CARVALHO (PRESIDENTE)

Karine Souza Dias
KARINE SOUZA DIAS (MEMBRO)

Fernando Dimas do Amaral
FERNANDO DIMAS DO AMARAL (MEMBRO)

Paula Roberta P. Bronkow
PAULA ROBERTA P. BRONKOW (MEMBRO)

Geonice Luiza Moreira de Araújo
GEONICE LUIZA MOREIRA DE ARAÚJO (MEMBRO)

Fernando Lima de Souza
FERNANDO LIMA DE SOUZA (MEMBRO)

Simone Aparecida Camargo
SIMONE APARECIDA CAMARGO (MEMBRO)

9º, I	FI de Renda Fixa – Dívida Externa	10%	10%
9º,II	FI com sufixo "Investimentos no Exterior"	10%	10%
9º,III	FI da classe "Ações – BDR Nível I"	10%	10%

22

24

Paula A. R. Carvalho
Karine Souza Dias
Fernando Dimas do Amaral
Paula Roberta P. Bronkow
Geonice Luiza Moreira de Araújo
Fernando Lima de Souza
Simone Aparecida Camargo

ANEXO A – LIMITES LEGAIS DE ALOCAÇÃO

A Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações, estabelece que os recursos em moeda corrente possam ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável obedecendo aos seguintes limites:

Artigo	Tipo de Ativo	Lim. CMN	Lim. PI
Segmento de Renda Fixa			
7º	Renda Fixa e Títulos Públicos	100%	100%
7º, I	Fundos 100% Títulos Públicos ou 100% Títulos Públicos (TP)	100%	100%
7º, I, a	Títulos do Tesouro Nacional / Registro Selic	100%	100%
7º, I, b	FI Referenciados em renda fixa com 100% TP	100%	100%
7º, I, c	FI em Índice de Mercado Renda Fixa negociável em Bolsa 100% TP	100%	100%
7º, II	Operações Compromissadas Lastro 100% TP	5%	0%
7º, III	Fundos de Índice de Renda Fixa (RF) (com exceção do CDI/Selic)	60%	60%
7º, III, a	FI Referenciados / Cond. Abertos / Indexador Exclusivos Índice RF	60%	60%
7º, III, b	FI em Índice RF / Indexador Exclusivos Índice RF	60%	60%
7º, IV	Fundos Renda Fixa Geral	40%	40%
7º, IV, a	FI Renda Fixa / Cond. Abertos	40%	40%
7º, IV, b	FI Índice RF negociáveis em Bolsa de Valores	40%	40%
7º, V	Letras Imobiliárias Garantidas (LIG)	20%	5%
7º, V, a	---	---	---
7º, V, b	Letras Imobiliárias Garantidas (LIG)	20%	5%
7º, VI	TVM de Instituições Financeiras	15%	0%
7º, VI, a	Certificado de Depósitos Bancário (CDB) até o limite do FGC	15%	0%
7º, VI, b	Depósito em Poupança	15%	0%
7º, VII	Fundos com Lastro em Crédito Privado	15%	10%
7º, VII, a	FIDC abertos / Cotas Seniores	5%	0%
7º, VII, b	FI Renda Fixa / Cond. Abertos / Crédito privado no Nome	5%	5%
7º, VII, c	FI de Debêntures de Infraestrutura	5%	5%
Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados			
8º	Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	30%
8º, I	FI em Índices de Renda Variável	30%	30%
8º, I, a	FI Abertos / Indexador Índices >50 ações	30%	30%
8º, I, b	FI em Índice de Renda Variável / Indexador Índices >50 ações	30%	30%
8º, II	Fundos de Investimento em Ações (FIA) e FI Índice Renda Variável	20%	20%
8º, II, a	FIA Condomínio Aberto	20%	20%
8º, II, b	FI Índice Renda Variável Negociável em Bolsa de Valores	20%	20%
8º, III	FI Multimercado / Condomínio aberto e sem alavancagem	10%	10%
8º, IV	FIP (Fundo em Participações) e FII (Fundo Imobiliários)	10%	5%
8º, IV, a	FI em Participações / Condomínio fechado	5%	0%
8º, IV, b	FI Imobiliário / Cotas negociadas em bolsa de valores	5%	5%
8º, IV, c	FI classificados como "Ações Mercado de Acesso"	5%	0%
9º	Segmento de Investimentos no Exterior	10%	10%

23

Paula A. R. Carvalho
Karine Souza Dias
Fernando Dimas do Amaral
Paula Roberta P. Bronkow
Geonice Luiza Moreira de Araújo
Fernando Lima de Souza
Simone Aparecida Camargo

ANEXO B – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE INVESTIDOR QUALIFICADO

Declaração de Regularidade de Investidor Qualificado
(Portaria nº 300/MPS de 3 de julho de 2015)

Declaro, tendo em vista os dados encaminhados ao MPS, que o RPPS do Município de Fazenda Rio Grande - PR atende aos seguintes requisitos previstos no art. 6º-A da Portaria MPS 519/2011, incluído pelo art. 1º da Portaria MPS 300/2015:

- a) Possui Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) vigente na data da realização da aplicação exclusiva para a categoria de investidor qualificado, comprovando o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento do RPP, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes;
- b) Possui um total de recursos superior a R\$ 40 milhões, conforme último Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), imediatamente anterior à data da realização da aplicação exclusiva para a categoria de investidor qualificado; e
- c) Possui Comitê de Investimento em funcionamento, conforme dados enviados ao MPS e divulgados no endereço eletrônico do MPS: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-propios/consulta-aos-criterios-de-classificacao-de-investidor-qualificado-ou-profissional/>, no qual podem ser também consultadas as informações dos demais requisitos acima.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de dezembro de 2020

FAZPREV
05.145.721/0001-03

25

Paula A. R. Carvalho
Karine Souza Dias
Fernando Dimas do Amaral
Paula Roberta P. Bronkow
Geonice Luiza Moreira de Araújo
Fernando Lima de Souza
Simone Aparecida Camargo



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



ANEXO C – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOBRE COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Este formulário tem por finalidade fornecer informações sobre o funcionamento do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), nos termos do art. 2º da Portaria MPS/GM nº 300, de 3 de julho de 2015 e art. 3º-A da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011.

I - IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo/UF: FAZENDA RIO GRANDE / PR
CNPJ do Ente Federativo: 95.422.986/0001-02
Unidade Gestora RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV
CNPJ da Unidade Gestora: 05.145.721/0001-03

II – CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Tipo de Norma da Constituição do Comitê (Lei Complementar/Lei/Decreto/Outros): DECRETO
Número da Norma: 3211/2012
Data da Publicação da Norma: 19/09/2012
Periodicidade das Reuniões Ordinárias (quantidade de reuniões realizadas por mês): 1/Mês ou mais quando necessário
Data do último registro em ata das deliberações e decisões do Comitê de Investimentos: 16/12/2020

III – DOS MEMBROS E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Nome	CPF	Vínculo*	Tipo de Vínculo**	Data de Início do Mandato:	Entidade Certificadora	Validade Certificação
FERNANDO DIOMAR DO AMARAL	047.141.109-42	1	1	04/05/2018	APIMEC	10/03/2024
PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO	037.316.689-39	1	1	04/05/2018	APIMEC	03/03/2024
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW	048.169.069-75	1	1	04/05/2018	APIMEC	10/02/2024
ANDERSON GABRIEL HOSHINO	047.035.819-06	2	1	04/05/2018	ANBIMA	23/07/2021
WILLIAN GASPAR	028.672.259-30	2	1	04/05/2018	APIMEC	31/01/2024

*Vínculo do membro do Comitê de Investimentos com: (1) – Ente Federativo; (2) – Unidade Gestora do RPPS **Tipo de vínculo do membro do Comitê de Investimentos (1) Servidor Efetivo; (2) Exclusivamente Comissionado

Declaro, na forma da lei e para todos os fins de direito, a veracidade das informações acima prestadas.	
Local:	FAZENDA RIO GRANDE / PR
Data da Emissão:	16/12/2020

Assinatura do Representante Legal da Unidade Gestora do RPPS

NOME:	ANDERSON GABRIEL HOSHINO
CARGO:	DIRETOR PRESIDENTE
CPF:	047.035.819-06

26

[Handwritten signature and initials]

ANEXO D – ATESTADO DE COMPATIBILIDADE (MODELO)

À portaria MPAS Nº 440, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013 - DOU DE 11/10/2013, que dispõe sobre a ciência e compatibilidade sobre aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, pelo responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

Pelo presente instrumento, ANDERSON GABRIEL HOSHINO, na qualidade de Diretor Presidente do FAZPREV, instituído sob CNPJ nº 05.145.721/0001-03, vem, por meio deste Atestado, declarar que as aplicações nos fundos:

Nome: _____ CNPJ: _____

Nome: _____ CNPJ: _____

Nome: _____ CNPJ: _____

que têm como característica apresentar prazos de carência e/ou conversão de cotas superiores a 180 dias, e que esses estão em consonância com a necessidade atuarial e compatíveis com as obrigações presentes e futuras do regime.

Fazenda Rio Grande - PR, *** de ***** de ****.

FAZPREV
05.145.721/0001-03

27

[Handwritten signature and initials]



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 51

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 01.766.190/0001-15

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1

DESCRIÇÃO DA COMPANHIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE, sociedade de economia mista, companhia de capital fechado, doravante denominada "CODEF", é uma sociedade por cotas regida por este estatuto, especialmente, pela lei municipal de criação nº 118/1997, pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e demais legislações aplicáveis.

Art 1º - Sede e Representação Geográfica - A Companhia tem sede e foro na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, e pode criar filiais, agências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no País.

Art 2º - Data de criação e Prazo de Duração - A CODEF foi criada em 18 de março de 1997, e o prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art 3º - Objeto Social - A Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, constituída de conformidade com a Lei Municipal no 118 de 18 de março de 1997, doravante denominada CODEF, é uma sociedade de Economia Mista, de capital autorizado, rege-se por este Estatuto Social, pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e demais legislações aplicáveis.

Art 4º- A Companhia tem sede e foro na Cidade de Fazenda Rio Grande, à Rua Macedônia, nº 137, sala 02, podendo, a critério de seus órgãos administrativos, criar e/ou organizar filiais e empresas subsidiárias ou coligadas.

Art 5º - A Companhia tem por objetivos: I - formular, planejar e implantar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial, de serviços, de turismo e de artesanato do Município; II- implantar, promover e gerenciar as áreas e empreendimentos industriais do Município; III - implementar ações que assegurem o fomento dos setores produtivos do Município, através da execução de atividades de atração, incentivo à criação, manutenção e ampliação de empreendimentos, bem como da implantação de programas e projetos de estímulo à atividade econômica, de acordo com a política municipal e em consonância com a política estadual; IV - gerir mecanismos de natureza física, financeira e institucional que lhe forem atribuídas; V - exercer atividades que visem

ou responsabilidades, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos/resultados operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, quando:

1. estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos e
2. tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

Quando orientada pelo Município de Fazenda Rio Grande a contribuir para o interesse público, a Companhia somente assumirá obrigações ou responsabilidades:

1. que respeitem as condições de mercado ou
2. que se adequem ao disposto nos incisos I e II do parágrafo acima, sendo que, nesta hipótese, o Município de Fazenda Rio Grande compensará, a cada exercício social, a Companhia pela diferença entre as condições de mercado e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida.

O exercício das prerrogativas de que tratam os parágrafos acima será objeto da Carta Anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, prevista no art. 13, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Art 7º - Capital Social

O capital social da Companhia é de R\$ 14.001.000,00 (quatorze milhões e um mil reais), composto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em imóveis próprios situados no Distrito Industrial de Fazenda Rio Grande; e de R\$ 8.001.000,00 (oito milhões e mil reais), dividido em 8.001.000 (oito milhões e mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a ser integralizado pelo Município de Fazenda Rio Grande, e R\$ 1.000,00 (um mil reais) integralizados pela Diretoria da CODEF.

Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas.

CAPÍTULO 2 ASSEMBLEIA GERAL

Art 8º - Caracterização

As Assembleias Gerais realizar-se-ão: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

Art 9º - Composição

A Assembleia Geral é composta por todos os acionistas da Companhia, independentemente do direito de voto. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia (ou pelo substituto que esse vier a designar), que escolherá o secretário da Assembleia Geral.

Art 10 - Convocação

Ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo substituto que esse vier a designar, respeitados os prazos previstos na legislação.

Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Art 11 - Instalação e Deliberação

Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto.

Observado o quórum qualificado previsto em lei para a deliberação de determinadas matérias, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria do capital votante e serão registradas no livro de atas, que podem ser lavradas de forma sumária.

As Assembleias Gerais tratarão exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

Art 12 - Competências

2

4

a promoção do Município, proporcionando o seu desenvolvimento; VI - prestar apoio tecnológico e proporcionar estímulos de natureza física e financeira à indústria, ao comércio e às empresas de pequeno e médio porte; VII - promover medidas relativas à geração de empregos e de orientação e associações de empresários na condução de seus interesses perante o Município; VIII - estabelecer convênios de cooperação nas áreas científica, tecnológica, de promoção econômica, de gestão empresarial e de profissionalização de mão-de-obra, com entidades nacionais e internacionais; IX - adquirir e alienar, por compra e venda, locar, arrendar, ceder em comodato e doar bens imóveis e móveis, bem como propor ao Executivo Municipal a desapropriação de imóveis a seu favor, para estímulo ao desenvolvimento econômico do Município; X - participar da execução de comercialização de produtos artesanais e aqueles definidos como de pequena produção industrial, inseridos em programa coordenados pela administração municipal; XI - realizar outras atividades correlatas.

§ 1º - Para a consecução de seus objetivos, a Companhia poderá exercer os poderes que lhe forem delegados pelo Poder Executivo Municipal, com autonomia para planejar, disciplinar, fiscalizar e explorar a operação de serviços municipais de utilidade pública, inclusive desapropriação de imóveis dentro dos limites das Zonas Industriais.

§ 2º - A Companhia poderá, sem prejuízo de seus objetivos fundamentais operar como entidade de execução da política de fomento ou exercer outras atividades que visem, direta ou indiretamente, promover o desenvolvimento econômico-social, obter novos recursos e oferecer parâmetros para o estabelecimento e implementação de um sistema de qualidade para a indústria, comércio e serviços, visando o aumento de produtividade, competitividade e oportunidade de mercados, podendo, para tal fim, alterar o seu Estatuto e/ou denominação social, por decisão da Assembleia Geral.

§ 3º - A Companhia poderá, de acordo com a sua capacidade financeira, ampliar elou aperfeiçoar a infraestrutura existente nas áreas destinadas à ocupação econômica.

A Companhia poderá, para a consecução do seu objeto social, constituir subsidiárias, desenvolver e fomentar parques tecnológicos, incentivar e fomentar a criação de startups e incubadoras, assumir o controle acionário e/ou participar do capital de outras companhias, relacionadas ao seu objeto social, desde que expressamente autorizado em lei.

Art 6º - Interesse Público

A Companhia poderá ter suas atividades, sempre que consentâneas com seu objeto social, orientadas pelo Município de Fazenda Rio Grande de modo a contribuir para o interesse público que justificou a sua criação.

No exercício da prerrogativa de que trata o dispositivo acima, o Município de Fazenda Rio Grande somente poderá orientar a Companhia a assumir obrigações



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 52

5

A Assembleia Geral, além das matérias previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no Decreto nº 1.091, de 21 de março de 1994, reunir-se-á para deliberar sobre alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da Companhia ou, quando não competir ao Conselho de Administração, de suas controladas.

CAPÍTULO 3 REGRAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA Órgãos Sociais e Estatutários

Art 13 - A Companhia terá Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários:

1. Conselho de Administração
2. Diretoria Executiva
3. Conselho Fiscal
4. Comitê de Auditoria
5. Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração
6. Outros comitês de assessoramento ao Conselho de Administração

A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Observadas as normas legais relativas à administração pública indireta, os administradores deverão orientar a execução das atividades da Companhia com observância dos princípios e das melhores práticas adotados e formulados por instituições e fóruns nacionais e internacionais que sejam referência no tema da governança corporativa.

Art 14 - Requisitos e Vedações para Administradores

Os administradores da companhia, inclusive os conselheiros representantes dos empregados e dos acionistas minoritários, deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para o exercício de suas atividades previstos nas Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Além dos requisitos previstos no *caput* para investidura como membro da Diretoria Executiva, os eleitos deverão observar os demais requisitos estabelecidos na Política de Indicação da Companhia.

O Conselho de Administração fará recomendação não vinculante de novos membros desse colegiado e perfis para aprovação da assembleia, sempre

6

relacionadas aos resultados do processo de avaliação e às diretrizes da política de indicação e do plano de sucessão.

Art 15 - Da Verificação dos Requisitos e Vedações para Administradores

Os requisitos e as vedações exigíveis para os administradores deverão ser respeitados em todas as nomeações e eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.

§1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais e disponibilizado em seu sítio eletrônico.

§2º A ausência dos documentos referidos no parágrafo primeiro importará em rejeição do formulário pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Companhia.

§3º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá verificar se os requisitos e vedações estão atendidos, por meio da análise da autodeclaração apresentada pelo indicado (nos moldes do formulário padronizado) e sua respectiva documentação.

Art 16 - Posse e Recondução

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

O Termo de Posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de, pelo menos, um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, cuja modificação somente será válida após comunicação por escrito à Companhia. Além disso, o Termo de Posse contemplará a sujeição do administrador ao Código de Conduta e às Políticas da Companhia.

Os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Antes de entrar no exercício da função e ao deixar o cargo, cada membro estatutário deverá apresentar à Companhia, que zelará pelo sigilo legal, Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas

7

retificações apresentadas à RFB ou autorização de acesso às informações nela contidas.

Art 17 - Perda do Cargo para Administradores, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e demais Comitês de Assessoramento

Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

1. o membro do Conselho de Administração ou Fiscal ou dos Comitês de Assessoramento deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa
2. o membro da Diretoria Executiva se afastar do exercício do cargo por mais de 60 dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração

Art 18 - Remuneração

A remuneração dos membros estatutários e, quando aplicável, dos demais comitês de assessoramento, será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração não prevista em Assembleia Geral.

Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitê de Auditoria e demais órgãos estatutários terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião. Caso o membro resida na mesma cidade da sede da Companhia, esta custeará as despesas de locomoção e alimentação.

A remuneração mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da empresa estatal, quando aprovada em Assembleia Geral, não excederá a 50% da remuneração mensal dos diretores da Companhia, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da Companhia.

A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será fixada em Assembleia Geral em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais.

Art 19 - Treinamento

Os administradores e os conselheiros fiscais, inclusive os representantes de empregados e acionistas minoritários, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela empresa, conforme disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

8

É vedada a recondução do administrador ou do Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos dois anos.

Art 20 - Código de Conduta

A empresa disporá de Código de Conduta e Integridade, elaborado e divulgado na forma da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Art 21 - Conflito de Interesses

Nas reuniões dos órgãos colegiados, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o órgão colegiado deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento e legislação aplicável.

Art 22 - Defesa Judicial e Administrativa

Os Administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

A Companhia, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, deverá assegurar aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia.

Fica assegurado aos Administradores e Conselheiros Fiscais, bem como aos ex-administradores e ex-conselheiros, o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Companhia, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.

O benefício previsto acima aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos membros do Comitê de Auditoria e àqueles que figuram no polo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência delegada pelos administradores. A forma da defesa em processos judiciais e administrativos será definida pelo Conselho de Administração.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 53

9

Na defesa em processos judiciais e administrativos, se o beneficiário da defesa for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, ele deverá ressarcir à Companhia todos os custos e despesas decorrentes da defesa feita pela companhia, além de eventuais prejuízos causados.

Art 23 - Seguro de Responsabilidade

A Companhia poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos Administradores e Conselheiros Fiscais, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados em face deles, relativos às suas atribuições junto à Companhia.

Art 24 - Quarentena para Diretoria

Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.

§1º - Após o exercício da gestão, o ex-membro da Diretoria Executiva que estiver em situação de impedimento, poderá receber remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupava observados os §§ 2º e 3º deste artigo.

§2º - Não terá direito à remuneração compensatória, o ex-membro da Diretoria Executiva que retornar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava na administração pública ou privada.

§3º - A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

CAPÍTULO 4 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art 25 - Caracterização

O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada da Companhia e deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da companhia, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, em alinhamento ao disposto na Lei nº 13.303/2016.

Art 26 - Composição

O Conselho de Administração é composto de 03 (três) membros, a saber:

- 01 (um) indicado pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande
- 01(um) indicado pelo Diretor Presidente da Companhia

10

- no mínimo um representante indicado pelos acionistas minoritários, e não havendo essa indicação, em consenso entre o Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande e o Diretor Presidente da Companhia, com nível de formação em uma das áreas a seguir: administração, contabilidade, financeira, gestão pública, direito ou economia

O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos na primeira reunião do órgão que ocorrer após a eleição de seus membros, devendo o Presidente ser um dos membros indicados pelo Ministro de Estado supervisor. Os membros da Diretoria Executiva da empresa não poderão compor o Conselho de Administração, podendo, no entanto, ser convocados por esse colegiado para participarem de reuniões, sem direito a voto.

Pelo menos 1 (um) dos membros do Conselho de Administração deve ser independente, sendo que os critérios de independência deverão respeitar os termos do art. 22, §1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do art. 36, §1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá verificar o enquadramento dos indicados a conselheiros independentes por meio da análise da autodeclaração apresentada e respectivos documentos (nos moldes do formulário padronizado).

Art 27 - Prazo de Gestão

O Conselho de Administração terá prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

No prazo do parágrafo anterior serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos.

Atingido o limite a que se refere o parágrafo anterior, o retorno de membro do conselho de administração para mesma Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

Art 28 - Vacância e Substituição Eventual

No caso de vacância do cargo de conselheiro, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral subsequente. Caso ocorra a vacância da maioria dos cargos, será convocada assembleia-geral para proceder a nova eleição.

Para o Conselho de Administração proceder à nomeação de membros para o colegiado, na forma do parágrafo anterior, deverão ser verificados pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração os mesmos requisitos de elegibilidade exigidos para eleição em assembleia geral de acionistas.

A função de Conselheiro de Administração é pessoal e não admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representante dos empregados. No caso

11

de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará com os remanescentes.

Art 29 – Reunião

O Conselho de Administração se reunirá, com a presença da maioria dos seus membros, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

O Conselho de Administração será convocado por seu Presidente ou pela maioria dos membros do Colegiado.

A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela companhia e acatadas pelo Colegiado.

As reuniões do Conselho de Administração devem, em regra, ser presenciais, admitindo, excepcionalmente, a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração, o Presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.

Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho de Administração.

As atas do Conselho de Administração devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

Art 30 - Competências

Compete ao Conselho de Administração:

- fixar a orientação geral dos negócios da Companhia
- avaliar, a cada 4 (quatro) anos, o alinhamento estratégico, operacional e financeiro das participações da Companhia ao seu objeto social, devendo, a partir dessa avaliação, recomendar a sua manutenção, a transferência total ou parcial de suas atividades para outra estrutura da administração pública ou o desinvestimento da participação
- eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da Companhia, inclusive o Presidente, fixando-lhes as atribuições
- fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos
- manifestar-se previamente sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em assembleia

12

- aprovar a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais"
- convocar a Assembleia Geral
- manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva
- manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória
- autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros
- autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos
- aprovar as Políticas de Conformidade e Gerenciamento de riscos, Dividendos e Participações societárias, bem como outras políticas gerais da Companhia
- aprovar e acompanhar o plano de negócios, estratégico e de investimentos, e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva
- analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal
- determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa estatal, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude
- definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Executiva
- identificar a existência de ativos não de uso próprio da Companhia e avaliar a necessidade de mantê-los
- deliberar sobre os casos omissos do estatuto social da Companhia, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976
- aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAIANT
- criar comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja tecnicamente bem fundamentada
- eleger e destituir os membros de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, bem como do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração
- atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos a membros da Diretoria Executiva



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 54

13

23. solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios da estatal
24. realizar a autoavaliação anual de seu desempenho
25. nomear e destituir os titulares da Auditoria Interna
26. conceder afastamento e licença ao Presidente da Companhia, inclusive a título de férias
27. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento
28. aprovar o Código de Conduta e Integridade
29. aprovar e manter atualizado um plano de sucessão não-vinculante dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, cuja elaboração deve ser coordenada pelo Presidente do Conselho de Administração
30. aprovar as atribuições dos diretores executivos não previstas no estatuto social
31. aprovar o Regulamento de Licitações
32. aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, observada a política de alçada da companhia
33. discutir, deliberar e monitorar práticas de governança corporativa e relacionamento com partes interessadas
34. aprovar e divulgar a Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, na forma prevista na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016
35. avaliar os diretores e membros de comitês estatutários da Companhia, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração
36. aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva
37. promover anualmente a análise das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas
38. propor à Assembleia Geral a remuneração dos administradores e dos membros dos demais órgãos estatutários da Companhia
39. executar e monitorar a remuneração de que trata o inciso XXXVIII deste artigo, inclusive a participação nos lucros e resultados, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral
40. autorizar a constituição de subsidiárias, bem assim a aquisição de participação minoritária em Companhia
41. aprovar o Regulamento de Pessoal, bem como quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, acordos coletivos de trabalho, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados,

14

- plano de cargos e salários, plano de funções, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados
42. aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar
 43. manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria-Executiva resultante da auditoria interna sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar.

Art 31 - Competências do Presidente do Conselho de Administração

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

1. Presidir as reuniões do órgão, observando o cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno
2. Interagir com o ministério supervisor, e demais representantes do acionista controlador, no sentido de esclarecer a orientação geral dos negócios, assim como questões relacionadas ao interesse público a ser perseguido pela Companhia, observado o disposto no artigo 89 da Lei nº 13.303/2016
3. Estabelecer os canais e processos para interação entre os acionistas e o Conselho de Administração, especialmente no que tange às questões de estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Administração, observado o disposto no artigo 89 da Lei nº 13.303/2016.

CAPÍTULO 5 DIRETORIA EXECUTIVA Art 32 - Caracterização

A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

Art 33 - Composição e Investidura

A Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho de Administração, é composta pelo Presidente da Companhia e 02 (dois) Diretores Executivos, sendo um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo e Financeiro.

É condição para investidura em cargo de Diretoria da Companhia a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Art 34 - Prazo de Gestão

O prazo de gestão da Diretoria Executiva será unificado e de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

15

Atingido o limite a que se refere o caput, o retorno de membro da diretoria executiva para a Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

No prazo a que se refere o caput serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos e a transferência de Diretor para outra Diretoria da Companhia.
O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

Art 35 - Licença, Vacância e Substituição Eventual

Em caso de vacância, ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro da Diretoria-Executiva, o Presidente designará o substituto dentre os membros da Diretoria Executiva.
Em caso de vacância, ausência ou impedimentos eventuais do Presidente da Companhia, o Conselho de Administração designará o seu substituto.
Os membros da Diretoria-Executiva farão jus, anualmente, a 30 dias de licença-remunerada, que podem ser acumulados até o máximo de dois períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.

Art 36 - Reunião

A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente sempre que necessário.

A Diretoria Executiva será convocada pelo Presidente da Companhia ou pela maioria dos membros do Colegiado.

A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela Companhia e acatadas pelo Colegiado.

As reuniões da Diretoria Executiva devem, em regra, ser presenciais, admitindo, excepcionalmente, a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

Nas deliberações colegiadas da Diretoria Executiva, o Presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.

Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o diretor dissidente que faça consignar sua divergência em ata

16

de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito à Diretoria Executiva.

As atas da Diretoria Executiva devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

Art 37 - Competências

Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:

1. gerir as atividades da Companhia e avaliar os seus resultados
2. monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão
3. elaborar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia e acompanhar sua execução
4. definir a estrutura organizacional da Companhia e a distribuição interna das atividades administrativas
5. aprovar as normas internas de funcionamento da Companhia
6. promover a elaboração, em cada exercício, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, submetendo essas últimas à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria
7. autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alçada decisória
8. indicar os representantes da Companhia nos órgãos estatutários de suas participações societárias
9. submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse
10. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal
11. colocar à disposição dos outros órgãos sociais pessoal qualificado para secretariá-los e prestar o apoio técnico necessário
12. aprovar o seu Regimento Interno
13. deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor
14. apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, plano de negócios para o exercício anual seguinte e estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 55

17

15. propor a constituição de subsidiárias e a aquisição de participações acionárias minoritárias para cumprir o objeto social da Companhia.

Art 38 - Atribuições do Diretor Presidente

Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Executiva, compete especificamente ao Presidente da Companhia:

1. dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da Companhia
2. coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva
3. representar a Companhia em juízo e fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores “*ad-negotia*” e “*ad-judicia*”, especificando os atos que poderão praticar nos respectivos instrumentos do mandato
4. assinar, com um Diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da Companhia, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim
5. expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados
6. baixar as resoluções da Diretoria Executiva
7. criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições
8. conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias
9. designar os substitutos dos membros da Diretoria Executiva
10. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva
11. manter o Conselho de Administração e Fiscal informado das atividades da Companhia
12. exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração.

Art 39 - Atribuição dos demais Diretores-Executivos

São atribuições dos demais Diretores-Executivos:

1. gerir as atividades da sua área de atuação
2. participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela companhia e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação
3. cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da companhia estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.

As demais atribuições e poderes de cada Diretor-Executivo serão detalhados no Regimento Interno da Diretoria Executiva.

18

CAPÍTULO 6
CONSELHO FISCAL
Art 40 - Caracterização

O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual. Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Companhia as disposições para esse colegiado previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.

Art 41 – Composição do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal será composto por 03 membros efetivos e respectivos suplentes, escolhidos em Assembleia Geral sendo:

1. um indicado pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande
2. um indicado pelo Diretor Presidente da CODEF
3. um representante dos cotistas minoritários, e não havendo indicação pelos mesmos, a indicação deve ser em consenso entre o Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande e o Diretor Presidente da Companhia

Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral, e os suplentes serão indicados pelos mesmos que indicam os membros efetivos.

Art 42 - Prazo de Atuação

O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

Atingido o limite a que se refere o caput, o retorno de membro do Conselho Fiscal na mesma Companhia, só poderá ser efetuado após decorrido prazo equivalente a um prazo de atuação.

No prazo a que se refere o caput serão considerados os períodos anteriores de atuação ocorridos há menos de dois anos.

Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal:

1. assinarão o termo de adesão ao Código de Conduta e às Políticas da Companhia e
2. escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

19

Os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para exercício das suas atividades determinados pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e por demais normas que regulamentem a matéria.

Art 43 - Vacância e Substituição Eventual

Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, o suplente assume até a realização da primeira Assembleia Geral após a vacância.

Art 44 - Reunião

O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 60 dias e, extraordinariamente sempre que necessário.

O Conselho Fiscal será convocado pelo Presidente ou pela maioria dos membros do Colegiado.

A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo quando nas hipóteses devidamente justificadas pela companhia e acatadas pelo Colegiado.

As reuniões do Conselho Fiscal devem, em regra, ser presenciais, admitindo, excepcionalmente, a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrado, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro fiscal dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho Fiscal.

As atas do Conselho Fiscal devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

Art 45 – Competências do Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal:

1. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários
2. opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social
3. manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debentures e bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendo, transformação, incorporação, fusão ou cisão
4. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências
5. convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes
6. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia
7. fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre matéria de sua competência a acionista, ou grupo de acionistas, que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia
8. exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da Companhia
9. examinar o RAINTE e PAINT
10. assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal
11. aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual
12. realizar a autoavaliação anual de seu desempenho
13. acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações
14. fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Companhia no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar.

CAPÍTULO 7
COMITÊ DE AUDITORIA
Art 46 - Caracterização

O Comitê de Auditoria é o órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, auxiliando este, entre outros, no monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, da conformidade, do gerenciamento de riscos e das auditorias interna e independente.

20



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 56

21

O Comitê de Auditoria também exercerá suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pela Companhia, que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas independentes.

Art 47 - Composição

O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por 03 membros, todos pertencentes ao Controle Interno responsável pela controladoria municipal nos termos da lei municipal 510/2007, ou havendo controladoria interna da CODEF, por membros do referido setor. Podendo inclusive ser composto por membros de ambas as controladorias.

Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria, direito, economia, gestão pública, administração ou no setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e ao menos 1 (um) deve ser conselheiro independente da Companhia.

Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, que deverá ser membro independente do Conselho de Administração, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas. São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria as estabelecidas no art. 25 da Lei nº 13.303/16 e no art. 39 do Decreto nº 8.945/16, além das demais normas aplicáveis.

É vedada a existência de membro suplente no Comitê de Auditoria.

O Conselho de Administração poderá convidar membros do Comitê de Auditoria para assistir às suas reuniões.

Art 48 - Mandato

O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de 02 anos, permitida uma única reeleição.

Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta do Conselho de Administração.

Art 49 - Vacância e Substituição Eventual

22

No caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração elegerá o substituto para completar o mandato do membro anterior. O cargo de membro do Comitê de Auditoria é pessoal e não admite substituto temporário. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do comitê, este deliberará com os remanescentes.

Art 50 - Reunião

O Comitê de Auditoria deverá realizar pelo menos uma reunião mensal.

O Comitê deverá apreciar as informações contábeis antes da sua divulgação.

A empresa estatal deverá divulgar as atas de reuniões do Comitê de Auditoria.

Na hipótese de o Conselho de Administração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, apenas o seu extrato será divulgado.

A restrição de que trata o parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria estatutário, observada a transferência de sigilo.

Art 51 - Competências

Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação:

1. opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente
2. supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia
3. supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da empresa estatal
4. monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia
5. avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:
 - a. remuneração da administração
 - b. utilização de ativos da Companhia e

23

c. gastos incorridos em nome da Companhia.

6. avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e o fiel cumprimento das transações com partes relacionadas aos critérios estabelecidos na Política de Transações com Partes Relacionadas e sua divulgação
7. elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras
8. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a empresa pública ou a sociedade de economia mista for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.

Ao menos um dos membros do COAUD deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações contábeis periódicas, da contratação do auditor independente e do PAINT.

O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

CAPÍTULO 8

COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

Art 52 - Caracterização

A Companhia disporá de Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração que visará assessorar os acionistas e o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros de órgãos estatutários.

Art 53 - Composição

O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será constituído pelos 03 membros integrantes do Conselho de Administração, sem remuneração adicional, ou por membros externos remunerados, podendo ser de uma a três membros externos, observados os artigos 156 e 165 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art 54 - Competências

24

Compete ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração:

1. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de membros do Conselho de Administração e conselheiros fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições
2. opinar, de modo a auxiliar os membros do Conselho de Administração na indicação de diretores e membros do Comitê de Auditoria
3. verificar a conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos dos administradores e conselheiros fiscais
4. auxiliar o Conselho de Administração na elaboração e no acompanhamento do plano de sucessão de administradores
5. auxiliar o Conselho de Administração na avaliação das propostas relativas à política de pessoal e no seu acompanhamento
6. auxiliar o Conselho de Administração na elaboração da proposta de remuneração dos administradores para submissão à Assembleia Geral

§1º. O comitê deverá se manifestar no prazo máximo de 8 dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado da entidade da Administração Pública responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros, caso se comprove o descumprimento de algum requisito.

§2º. As manifestações do Comitê, que serão deliberadas por maioria de votos com registro em ata, deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

§3º A manifestação do Comitê será encaminhada ao Conselho de Administração, que deverá incluir, na proposta da administração para a realização da assembleia geral que tenha na ordem do dia a eleição de membros do conselho de administração e do conselho fiscal, sua manifestação acerca do enquadramento dos indicados aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e documentos apresentados pelo indicado e da manifestação do Comitê.

O mesmo procedimento descrito no §3º acima deverá ser observado na eleição de diretores e membros do Comitê de Auditoria, sendo que a manifestação do



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 57

25

Conselho de Administração deverá constar da ata da reunião que tiver como ordem do dia a eleição dos membros desses órgãos.

As atas das reuniões do Conselho de Administração que deliberarem sobre os assuntos acima mencionados deverão ser divulgadas.

Na hipótese de o Comitê de Elegibilidade, Pessoas e Sucessão considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, apenas o seu extrato será divulgado.

A restrição de que trata o parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Elegibilidade, Pessoas e Sucessão, observada a transferência de sigilo.

CAPÍTULO 9 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS Art 55 - Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente.

A Companhia deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico, observando as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por Auditor registrado naquela Autarquia.

Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na legislação vigente e na escrituração contábil, as demonstrações financeiras aplicáveis às companhias de capital aberto, discriminando com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Outras demonstrações financeiras intermediárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação específica.

Art 56 - Destinação do Lucro

Observadas as disposições legais, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

1. absorção de prejuízos acumulados
2. 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social

26

3. no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado para o pagamento de dividendos, em harmonia com a política de dividendos aprovada pela Companhia.

O saldo remanescente será destinado para dividendo ou constituição de outras reservas de lucros nos termos da lei. A constituição de reserva de retenção de lucros deverá ser acompanhada de justificativa em orçamento de capital previamente aprovado pela assembleia geral, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art 56 - Pagamento do Dividendo

O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, no prazo de 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

A Companhia deverá levantar balanços trimestrais ou em períodos menores para declarar e distribuir, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada trimestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a serem convalidados pela Assembleia Geral Ordinária.

Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Município de Fazenda Rio Grande e aos demais acionistas, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei ou assembleia geral, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os cinco dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, a mesma taxa SELIC divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação.

Poderá ser imputado ao valor destinado a dividendos, apurados na forma prevista neste artigo, integrado a respectiva importância, para todos os efeitos legais, o valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO 10 UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA Art 57 - Descrição

27

A Companhia terá auditoria interna, área de conformidade e gestão de riscos e ouvidoria.

O Conselho de Administração estabelecerá Política de Seleção para os titulares dessas unidades, com assessoramento do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

Art 58 - Auditoria Interna

A Auditoria Interna deverá ser vinculada ao Conselho de Administração, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário.

A Auditoria Interna compete:

1. executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da Companhia
2. propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados
3. verificar o cumprimento e a implementação pela Companhia das recomendações ou determinações da Controladoria Municipal, do Tribunal de Contas do Paraná e do Conselho Fiscal
4. outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração
5. avaliar a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

Serão enviados relatórios trimestrais ao Comitê de Auditoria sobre as atividades desenvolvidas pela área de auditoria interna.

A Companhia poderá contratar auditoria independente externa para auxiliar nos trabalhos da auditoria interna

Art 59 - Área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos

As áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos se vinculam:

1. diretamente ao Presidente da companhia e conduzida por ele ou
2. ao Presidente da companhia por intermédio de outro Diretor-Executivo que irá conduzi-la, podendo este ter outras competências.

A área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos se reportará diretamente ao Conselho de Administração, se houver, ou ao Conselho de Administração da controladora, em situações em que se suspeite do envolvimento do Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

As áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos compete:

1. propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a Companhia, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização
2. verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Companhia às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis
3. comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Companhia
4. verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes
5. verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, conforme art. 18 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da Companhia sobre o tema
6. coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia
7. coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos
8. estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização
9. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria-Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria
10. disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia nestes aspectos
11. outras atividades correlatas definidas pelo Diretor ao qual se vincula.

Art 60 - Ouvidoria

A Ouvidoria se vincula ao Conselho de Administração, ao qual deverá se reportar diretamente.

A Ouvidoria compete:

1. receber e examinar sugestões e reclamações visando melhorar o atendimento da Companhia em relação a demandas de investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e sociedade em geral
2. receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da Companhia
3. outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

28



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº299/2020 de 18 de dezembro de 2020

Página 58

29

A Ouvidoria deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas.

CAPÍTULO 11

Art 61 - PESSOAL

Os empregados estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à legislação complementar e aos regulamentos internos da Companhia.

A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções.

Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprovados pelo Conselho de Administração, serão submetidos, nos termos da lei, à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, que fixará, também, o limite de seu quantitativo.

CAPÍTULO 12

Art 62 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Estatuto será aprovado por Assembleia Geral e deverá ser registrado na Junta Comercial do Paraná .

PORTARIA Nº 04/2020

CESAR AUGUSTO BRUNETTO, Presidente da Companhia De Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, inscrita no CNPJ 01.766.190/0001-15, com sede à Rua Macedônia 137, sala 2, em Fazenda Rio Grande-Pr nos termos do Estatuto Social, e pedido constante na ata da Assembleia Geral Extraordinária de 16 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra.Patrícia Kopik, inscrita no CPF 046.667.799-57 da função de Diretora Administrativa e Financeira da CODEF a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

Fazenda Rio Grande 18 de dezembro de 2020

CESAR AUGUSTO BRUNETTO
DIRETOR-PRESIDENTE

DAYANNE CATHERINE
WOZHIK DE
LIMA:08377858983

Assinado de forma digital por
DAYANNE CATHERINE WOZHIK DE
LIMA:08377858983
Dados: 2020.12.18 18:52:12 -03'00'